

QOSPM - MÉDICO - PROCTOLOGIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277003569	Juliana Rampazzo Buenenad	30/01/1992	7,5	7,5	8,75	53,75	77,5	Aprovado
277000863	Camilla Glenda Dantas De Medeiros Cunha	17/03/1991	8,75	10	6,25	52,5	77,5	Aprovado
277005296	Ithaldo Rodrigo Medeiros Araujo De Lima	08/10/1987	7,5	8,75	8,75	45	70	Aprovado
277002934	Nathany Louize De Araujo	09/04/1991	5	8,75	8,75	46,25	68,75	Aprovado
277007589	Bruno Freire Fernandes Borges	17/05/1983	7,5	7,5	7,5	45	67,5	Aprovado Sub Judge

QOSPM - MÉDICO - PSIQUIATRIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277001574	Frankswell Mackson Soares De Moura	22/04/1991	8,75	12,5	10	50	81,25	Aprovado Negro
277003812	Cynthia Rachel Galvão De Farias Cartaxo	09/07/1990	11,25	8,75	8,75	50	78,75	Aprovado
277001907	Gustavo Henrique Dantas Dpaulo	18/03/1986	7,5	10	8,75	51,25	77,5	Aprovado
277001617	Stefanie Rodrigues Lima Pinheiro	10/10/1987	6,25	11,25	10	50	77,5	Aprovado
277000938	Ingrid Tinoco Silvestre	13/06/1990	6,25	7,5	11,25	50	75	Aprovado
277004081	Isaia Tacvane Dos Santos Silva	04/09/1989	8,75	7,5	6,25	51,25	73,75	Aprovado
277007429	Amanda Melo De Oliveira Lima	19/02/1993	12,5	6,25	8,75	46,25	73,75	Aprovado
277007937	Ihago Da Silva Bezerra	17/03/1989	8,75	11,25	10	43,75	73,75	Aprovado
277003807	Itatiana Ueti Gomes Fernandes	13/04/1990	6,25	7,5	10	48,75	72,5	Aprovado
277003180	Tais Santana De Pinho	13/03/1988	6,25	8,75	8,75	47,5	71,25	Aprovado
277005975	José Roberto Ferreira De Lima	24/03/1989	6,25	6,25	10	47,5	70	Aprovado
277007985	Jackson Vieira Figueiredo	19/04/1982	8,75	6,25	10	45	70	Aprovado Sub Judge
277006171	Ihaisa Alva Almeida E Sousa	09/09/1995	10	5	10	45	70	Aprovado
277007082	Keylle De Sousa Brito	21/07/1986	7,5	5	8,75	45	66,25	Aprovado Negro
277007974	Raul Victor Lima Pereira Maia	30/10/1982	8,75	10	6,25	40	65	Aprovado Sub Judge
277001064	Marco Túlio Ferreira Neves De Almeida	23/09/1993	6,25	6,25	5	46,25	63,75	Aprovado

QOSPM - MÉDICO - RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277004345	Hugo Lamarti ne Souza Paiva	28/12/1986	7,5	12,5	10	53,75	83,75	Aprovado
277002081	Joao Paulo De Azevedo Cachina	26/06/1991	11,25	12,5	11,25	45	80	Aprovado
277004837	Yuri Raoni Ramalho Rocha	09/09/1988	8,75	7,5	8,75	52,5	77,5	Aprovado
277002585	Yanny Cinara Teixeira Ernesto	01/04/1995	6,25	10	8,75	52,5	77,5	Aprovado
277007531	Caique Pereira Lopes	25/05/1994	10	11,25	10	46,25	77,5	Aprovado
277004990	Filipe De Andrade Freire	26/02/1987	7,5	7,5	10	47,5	72,5	Aprovado
277003045	Cleiton Asunção Momes	31/12/1994	7,5	8,75	7,5	47,5	71,25	Aprovado
277006731	Hemane Ajuz Holzmann	24/05/1990	7,5	11,25	8,75	43,75	71,25	Aprovado
277003989	Ihonyy Fragoso Da Silva	02/01/1988	6,25	10	7,5	46,25	70	Aprovado
277005142	Ihais Rossana Cruz De Souza	04/09/1992	11,25	7,5	6,25	45	70	Aprovado
277005023	Mariana Galvão De Lima Martins Freire	15/10/1991	7,5	8,75	10	38,75	65	Aprovado
277006133	Sildomar Queiroz E Silva	04/02/1990	6,25	6,25	7,5	43,75	63,75	Aprovado
277006842	Dandara Maria Marinho	28/12/1996	7,5	8,75	7,5	37,5	61,25	Aprovado

QOSPM - MÉDICO - REUMATOLOGIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277004951	Francisco Felipe Claudino Formiga	08/08/1990	10	11,25	11,25	42,5	75	Aprovado
277005153	Paula De Medeiros Nacção E Silva	23/12/1989	10	7,5	10	46,25	73,75	Aprovado
277002849	Mariana Davim Ferreira Gomes	03/11/1991	8,75	8,75	6,25	48,75	72,5	Aprovado
277003590	Illana Beatriz Rodrigues Paiva Da Rocha	25/04/1989	5	6,25	10	46,25	67,5	Aprovado
277002929	Artur Diogenes Freitas	03/07/1992	6,25	8,75	5	45	65	Aprovado
277004629	Samila Costa Pinheiro Guerra Barros	04/12/1988	7,5	5	7,5	40	60	Aprovado

QOSPM - MÉDICO - UROLOGIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277003235	Vinicius Matias Monteiro Cavalcante	22/01/1987	11,25	10	10	55	86,25	Aprovado
277002074	Icaro Godieiro De Oliveira Maranhão	14/12/1988	8,75	11,25	8,75	50	78,75	Aprovado
277004025	Christophe Bezerra Anselmo	17/08/1986	11,25	10	8,75	47,5	77,5	Aprovado
277001159	Felippe Rodrigo Gomes De Figueiredo	01/04/1987	7,5	7,5	10	48,75	73,75	Aprovado
277006455	Lucidio Jacome Ferreira Filho	14/01/1994	8,75	8,75	7,5	48,75	73,75	Aprovado
277007992	Arnaldo Santiago Nunes Junior	12/05/1976	5	6,25	11,25	48,75	71,25	Aprovado Sub Judge
277001037	Pedro Sales Lima De Carvalho	16/10/1988	7,5	8,75	7,5	46,25	70	Aprovado

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022 - PMRN - 18 DE JANEIRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, E conforme Mandado de Notificação oriundo do processo 0844589-78.2022.8.20.5001 de lavra do Exmo. Sr. ARTUR CORTEZ BONIFÁCIO, Juiz de Direito do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, informa que foi deferida parcialmente liminar, para autorizar que os impetrantes abaixo participem das demais etapas do certame.

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
QOSPM - Enfermeiro - Enfermagem Generalista	277003283	Bartolomeu Da Rocha Pita
QOSPM - Enfermeiro - Enfermagem Generalista	277000440	Nanete Caroline Da Costa Prado

DA CONVOCAÇÃO

1. CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Todas as informações acerca da Avaliação de Títulos podem ser verificadas através de Edital específico divulgado na página do Instituto Consulplan em 15 de junho de 2022, disponível em: https://d676e6gwpn3ec.cloudfront.net/concursos/1093/124_725868.pdf

1.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser apresentados mediante upload a partir de link específico que será disponibilizado na página do Instituto Consulplan, (www.institutoconsulplan.org.br), no período compreendido entre 30 de junho de 2022 a 06 de julho de 2022.

1.3 O Formulário de Envio de Títulos está disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), na página correlata ao certame.

2. CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1 Todas as informações acerca da Investigação Social podem ser verificadas através de Edital específico divulgado na página do Instituto Consulplan em 15 de junho de 2022, disponível em: https://d676e6gwpn3ec.cloudfront.net/concursos/1093/125_513416.pdf

2.2 A Investigação Social será realizada a partir das informações constantes da Ficha de Informações Confidenciais - FIC a ser preenchida pelo candidato, dispostas no link disponibilizado na página do Instituto Consulplan.

2.3 Os documentos deverão ser apresentados mediante upload, em formato .pdf, a partir de link específico que será disponibilizado na página do Instituto Consulplan, (www.institutoconsulplan.org.br), no período compreendido entre 30 de junho de 2022 a 06 de julho de 2022.

3. CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

3.1 Todas as informações acerca da Investigação Social podem ser verificadas através de Edital específico divulgado no site.

3.2 A Inspeção de Saúde será realizada nos dias e local abaixo.

3.2.1 O candidato deve comparecer ao local indicado no horário específico disposto no Anexo I deste edital.

Data: 14 e 15/07/2022

Local: Centro Clínico Cel QOSPM José Carlos Passos, Av. Alexandrino de Alencar, 411, Alecrim - Natal/RN. Horários: 7h as 14h.

4. CONVOCAÇÃO PARA EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF)

4.1 Todas as informações acerca da Investigação Social podem ser verificadas através de Edital específico divulgado na página do Instituto Consulplan em 15 de junho de 2022, disponível em: https://d676e6gwpn3ec.cloudfront.net/concursos/1093/129_1101874.pdf

4.2. DA APLICAÇÃO DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF):

4.2.1 O EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF) será aplicado no seguinte local:

CAIC - Centro de Desportos Educacional Geração 2000 (CAIC Esportivo Geração 2000)

ENDEREÇO: Av. Jerônimo Câmara, S/N - Lagoa Nova, Natal/RN

4.3 O EACF consistirá na execução de baterias de exercícios, divididos em 02 (duas) jornadas. As datas e horários de cada candidato estão especificados no Anexo II deste edital.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel PM

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

ANEXO I

Convocação para Inspeção de Saúde

Cargo	Inscrição	Nome	Data	Horário de comparecimento
QOSPM - Enfermeiro - Enfermagem Generalista	277000440	Nanete Caroline Da Costa Prado	14/07/2022	11h30
QOSPM - Enfermeiro - Enfermagem Generalista	277003283	Bartolomeu Da Rocha Pita	15/07/2022	11h30

ANEXO II

Convocação para Avaliação de Condicionamento Físico (EACF)

QOSPM - Enfermeiro - Enfermagem Generalista	Inscrição	Nome	Sexo	Data	16h	16h20	17h	10/07/2022	15h50	16h20	16h30
277000440	Nanete Caroline Da Costa Prado	Feminino	09/07/2022	16h	16h20	17h	10/07/2022	15h50	16h20	16h30	
277003283	Bartolomeu Da Rocha Pita	Masculino	09/07/2022	9h40	10h20	10h40	10/07/2022	9h20	9h50	10h	

EDITAL Nº 02 /2022- PMRN - 1º DE JULHO DE 2022

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, tornam público que realizarão, por meio do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 132 (cento e trinta e duas) vagas para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, com execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC.

1.2. Este Concurso Público se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas para ingresso no Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte - PMRN, de acordo com as especificações indicadas no presente Edital.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público é de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Cronograma Previsto]

Anexo II - Modelo de atestado médico para o Exame de Avaliação de Condicionamento Físico;

Anexo III - Conteúdos Programáticos para Estudo.

2. DO CARGO E VAGAS

2.1. As vagas ofertadas neste Concurso Público serão para preenchimento de vagas para ingresso no Curso de Formação de Oficiais na Graduação de Aluno Oficial PM, conforme quantitativo indicado na tabela a seguir,

Cargo	Vagas		
	Ampla Concorrência	Negros	Total
Aluno Oficial PM	106	26	132
Total	106	26	132

2.1.1. Não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, tendo em vista a natureza dos riscos e complexidade do cargo público de militar estadual, que exige plena capacidade física, visual, auditiva e mental, devido à incompatibilidade para o exercício da profissão, conforme § 1º do art. 10, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com redação dada pela Lei Complementar nº 613, de 03 de janeiro de 2018.

2.1.2. As pessoas declaradas negras é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, nos termos da Lei Estadual nº 11.015/2021.

2.2. Da Remuneração: R\$ 5.357,73

2.3. Do Requisito básico: diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de bacharelado em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC OU CEE.

2.4. Descrição das atribuições do cargo: Após formado os Oficiais da PM (QOPM) exercem funções de: comando, direção e chefia nas atividades e Organizações Policiais Militares; juiz militar na vara especializada da Justiça Militar; autoridade de polícia judiciária militar; e autoridade policial militar para o exercício das missões de Polícia Ostensiva e de Preservação da Ordem Pública, bem como para os atos de polícia administrativa ostensiva.

2.4.1. Respeitadas às características próprias de cada posto, o oficial atuará em atividades relacionadas à segurança pública, decorrentes do previsto no art. 144, §5º, da Constituição da República de 1988; do §5º, Art 90 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, do Decreto-Lei nº 667/69, que organiza as polícias militares, por meio de ações e operações policiais militares, em conformidade com as normas expedidas pela Corporação, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados. Para tanto, a atuação do Oficial do QOPM da PMRN compreende as seguintes atribuições específicas, dentre outras:

- comandar, chefiar e dirigir organizações policiais militares;
- coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado;
- assessorar o comando;
- gerenciar recursos humanos e logísticos;
- participar do planejamento e execução de ações preventivas e operações policiais;

- f) desenvolver processos e procedimentos administrativos;
g) atuar na coordenação da comunicação social;
h) promover estudos técnicos e de capacitação profissional;
i) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais;
j) atuar em atividades de ensino, instrução, pesquisa e extensão;
k) exercer atos de autoridade judiciária militar;
l) executar os atos de polícia administrativa ostensiva;
m) executar os atos de polícia judiciária militar.

2.4.2. Condições gerais de exercício do cargo: Trabalhar tendo contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé, montado ou em veículos, em horários diversos (diurno, noturno, em rodízio de turnos e em regime de sobreaviso ou prontidão). Atuar em condições de pressão e de risco à saúde e de morte em sua rotina de trabalho.

2.4.3. Os Oficiais QOPM da PMRN prestarão serviços nas diversas OPM da PMRN, como Oficiais da ativa e na reserva remunerada nos casos previstos em Lei.

2.4.4. O regime Jurídico de Trabalho será o Militar Estadual, em conformidade com art. 42 da Constituição Federal, c/c o art. 31 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e as disposições contidas na Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 e demais legislações pertinentes, sendo considerado atualmente como período normal de trabalho, as escalas de serviço e os expedientes administrativos, sem prejuízo das disposições contidas nos itens 2.4, 2.4.1 e 2.4.2 do presente Edital.

2.5. Da Lotação: O Aluno Oficial que concluir o Curso de Formação de Oficiais com aproveitamento será lotado em qualquer lugar do estado do Rio Grande do Norte a critério da PMRN

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. São requisitos para ingresso no Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte:

I - ser brasileiro nato, na forma prevista em lei;

II - possuir ílibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente através dos meios previstos no Edital do Concurso Público, incluindo certidões negativas, federal e estadual, quando for o caso, emitidas pela Justiça Federal, Eleitoral, Militar e Comum, demonstrando não estar o candidato indiciado, denunciado ou em cumprimento de pena criminal, até o término do curso de formação de oficiais;

III - estar quite com as obrigações eleitorais, comprovado mediante apresentação de certidão original emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);

IV - estar quite com as obrigações militares, comprovado mediante apresentação do certificado original de reservista, dispensa de incorporação, declaração de militar da ativa ou de emissão de carta patente;

V - não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou qualquer condenação incompatível com a função e condição de policial e bombeiro militar estadual;

VI - ter as seguintes estaturas: no mínimo 1,65m, se for do sexo masculino, e 1,60m, se for do sexo feminino;

VII - ter nascido a partir de 1º de janeiro de 1992, salvo para os candidatos pertencentes quadros da Polícia Militar do RN e do Corpo de Bombeiros Militar do RN;

VIII - haver concluído, com aproveitamento, o curso de bacharelado em Direito, devidamente comprovado por meio de fotocópia autenticada em cartório, do diploma, certificado ou declaração, reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de quaisquer das Unidades Federativas do Brasil ou pelo Ministério da Educação, acompanhado do histórico escolar correspondente, registrado no órgão competente, para matrícula no Curso de Formação de Oficiais;

IX - não ter sido isentado do serviço militar obrigatório por incapacidade física definitiva;

X - ser considerado "APTO" no exame de saúde, no exame de avaliação psicológica e na investigação social, conforme critérios estabelecidos em Lei e no edital do presente Concurso Público;

XI - possuir aptidão física, verificada mediante prova de capacidade física que, em hipótese alguma, poderá ser repetida em data diversa da aprazada, conforme critérios estabelecidos no presente edital e convocações posteriores;

XII - ser habilitado para a condução de veículo automotor, no mínimo, na categoria "B";

XIII - apresentar, quando o candidato for militar estadual ou federal, por ocasião da matrícula do Curso de Formação de Oficiais, ofício de seu Comandante, Chefe ou Diretor, dirigido à Comissão de Coordenação-Geral do Concurso, declarando ciência e ausência de pendências do candidato perante a instituição militar de origem, não podendo estar no comportamento "INSUFICIENTE" ou "MAU", nos termos do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do RN ou equivalente em outra Corporação Militar;

XIV - não ter sido exonerado, demitido, excluído ou licenciado ex officio de uma das Corporações Militares Estaduais ou das Forças Armadas, inclusive por força de decisão judicial, Conselho de Disciplina ou Processo Administrativo Disciplinar;

XV - sob pena de eliminação do Concurso Público, requisito que deve ser mantido ao longo da carreira militar, não possuir tatuagem ou pintura que:

- a) faça qualquer alusão a ideologia terrorista ou extremista;
b) represente símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas;
c) incite a violência ou a criminalidade, à ideia ou ato libidinoso ou qualquer forma de discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
d) incite à ideia ou ato ofensivo à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar ou às Forças Armadas; e
e) faça qualquer alusão a símbolo, nome, lema ou iniciais de organizações criminosas;
XVI - haver sido aprovado em todas as etapas do Concurso Público, na forma estabelecida deste edital, seus anexos e retificações, caso ocorram.

3.2. O candidato deverá possuir os documentos abaixo, sujeitando a apresentação do original e fotocópia, no ato de matrícula no Curso de Formação de Oficiais, sob pena de ser eliminado do Concurso Público:

- a) carteira de identidade;
b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet;
c) cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) certidão de nascimento ou casamento;
e) cópia autenticada do certificado de conclusão em bacharelado em Direito, devidamente registrado e reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de quaisquer das Unidades Federativas do Brasil ou pelo Ministério da Educação;
f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
g) carteira nacional de habilitação - CNH, no mínimo, na categoria "B";
h) comprovante de residência.
i) Se Militar Estadual do RN, ou dos demais estados ou ainda Militar das Forças Armadas, ofício de seu Comandante, Chefe ou Diretor, dirigido à Comissão de Coordenação-Geral do Concurso, declarando ciência e ausência de pendências do candidato perante a instituição militar de origem, não podendo estar no comportamento "INSUFICIENTE" ou "MAU", nos termos do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do RN ou equivalente em outra Corporação Militar;

3.2.1. Apresentar os originais, no momento da matrícula no Curso de Formação de Oficiais:

- a) da Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum e Militar, da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

b) do Certificado de Reservista em dia, Certificado de Dispensa de Incorporação, ou Carta Patente para candidatos do sexo masculino;

c) de duas fotos 3x4, iguais, recentes e em fundo branco;

d) de comprovante de conta corrente ou específica individual para recebimento de subsídio em agência bancária, não sendo admitida conta conjunta ou conta poupança.

3.2.2. Outros documentos ou certidões poderão ser solicitados na convocação para o Curso de Formação de Oficiais.

3.3. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar devem satisfazer a todos os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, na Lei Complementar Estadual nº 613, de 03 de janeiro de 2018, bem como em outras disposições legais e regimentais pertinentes à PMRN e neste Edital.

3.4. O ingresso nas Corporações Militares Estaduais será considerado a contar da data estabelecida na portaria de matrícula no Curso de Formação de Oficiais, exarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual e publicada no Diário Oficial do Estado, que conterà a relação nominal dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de nota final no concurso público, dentro do número total de vagas disponibilizadas.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. O Concurso Público de que trata este Edital será composto das seguintes Etapas:

Etapa	Caráter	Responsabilidade
Exame Intelectual (Provas Objetiva e Discursiva)	Eliminatório e Classificatório	IBFC
Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	Eliminatório	IBFC
Exame de Avaliação Psicológica	Eliminatório	IBFC
Prova de Títulos	Classificatório	IBFC
Investigação Social	Eliminatório	PMRN
Inspeção de Saúde	Eliminatório	PMRN
Procedimento de Heteroidentificação (Negros)	-	IBFC

4.2. O Exame Intelectual (Provas Objetiva e Discursiva) será realizado nas cidades de Caicó, Natal, Mossoró e Pau dos Ferros, do Estado do Rio Grande do Norte.

4.2.1. As demais etapas serão realizadas na cidade de Natal, exceto a Prova de Títulos e Investigação social que será realizada de acordo com o item 9.5 e 9.6 deste Edital.

4.2.2. O Procedimento de Heteroidentificação (Negros) será realizado na cidade de Natal.

4.3. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas objetiva e redação, estas poderão ser realizadas em outras localidades do Estado.

4.4. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no Concurso Público.

4.5. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS

5.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso, nos termos da Lei Estadual nº 11.015/2021.

5.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público seja igual ou superior a 3 (três).

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, deverá esse número ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

5.2.1. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação e terá validade somente para este Concurso Público.

5.2.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.3.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.3.3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.4. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome na lista especial de candidatos negros, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

5.5. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

5.6. O candidato inscrito como negro participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas e etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e etapas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

5.7. Do Procedimento de Heteroidentificação:

5.7.1. Os candidatos habilitados no concurso público na condição de pessoa negra, serão convocados para os procedimentos de heteroidentificação, de responsabilidade do IBFC, na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I, que emitirá parecer sobre a sua condição de negro ou não.

5.7.2. Os candidatos convocados deverão comparecer ao procedimento de heteroidentificação de acordo com a data e horário da convocação, munido de documento de identificação original.

5.7.3. A aferição da "Comissão de Heteroidentificação" quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição neste Concurso Público e os critérios fenotípicos do candidato.

5.7.4. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.7.5. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.7.6. O Procedimento de Heteroidentificação será filmado e/ou fotografado e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.7.7. O candidato não considerado negro, ausente ou que se recusar à realização da filmagem e/ou fotografia no procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios de ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

5.7.8. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela Comissão de Heteroidentificação.

5.8. A aferição da Comissão de Heteroidentificação, quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Concurso Público.

5.9. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.10. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

5.11. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

6.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará:

a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios e preencher os requisitos para investidura no cargo;

b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este concurso, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o concurso.

6.1.1.1. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá ter nascido a partir de 1º de janeiro de 1992, salvo para os candidatos pertencentes aos quadros da Polícia Militar do RN e do Corpo de Bombeiros Militar do RN, que deverão declarar EXPRESSAMENTE no ato da inscrição a sua condição de Militar do Estado do Rio Grande do Norte, ou seja, integrante da PMRN e do CBMRN sob pena de anulação da inscrição sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis.

6.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da taxa de inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.1.3. As informações prestadas na ficha de inscrição e/ou na solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PMRN e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

6.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes na ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.1.5. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados na ficha de inscrição, sob as penas da lei.

6.1.5.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de residência.

6.1.6. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

6.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

6.1.8. O candidato no ato da inscrição deverá optar pela cidade de realização do Exame Intelectual, nas cidades do item 4.2 deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração da cidade de realização do Exame Intelectual após efetivação da inscrição.

6.1.9. O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

6.1.10. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, por decisão judicial que interfira nas datas de realização das etapas, ou em razão de fato atribuível à Administração Pública ou ao IBFC.

6.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

6.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na aba "Inscrição e 2ª via do Boleto" e encontrar-se-ão abertas no período entre às 10h do dia 04/07 até às 23h do dia 01/08/2022 conforme previsto no Cronograma Previsto - Anexo I.

6.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância ref-

erente à inscrição descrita no item 6.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento;

d) O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento indicado no Cronograma Previsto - Anexo I. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até a data de vencimento do boleto ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

6.2.3. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)

6.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

6.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

6.2.6. A PMRN e o IBFC não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições ou solicitações de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

6.2.7. A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor da taxa de inscrição ou deferimento na solicitação da isenção.

6.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição.

6.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado ou requerimento deferido na solicitação da isenção.

6.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

6.2.11. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição e/ou da solicitação de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

6.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

6.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Inscrição e 2ª via do Boleto", no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo I, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

6.3.1.1. Lei Estadual nº 9.643/2012 (Eleitor Convocado e Nomeado): o eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do RN como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, comprovando o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, 2 (duas) eleições, consecutivas ou não.

6.3.1.2. Lei Estadual nº 5.689/1989 e Decreto Estadual nº 19.844/2007 (Doador de Sangue): candidato que tenha efetuado doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) documento comprobatório que tenha efetuado pelo menos 3 (três) doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.3.1.3. Lei Federal nº 13.656/2018 (Doador de Medula Óssea): candidato que tenham doado medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) documento expedido pela entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

6.3.1.4. Lei Estadual nº 10.095/2016 (Doadora de Leite Materno): a candidata que tenha regularmente doado leite materno, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) documento das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, discriminando as datas das diferentes doações em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

6.3.1.5. CadÚnico: o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

a) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

d) os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

6.3.2. Para comprovar as condições dos itens 6.3.1.1 a 6.3.1.4, o candidato deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Editais e Publicações Oficiais", no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo I, dos documentos comprobatórios de isenção de sua escolha, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;

c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

d) os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.3.3. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;

e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;

g) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

6.3.4. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público.

6.3.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

6.3.6. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.7. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.3.8. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

6.3.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 6 deste Edital.

6.3.10. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.11. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos termos da Lei federal nº 13.872/2019, deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante.

7.1.1. Terá o direito previsto no item 7.1.1 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização da prova e apresentar ao fiscal de provas a certidão de nascimento do lactente.

7.1.2. A candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.1.2.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

7.1.2.2. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.1.3. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.1.4. A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compen-

sando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.

7.1.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.2. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o envio eletrônico, conforme o item 7.5, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme alínea "e" do item 12.3.

7.3. A pessoa Travesti ou Transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero), nos termos do Decreto Estadual nº 28.059/2018, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição. Neste caso, o candidato deverá fazer o envio eletrônico de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 7.5.

7.3.1. Somente será aceito o Nome Social, se constante em algum dos documentos oficiais de identificação com foto conforme item 10.6.1.

7.3.2. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

7.4. Das outras condições:

7.4.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas e etapas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o envio eletrônico, conforme item 7.5, do requerimento de atendimento especial por escrito assinado e laudo médico atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.

7.4.2. O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiver comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverá fazê-lo via correio eletrônico concurso@ibfc.org.br tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do laudo médico específico para esse fim o atendimento especial.

7.4.2.1. O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

7.4.3. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do item 7.5.

7.4.3.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.5. Dos envios eletrônicos dos documentos:

7.5.1. O candidato que solicitou atendimento especial em um dos itens 7.2 (Função de Jurado), 7.3 (Nome Social) ou 7.4. (Das outras condições) deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Editais e Publicações Oficiais", dos documentos comprobatórios, no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo I, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;

c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.6. A PMRN e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde com nome e CRM legível terá validade somente para este Concurso Público.

7.7. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas e etapas, poder-se-á anular a inscrição, as provas/etapas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

7.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.9. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.10. O resultado da análise do atendimento especial será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

8. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CORREÇÃO CADASTRAL

8.1. O resultado das Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC, Negros e Atendimento Especial), será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

8.2. Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo I.

8.2.1. O candidato que perder o prazo de correção de dados cadastrais previsto acima poderá, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no período das 10h do primeiro dia às 17h do terceiro dia, corrigir seus dados.

8.2.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos dos itens 8.2 e 8.2.1 deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.3. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

8.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS ETAPAS

9.1. DO EXAME INTELECTUAL (PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA):

9.1.1 DA PROVA OBJETIVA:

9.1.1.1. A Prova Objetiva, terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigido	
				Em cada Disciplina (40%)	Total da Prova (60%)
Língua Portuguesa	10	1	10	4 pontos	54 pontos
Raciocínio Lógico	10	1	10	4 pontos	
Direito Administrativo	10	1	10	4 pontos	
Direito Constitucional	10	1	10	4 pontos	
Direito Penal	10	1	10	4 pontos	
Direito Processual Penal	10	1	10	4 pontos	
Direito Penal Militar e Processual Penal Militar	10	1	10	4 pontos	
Legislação PMRN	10	1	10	4 pontos	
Legislação Extravagante	10	1	10	4 pontos	
	90		90		

9.1.1.2. A Prova Objetiva de múltipla escolha, será distribuída pelas disciplinas do item 9.1.1.1, conforme conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital, sendo que cada questão conterà 05 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) correta.

9.1.1.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, considerando-se HABILITADO nesta etapa o candidato que, cumulativamente:

a) tenha acertado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) por disciplina (4 pontos);

b) tenha acertado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva (54 pontos).

9.1.1.4. O candidato que não for HABILITADO na Prova Objetiva, nos termos do item 9.1.1.3 deste Edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

9.1.1.5. O Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Provas e Gabaritos", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I. O caderno de questões da prova objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

9.1.1.6. O resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da prova objetiva.

9.1.2. DA PROVA DISCURSIVA:

9.1.2.1. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos que foram HABILITADOS na Prova Objetiva e que estejam classificados dentro do limite de 3 (três) vezes do total de vagas, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, se houver.

Cargo	Até a posição de classificação	
	Ampla Concorrência	Negros
Aluno Oficial PM	31ª	79ª

9.1.2.1.1. Para efeito de correção da Prova Discursiva, não serão contabilizados na listagem de candidatos negros classificados, aqueles candidatos que concorreram nessa condição e que tenham obtido classificação também na ampla concorrência

9.1.2.1.2. Os candidatos que não tiverem a sua Prova Discursiva corrigida, nos termos dos itens 9.1.2.1. e 9.1.2.1.1, estarão automaticamente ELIMINADOS deste Concurso Público.

9.1.2.2. A Prova Discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se HABILITADO o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.

9.1.2.2.1. O candidato que não for HABILITADO na Prova Discursiva, nos termos do item 9.1.2.2 deste Edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

9.1.2.3. A Prova Discursiva será constituída de 1 (uma) Redação, cujo tema será fornecido no momento da Prova Objetiva. Para o desenvolvimento da Redação, o candidato deverá redigir no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, observando os critérios de correção a seguir:

Item	Critérios de Correção	Pontuação Máxima
1	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e interrelação entre os conceitos centrais do tema proposto)	2
2	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	2
3	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e considerações finais)	2
4	Coerência e Coesão (pontuação, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	1,5
5	Morfossintaxe (relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronomes)	1,5
6	Acentuação e ortografia	1
Total		10

9.1.2.4. Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurada, ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.

9.1.2.5. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.

9.1.2.6. Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

9.1.2.7. Na Folha de Resposta da Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar a sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente exclusão do candidato deste Concurso Público.

9.1.2.8. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

9.1.2.9. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBFC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.1.2.10. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:

a) que estiver em branco;

b) com conteúdo diverso do tema estabelecido;

c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;

d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;

e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;

f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

g) que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.

9.1.2.11. O resultado da Prova Discursiva e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da prova discursiva.

9.2. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL (PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA):

9.2.1. O resultado e classificação do Exame Intelectual (Provas Objetiva e Discursiva) dos candidatos habilitados, nos termos dos itens 9.1.1.3 e 9.1.2.2 deste Edital, será a soma das notas das Provas Objetivas e Discursivas.

9.2.2. Será considerado HABILITADO no Exame Intelectual o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos (60%) e que estejam classificados dentro do limite de 2 (duas) vezes do total de vagas, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, se houver.

Cargo	Até a posição de classificação	
	Ampla Concorrência	Negros
Aluno Oficial PM	211ª	53ª

9.2.2.1. Para efeito de habilitação no Exame Intelectual, não serão contabilizados na listagem de candidatos negros classificados, aqueles candidatos que concorreram nessa condição e que tenham obtido classificação também na ampla concorrência.

9.2.3. O resultado e classificação do Exame Intelectual será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

9.3. DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO:

9.3.1. Serão convocados para o Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, de caráter eliminatório, os candidatos HABILITADOS no Exame Intelectual, até o número máximo de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas por especialidade e concorrência, considerados eventuais empates em última posição, nos termos do item 9.2.2 deste Edital.

9.3.2. O Exame de Avaliação de Condicionamento Físico tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

9.3.3. Para a realização do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajés adequados, a saber:

a) calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.

9.3.4. Para submeter-se ao Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:

a) documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;

b) atestado médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico em letras legíveis, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar esforço físico, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

9.3.5. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo II não poderá ser submetido aos Testes, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.

9.3.6. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação de aplicação do teste do candidato.

9.3.7. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade apresentado.

9.3.8. Não serão aceitos para identificação, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, qualquer tipo de documentos eletrônicos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.3.9. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

9.3.10. O candidato considerado ausente ou inapto será eliminado do Concurso Público.

9.3.11. O Exame de Avaliação de Condicionamento Físico consistirá na execução dos testes, conforme a seguir:

Teste	Índice Mínimo	
	Masculino	Feminino
Barra Fixa	05 repetições	10 (segundos)
Teste Shuttle Run	11.7 (segundos)	12.5 (segundos)
Abdominal tipo remador	36 repetições ininterruptas	26 repetições ininterruptas
Corrida – 12 minutos	2.400 metros	2.000 metros

9.3.11.1. O Exame de Avaliação de Condicionamento Físico consistirá na execução de baterias de testes, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada teste.

9.3.11.2. O candidato que se recusar a realizar algum dos testes do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico deverá assinar declaração de desistência dos testes ainda não realizados e, conseqüentemente, da Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, sendo, portanto, eliminado do concurso.

9.3.11.3. Os testes serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

9.3.11.4. Os candidatos deverão atingir os índices conforme o seu sexo biológico;

9.3.12. Flexão e extensão de cotovelo apoiado na BARRA FIXA (Masculino):

9.3.12.1. A metodologia para a preparação e execução da flexão e extensão de cotovelo apoiado na Barra Fixa (Masculino), obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: o candidato deverá se posicionar abaixo da barra fixa, ao ser comandado "prepara", o mesmo deverá adotar a posição inicial apoiando-se na barra (pegada das mãos em pronação), com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância da largura dos ombros, mantendo os pés suspensos e os membros inferiores e superiores estendidos;

b) Início e execução do teste: após o candidato tomar a posição inicial, o fiscal acionará um silvo curto de apito comando de voz, o mesmo iniciará o teste flexionando os cotovelos até ultrapassar completamente o queixo da barra, retomando o corpo para a posição inicial, onde os braços estarão completamente estendidos;

c) Término do teste: o teste será considerado terminado quando o candidato soltar uma ou ambas as mãos da barra fixa, apolar o queixo na barra e/ou manter contato dos membros interiores com quaisquer objetos.

9.3.12.2. O candidato deverá ser alertado pelos fiscais quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste.

9.3.12.3. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao candidato) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico.

9.3.12.4. Ao perder o contato com a barra, seja por qualquer uma das mãos, o candidato terá computado o número de flexões feitas até o momento imediatamente anterior e seu teste será interrompido.

9.3.12.5. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

a) à utilização de luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos à barra;

b) apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;

c) haver o contato das pernas, dos pés ou do corpo do candidato com quaisquer objetos ou auxílios;

d) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;

e) a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato.

f) haver nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento;

g) flexionar as pernas.

9.3.13. Contração isométrica na BARRA FIXA (Feminino):

9.3.13.1. A metodologia para a preparação e execução da contração isométrica na Barra Fixa (Feminino), obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: a avaliada deverá se posicionar abaixo da barra fixa, ao ser comandado "prepara", a mesma deverá adotar a posição inicial apoiando-se na barra (pegada das mãos em pronação ou supinação, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância biacromial), com os cotovelos flexionados, mantendo o queixo acima da barra e os pés apoiados em uma base ou nos degraus de uma escada portátil;

b) Início do teste e execução: após a avaliada tomar a posição inicial, o fiscal retirará a base que o pé estava apoiado e acionará o cronômetro;

c) Término do teste: o teste será considerado terminado quando a avaliada deixar de manter o queixo acima da barra.

9.3.13.2. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

a) à utilização de luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos à barra;

b) apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;

c) utilizar o seguinte movimento acessório durante o período de isometria: flexão e extensão dos membros superiores e inferiores (pedalada);

d) haver o contato das pernas, dos pés ou do corpo do candidato com quaisquer objetos ou auxílios;

e) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;

f) a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato.

g) o queixo tocar ou ficar abaixo da linha da barra e não poderá apoiar-se nas bases laterais dela.

9.3.14. Teste de SHUTTLE RUN corrida de ir e vir (Masculino e Feminino):

9.3.14.1. A metodologia para a preparação e execução do teste de Shuttle Run, obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: o candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída;

b) Início do teste: após o candidato tomar a posição inicial, o fiscal acionará um silvo curto de apito ou a voz de comando "Atenção!.... Já", o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro;

c) Execução do teste: após o início do teste o candidato em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os blocos dispostos equidistantes da linha de saída à 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) de distância e 0,30m (trinta centímetros) de distância lateral um do outro. La chegando, pega um deles e retorna ao ponto de partida, depositando esse bloco atrás da linha, em seguida, sem interromper a corrida, vai à busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma:

c1) ao pegar ou deixar o bloco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado;

c2) o bloco não deve ser jogado, mas sim, colocado ao solo;

c3) cronômetro é travado quando o candidato coloca o último bloco no solo e ultrapassar com pelo menos um dos pés a linha final.

d) Término do teste: o fiscal ficara responsável em observar quando o candidato depositar o segundo bloco ao solo, e após a faixa demarcatória, para parar o cronômetro.

9.3.15. Flexão ABDOMINAL Remador (Masculino e Feminino):

9.3.15.1. A metodologia para a preparação e execução da flexão do abdômen remador, obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: o candidato deverá estar deitado na posição decúbito dorsal (costas em contato com o colchonete ou com o solo), as pernas e braços deverão estar totalmente estendidos no prolongamento do corpo e tocando ao solo;

b) Início do teste: será comandado "atenção", "prepara", e então será acionado um silvo curto de apito e o cronômetro marcando a duração de 60 (sessenta) segundos, onde o candidato poderá iniciar o teste;

c) Execução do teste: o candidato deverá elevar o tronco e flexionar as pernas, simultaneamente, com os braços estendidos, paralelo ao solo os cotovelos devem ultrapassar a linha dos joelhos, ininterruptamente, ao retornar para posição inicial as mãos deverão tocar ao solo como também seus calcanhars, onde será contabilizado o movimento correto;

d) Término do teste: ao ser atingido o tempo de 60 (sessenta) segundos o fiscal acionará o apito com um silvo curto.

9.3.15.2. O candidato deverá ser alertado pelos fiscais quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste.

9.3.15.3. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao candidato) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico.

9.3.15.4. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

a) a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato.

b) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico.

9.3.16. Corrida de 12 minutos (Masculino 2.400m e Feminino 2.000m):

9.3.16.1. A metodologia para a preparação e execução da corrida de 12 minutos, obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: o candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída;

b) Início do teste: após o candidato tomar a posição inicial, o fiscal entoara a voz de comando. "Atenção! Prepara", em seguida, acionará o silvo de apito longo, com isso o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro por outro fiscal;

c) Execução do teste: após o início do teste, o candidato deverá percorrer a distância de 2.400 metros para candidatos do sexo masculino e 2.000 metros para a candidata do sexo feminino, no menor tempo possível;

d) Término do teste: o fiscal ficará responsável em observar quando o candidato ultrapassar a faixa demarcatória, o teste terminará quando o candidato ultrapassar o tronco na linha de chegada, após ter percorrida a distância de 2.400m para o masculino ou 2.000m para o feminino, para parar o cronômetro.

9.3.16.2. O teste será realizado em pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal.

9.3.16.3. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso.

9.3.16.4. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o candidato no controle do seu ritmo de corrida.

9.3.16.5. Em nenhum momento o candidato poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo seu fiscal de voltas.

9.3.16.6. Durante o teste físico o candidato estará autorizado a correr e caminhar.

9.3.16.7. Após o encerramento do teste, o candidato responsável pela aplicação deste teste físico deve informar ao candidato à tempo transcorrido e os fiscais informarão o número de voltas percorridas:

9.3.16.8. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

a) a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato;

b) receber quaisquer tipos de ajuda ou benefício, individuais ou coletivos;
c) parar, sentar, deitar, rolar, engatinhar, inverter o sentido do percurso, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico (avaliar a capacidade cardiorrespiratória).

9.3.17. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados. Nesse caso, o candidato poderá levar lanche para se alimentar, caso a realização dos testes se prolongue.

9.3.18. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final dos testes.

9.3.19. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

9.3.20. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

9.3.21. Não caberá ao IBFC e a PMRN nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.

9.3.22. O Exame de Avaliação de Condicionamento Físico será filmado, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

9.3.23. Fica vedado ao candidato o uso de qualquer tipo de reproduzidor de áudio e vídeo nos testes realizados.

9.3.24. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições e de tempo decorrido durante cada teste serão, exclusivamente, realizados pelo IBFC, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.

9.3.25. O resultado do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico será estabelecido, conforme a seguir:

a) APTO - candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido;

b) INAPTO - candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido;

c) EXCLUÍDO - será excluído do concurso o candidato que:

c1) não atender a chamada para a execução dos testes físicos;

c2) deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;

c3) deixar de apresentar o atestado médico específico (original) Anexo II ou apresentá-lo em desconformidade;

c4) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

c5) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;

c6) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

c7) receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização dos testes;

c8) deixar de atender às normas contidas nesse capítulo e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.

9.3.26. Os candidatos considerados INAPTOS no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico serão eliminados do Concurso Público.

9.3.27. O resultado do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

9.4. DO EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

9.4.1. Serão convocados para o Exame de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, os candidatos HABILITADOS no Exame Intelectual, até o número máximo de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas por especialidade e concorrência, considerados eventuais empates em última posição, nos termos do item 9.2.2 deste Edital.

9.4.1.1. Somente participarão da etapa de Exame de Avaliação Psicológica os candidatos que forem APTOS no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico.

9.4.2. O exame consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicada coletivamente. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

9.4.3. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

9.4.4. O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicado no respectivo Edital de Convocação, munido de documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição, 2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

9.4.5. Não serão aceitos para identificação, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, qualquer tipo de documentos eletrônicos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.4.6. Nas horas que antecedem ao Exame de Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

a) dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;

b) alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;

c) evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

9.4.7. Não serão consideradas alterações socioeconômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da Testagem do Exame.

9.4.8. O Exame de Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

9.4.9. O Exame de Avaliação Psicológica também deverá identificar, além das características acima, se o candidato possui ou não aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, visando o porte de arma funcional.

9.4.10. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil profissiográfico, considerando a tabela abaixo:

Característica	Parâmetro	Descrição
Controle emocional frente as situações de tensão	Superior	Reconhecer e controlar as próprias emoções
Ansiedade Situacional	Médio Inferior	Estado emocional desagradável e apreensivo, pela suspeita de um perigo à integridade do sujeito; aceleração de funções orgânicas
Indicadores de Impulsividade	Médio Inferior	Tendência a agir de forma intensa e brusca diante de estímulos externos ou internos
Expressão de Autoconfiança	Superior	Confiança nos próprios recursos; capacidade de reconhecer suas características
Indicadores de resistência a frustração	Médio Superior	Capacidade de retomar a situação original cessado o estímulo estressante
Inteligência	Médio Superior	Possibilidade de resolver situações problemáticas com alguma criatividade (fator G)
Elementos de manifestação de Agressividade	Médio	Manifestação de oposição de ataque ao invés da fuga; enfrentamento de dificuldades
Motivação e Disposição para o trabalho	Superior	Capacidade de lidar de forma produtiva e construtiva com suas tarefas
Fluência verbal	Médio Superior	Capacidade de comunicar-se verbalmente de forma inteligível
Indicadores psicopatológicos	Ausente	Sintomas de psicopatologias
Memória	Médio Superior	Capacidade de receber impulsos, codificá-los e recuperá-los
Atenção Concentrada	Médio	Capacidade para selecionar e manter o controle sobre a entrada de informações externas e o processamento de informações internas necessárias em um dado momento

9.4.11. Será considerado INAPTO e ELIMINADO, o candidato que, após a análise conjunta de todos os instrumentos realizados, apresentar os traços de personalidade incompatíveis para o exercício das atividades Policial Militar, a partir de:

a) descontrole emocional;

b) descontrole da agressividade;

c) descontrole da impulsividade;

d) alterações acentuadas da afetividade;

e) oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;

f) dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;

g) funcionamento intelectual abaixo da média, associado ao prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;

h) distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação.

9.4.12. No Exame de Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) APTO - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

b) INAPTO - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

c) FALTOSO - candidato não compareceu no Exame Psicotécnico.

9.4.13. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO ou FALTOSO no Exame de Avaliação Psicológica.

9.4.14. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado do Exame de Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS".

9.4.15. A inaptidão no Exame de Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

9.4.16. Será facultado ao candidato considerado INAPTO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.

9.4.17. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo, caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

9.4.18. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

9.4.19. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

9.4.20. O resultado do Exame de Avaliação Psicológica será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

9.5. DA PROVA DE TÍTULOS:

9.5.1. Serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter eliminatório, os candidatos HABILITADOS no Exame Intelectual, até o número máximo de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas por especialidade e concorrência, considerados eventuais empates em última posição, nos termos do item 9.2.2 deste Edital.

9.5.1.1. Somente participarão da etapa de Prova de Títulos os candidatos que forem APTOS no Exame de Avaliação Psicológica.

9.5.2. Os candidatos convocados deverão fazer o envio eletrônico dos documentos da Prova de Títulos, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Editais e Publicações Oficiais", no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo I, conforme orientações a seguir:

a) preencher o formulário de Prova de Títulos disponível no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Editais e Publicações Oficiais";

b) após o preenchimento do formulário, anexar as imagens dos documentos correspondentes para análise nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por imagem;

c) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;

d) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

e) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

f) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

g) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

9.5.3. A Prova de Títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme o quadro a seguir:

Item	Título	Comprovação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5	4,5
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3	3
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação.	1,25	2,5
Total máximo de pontos				10

9.5.4. Na avaliação de Títulos acadêmicos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data de convocação para a prova de títulos. Os títulos representativos de cursos com término após a data dessa convocação não serão computados para fins de pontuação.

9.5.5. Para fins de Avaliação de Títulos Acadêmicos, NÃO será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado.

9.5.6. O certificado do curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

9.5.7. Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá entregar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.

9.5.8. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados neste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos na forma disciplinada no item 9.5.4 deste Edital.

9.5.9. Somente serão aceitos diplomas, certificados, certidões ou declarações de cursos e históricos escolares expedidos por instituição de ensino legalmente reconhecida.

9.5.10. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

9.5.11. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.5.12. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC, conforme determina a legislação vigente.

9.5.13. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.5.14. Os documentos para a Prova de Títulos, que não preencherem às exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão considerados.

9.5.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

9.5.16. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

9.5.17. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

9.6. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

9.6.1. Serão convocados para a Investigação Social, de caráter eliminatório, os candidatos HABILITADOS no Exame Intelectual, até o número máximo de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas por especialidade e concorrência, considerados eventuais empates em última posição, nos termos do item 9.2.2 deste Edital.

9.6.1.1. Somente participarão da etapa de Investigação Social os candidatos que forem APTOS no Exame de Avaliação Psicológica.

9.6.2. A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo, bem como averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar e demais aspectos de vida em sociedade, durante a realização do concurso público até a conclusão do Curso de Formação de Oficiais.

9.6.3. O candidato será investigado pela Comissão de Investigação Social, presidida por um Oficial Superior da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, com a atribuição de coordenar as ações, que emitirá parecer se o candidato é "INDICADO" ou "CONTRAINDICADO" para o cargo.

9.6.3.1. O candidato considerado "CONTRAINDICADO" na Investigação Social será eliminado do Concurso Público.

9.6.4. Os documentos, acompanhados da Ficha de Informações Confidenciais - FIC, devidamente preenchida e assinada, deverão ser enviados via upload, em formato PDF, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Editais e Publicações Oficiais", no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo I.

9.6.4.1. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, juntamente com a Ficha de Informações Confidenciais - FIC, necessários para a Investigação Social:

a) 01 (uma) foto 5x7cm com data, fundo branco e em trajes civis, colada na capa de cada via do Formulário da Avaliação de Conduta Social, em até, no máximo, 6 (seis) meses. Não será aceita fotografia trajando uniformes militares, escolares, empresariais ou similares;

b) 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);

d) 01 (uma) cópia da Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu a partir dos 18 anos de idade;

e) 01 (uma) cópia do Atestado de Antecedentes Criminais, com emissão de forma imediata e gratuita por meio da rede Mundial de Computadores - Internet;

f) 01 (uma) cópia da Certidão Negativa do Serviço Central de Proteção ao Crédito ou, caso exista débito, 01 (uma) cópia do Extrato de Consulta;

g) 01 (uma) cópia da Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar ou comportamento, se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo administrativo; se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo disciplinar, bem como punições sofridas, se houver;

h) 01 (uma) cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), se candidato do sexo masculino;

i) 01 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Superior em bacharelado em Direito, acompanhado do histórico escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;

j) 01 (uma) cópia do Certificado de Reservista para o candidato que serviu as Forças Armadas;

k) 01 (uma) cópia da Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito para o candidato que serviu as Forças Armadas.

9.6.4.2. Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em cartório de notas, ou até mesmo a via original, sendo que não serão devolvidos em hipótese alguma.

9.6.4.3. O IBFC e PMRN não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários.

9.6.4.4. Será considerado "CONTRAINDICADO", o candidato cuja Investigação Social constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:

a) prática de ações delituosas, mesmo não existindo inquérito policial ou ação penal instauradas;

b) tóxicos, como usuário ou fornecedor;

c) atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;

d) prática de alcoolismo;

e) ações que culminaram em demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada;

f) prática de crime contra a administração pública ou atos de improbidade administrativa;

g) tiver sido condenado por sentença transitada em julgado por crime com pena prevista superior a dois anos ou ainda estiver em período de cumprimento de pena;

h) tiver sido indiciado em inquérito policial ou denunciado por envolvimento com tráfico de drogas, porte ou posse ilegal de arma de fogo, roubo, furto, estupro, abandono de incapaz, bem como por demais crimes previstos no Código Penal Brasileiro, que possuam pena mínima superior a quatro anos;

i) tenha sido dispensado de Corporação das Forças Armadas, por incapacidade física definitiva ou moral, ou por motivo incompatível com as exigências para a função de Bombeiro Militar, de acordo com a legislação em vigor;

j) sendo egresso de outras instituições militares, não estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

k) figure como indiciado em Inquérito Militar ou Conselho de Disciplina, ou ainda, estiver respondendo a processo criminal comum ou militar, relativo a caso de fato ocorrido em consequência do serviço que constitua ilícito, infamante, lesivo, à honra ou ao pudor militar;

l) tenha sido desligado de estabelecimento militar por motivo disciplinar;

m) não tenha idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de militar estadual pretendido;

n) não apresentar as documentações e a Ficha de Informações Confidenciais - FIC, nos termos do item 9.6.4.1.

9.6.5. Demais informações sobre a Investigação Social constarão de edital específico de convocação para essa Etapa.

9.6.6. O resultado da Investigação Social será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

9.7. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE:

9.7.1. Os candidatos APTOS de Avaliação Psicológica serão convocados para a Inspeção de Saúde, de caráter eliminatório.

9.7.2. A Inspeção de Saúde, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação de Oficiais e para desempenhar as atribuições típicas do cargo e será realizada pela Junta Policial Militar Especial de Saúde (JPMS).

9.7.3. Para submeter-se a Inspeção de Saúde, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar e entregar no momento da identificação:

a) documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;

b) os exames laboratoriais e respectivos laudos emitidos a, no máximo, 2 (dois) meses da data de realização da Inspeção de Saúde;

9.7.3.1. Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

9.7.3.2. Os exames laboratoriais acompanhados dos respectivos laudos e as vacinas serão realizados pelo candidato, às suas expensas.

9.7.4. Não serão aceitos para identificação, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, qualquer tipo de documentos eletrônicos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.5. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a Inspeção de Saúde, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

9.7.6. Após a realização da Inspeção de Saúde, o candidato será considerado "APTO" ou "INAPTO".

9.7.7. Durante a Inspeção de Saúde, poderá ser solicitado à realização de outros exames laboratoriais e exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos deste Edital, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. Não será facultado ao candidato, por decisão própria, a reapresentação de qualquer exame posteriormente a realização da fase/etapa, nem mesmo o recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

9.7.8. O candidato não será considerado apto fisicamente, sendo eliminado do Concurso Público, caso apresente qualquer das condições clínicas, sinais ou sintomas que o incapacitem para o exercício do cargo.

9.7.9. No momento da Inspeção de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

9.7.10. Demais informações a respeito da Inspeção de Saúde constarão de edital específico de convocação para essa fase/etapa.

9.7.11. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) for AUSENTE na Inspeção de Saúde;

b) NÃO apresentar qualquer documentação, exames, vacinas e laudos para a Inspeção de Saúde;

c) for considerado INAPTO, conforme condições incapacitantes do item 9.7.13.

9.7.12. Para a realização da Inspeção de Saúde, obrigatoriamente os candidatos deverão apresentar os exames, acompanhados dos respectivos laudos e as vacinas, no máximo, 2 (dois) meses da data de realização da Inspeção de Saúde, conforme a seguir:

ITEM	DOS EXAMES/VACINAS	
1. DOS EXAMES LABORATORIAIS	1.1. Hemograma completo (Contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas).	
	1.2. Glicemia de jejum.	
	1.3. Hemoglobina glicosilada.	
	1.4. Creatinina.	
	1.5. Grupo sanguíneo e fator RH.	
	1.6. VDRL e FTA-Abs.	
	1.7. Imuofluorescência para Chagas.	
	1.8. GamaGT.	
	1.9. Fosfatase Alcalina.	
	1.10. Anti - HIV.	
	1.11. Ácido Úrico.	
	1.12. Sódio e Potássio Séricos.	
	1.13. Colesterol total e frações.	
	1.14. Triglicérides.	
	1.15. HBSAg.	
	1.16. Anti-HVC (em caso de positividade, fazer PCR - Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C").	
	1.17. Sumário de urina.	
	Pam as candidatas do sexo biológico Feminino, além dos exigidos acima:	
	1.18. Beta HCG sérico.	
1.19. Exame ginecológico, citologia oncolítica e microflora. No caso do laudo médico destes exames registrar alteração sugestiva de patologia, deverá ser apresentado conjuntamente o resultado de exame de Colposcopia.		
2. DOS EXAMES RADIOLOGICOS	2.1. Radiografia do tórax em incidências antero-posterior e perfil, com laudo.	
	2.2. Radiografia da coluna lombo-sacra com laudo.	
	2.3. Radiografia de coluna dorso-lombar AP e P com laudo.	
	2.4. Radiografia de joelho Direito e Esquerdo AP e P com laudo.	
	2.5. Radiografia panorâmica dos maxilares.	
OBS: Em caso de evidência de qualquer desvio em qualquer segmento da coluna vertebral, devem ser inseridos os dados das medidas dos ângulos Cobb e/ou Fergusson.		
3. DOS EXAMES OFTALMOLOGICO	3.1. Exame oftalmológico completo (Laudo/Relatório descritivo realizado nos últimos 30 dias à data da Inspeção de Saúde, contendo: Senso cromático, Biomicroscopia, Tonometria, Fundoscopia, Reflexos pupilares, Motricidade ocular e Acuidade Visual corrigida e não corrigida, com receita do grau para lentes ou óculos, se houver. O documento exigido deve ser assinado por médico especialista em oftalmologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade - Resolução CFM Nº 1.960/2010).	
	OBS 1: A medida da acuidade visual, pela tabela de optotipos, obedecerá aos seguintes critérios:	
	a) a distância entre o candidato e os optotipos deve ser de 5,0 (cinco) metros;	
	b) o candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;	
	c) deve ser usada a tabela optométrica de Snellen.	
	d) o candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho. A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos.	
	OBS 2: Caso o candidato tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, esta deve ter sido realizada em data pelo menos 6 meses anteriores à etapa da Inspeção de Saúde. O candidato submetido a correção refrativa deverá, em acréscimo, trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste:	
	a) a técnica cirúrgica utilizada (Ceratomia Fotorefrativa - PRK ou a Ceratomileusis in situ por laser - LASIK;	
	b) o resultado pós-operatório considerado bom e sucessor (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção da visual constante acima, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;	
	c) resultado da pneumetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);	
d) resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses;		
e) ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade;		
f) ausência de aberração corneana de alta ordem (RMS) e/ou alteração de qualquer um dos índices ao exame de "Wavefront" (Ambermetria), como: "Wavefront error" (WE), "Point spread function" (PSF), "Strehl ratio" (SR) e/ou "Modulation Transfer Function" (MTF) no pós-operatório.		
4. DOS EXAMES CARDIOLÓGICOS	4.1. Teste ergométrico para avaliar condicionamento físico (com laudo descritivo e conclusivo).	
	4.2. Ecocardiograma bidimensional com doppler (com laudo descritivo e conclusivo).	
5. DOS EXAMES NEUROLOGICOS	5.1. Eletroencefalograma (com laudo descritivo e conclusivo).	
6. OUTROS EXAMES	6.1. Audiometria tonal, vocal e SRT (o documento exigido deve ser assinado por médico especialista em otorrinolaringologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade - Resolução CFM Nº 1.960/2010).	
	AUDIOMETRIA - Critérios para admissão/inclusão: lineares auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250,500, 1000, 2000 e 3000Hz e de até 35 db nas frequências 4000, 6000 e 8000 Hz, bilateralmente. Caso o Candidato não preencha os critérios acima estabelecidos, será encaminhado ao otorrinolaringologista, para medida, pela via óssea, nas frequências 500,1000, 2000, 3000 e 4000 Hz, devendo atingir os mesmos lineares da via aérea de cada ouvido, e determinação dos limites de recepção da fala (SRT-Speech Reception Threshold), atingindo no mínimo 30 db em ambos os ouvidos, e os índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 90 a 100% em ambos os ouvidos.	

7. DOS EXAMES ODONTOLÓGICOS	<p>6.2. Exame toxicológico: (maconha e metabólicos derivados do Delta 9 THC, cocaína, metabólitos e derivados do metá, anfetaminas e derivados, opiáceos, psicofármacos e "ecstasy" – MDMA e MDA). A janela de detecção mínima será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. O exame será realizado a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta. O exame deve ser realizado no máximo nos 60 (sessenta) dias anteriores a data da etapa de Inspeção de Saúde para fins deste Certame Público.</p> <p>7.1. Ortopantomografia (Raio x panorâmico), com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde.</p> <p>7.2. Séne e completa de periapicais, com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde.</p>	8. Doenças e Alterações do Sistema Respiratório	<p>8.1. Doença pulmonar obstrutiva crônica.</p> <p>8.2. Pneumoconioses.</p> <p>8.3. Bronquiectasia.</p> <p>8.4. Pneumotórax (pregresso ou atual).</p> <p>8.5. Pneumonia.</p> <p>8.6. Doenças pulmonares difusas.</p> <p>8.7. Alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar.</p> <p>8.8. Doenças ou alterações do sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem sequelas anatômicas e/ou funcionais.</p> <p>8.9. Asma.</p> <p>8.10. Doença pulmonar tromboembólica.</p> <p>8.11. Hipertensão pulmonar.</p>
9.7.13. As condições clínicas, sinais ou sintomas que INCAPACITAM o candidato para o exercício do cargo, nos termos deste Edital, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público, conforme especificadas a seguir:	<p>GRUPO</p> <p>DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES PARA O DESEMPENHO DO CARGO</p>	9. Doenças e Alterações do Sistema Digestivo	<p>9.1. Úlcera crônica da cavidade oral.</p> <p>9.2. Fistula das glândulas salivares.</p> <p>9.3. Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras.</p> <p>9.4. Hérnias.</p> <p>9.5. Even-tração.</p> <p>9.6. Cicatriz de cirurgia abdominal, exceto quando decorrentes de patologias curadas, sem sequelas ou comprometimento funcional.</p> <p>9.7. Fistulas: de parede abdominal.</p> <p>9.8. Esteatose hepática.</p> <p>9.9. Cirrose hepática.</p> <p>9.10. Pancreatite.</p> <p>9.11. Hepatomegalia.</p> <p>9.12. Esplenomegalia.</p> <p>9.13. Diarréia crônica.</p> <p>9.14. Ascite.</p> <p>9.15. Colecistite/Colecistite com sintomas atuais.</p> <p>9.16. Esofagite.</p> <p>9.17. Úlcera Péptica.</p> <p>9.18. Fistula Anorectal.</p> <p>9.19. Icterícia.</p> <p>9.20. Doença inflamatória intestinal crônica.</p> <p>9.21. Doenças ou alterações do sistema digestivo persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.</p>
1. Doenças ou Defomidades Congênicas e Adquiridas	<p>1.1. Espinha bífida.</p> <p>1.2. Anomalias congênicas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos.</p> <p>1.3. Fissura de abóbada palatina e lábio leproso sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas.</p> <p>1.4. Anomalias congênicas ou adquiridas dos órgãos genitais externos, que levem a limitação da capacidade laborativa.</p> <p>1.5. Rim policístico.</p> <p>1.6. Anomalias congênicas do sistema cardiovascular.</p> <p>1.7. Anomalias congênicas dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidade e outras).</p> <p>1.8. Mutilações ou lesões com perda funcional de quirodactilos ou pododactilos ou outras partes dos membros.</p> <p>1.9. Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial-militar.</p> <p>1.10. Albinismo.</p> <p>1.11. Presença de órtes e/ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos neste Anexo.</p> <p>1.12. Deformidades congênicas ou adquiridas com comprometimento funcional.</p> <p>1.13. Anorquia.</p>	10. Doenças e Alterações do Sistema Genitourinário e Mamas	<p>10.1. Rim policístico.</p> <p>10.2. Glomerulopatas.</p> <p>10.3. Síndrome nefrótica.</p> <p>10.4. Pielonefrites.</p> <p>10.5. Hidronefrose.</p> <p>10.6. Urolitíase com sintomas atuais e/ou complicada.</p> <p>10.7. Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional.</p> <p>10.8. Doença inflamatória da mama.</p> <p>10.9. Abortamento.</p> <p>10.10. Alterações patológicas no exame de urina de rotina.</p> <p>10.11. Insuficiência renal Aguda ou Crônica.</p> <p>10.12. Hematuria.</p> <p>10.13. Disfunção de esfínteres vesículo-ureteral e vesículo-uretral.</p> <p>10.14. Hipospádia e Epispádia.</p> <p>10.15. Ectopia testicular.</p> <p>10.16. Orquite, Epididimite ou orqui-epididimite.</p> <p>10.17. Hidrocele.</p> <p>10.18. Varicocele.</p> <p>10.19. Estenose uretral.</p> <p>10.20. Doença inflamatória pélvica em atividade.</p> <p>10.21. Prolapso genital.</p> <p>10.22. Fistula do trato genital.</p> <p>10.23. Doenças ou alterações dos sistemas genito-urinário emamas, persistentes e /ou incuráveis ou que deixem sequelas.</p>
2. Doenças Infeciosas e Parasitárias	<p>2.1. Tuberculose ativa.</p> <p>2.2. Doenças sexualmente transmissíveis com repercussão sistêmica.</p> <p>2.3. Hanseníase.</p> <p>2.4. Malária.</p> <p>2.5. Leishmaniose.</p> <p>2.6. Doença de Chagas.</p> <p>2.7. Esquistossomose (com exceção da forma intestinal não-complicada).</p> <p>2.8. Micoses profundas e as superficiais extensas com comprometimento funcional.</p> <p>2.9. Portador dos vírus HIV ou HTLV.</p> <p>2.10. Hepatites agudas ou crônicas.</p> <p>2.11. Portadores de vírus da hepatite B e C.</p> <p>2.12. Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas que comprometam a atividade Policial Militar.</p>	11. Doenças e Alterações da Pele, Subcutâneo e Anexos	<p>11.1. Dermatoses crônicas, eczemas, dermatites, onicopatias, vitiligo, nevus, afecções hipertroóficas e atroficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento funcional.</p> <p>11.2. Pênfigos.</p> <p>11.3. Herpes zoster.</p> <p>11.4. Eritema nodoso, quando acometem áreas além dos MMII.</p> <p>11.5. Siose e pseudofoliculite da barba.</p> <p>11.6. Desidroses, quando acompanhadas de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos.</p> <p>11.7. Alopecia Areata, de acometimento total ou universal.</p> <p>11.8. Úlcera da pele.</p> <p>11.9. Psoríase ou parapsoríase.</p> <p>11.10. Líquen mixodematoso ou escleroatrófico.</p> <p>11.11. Hanseníase.</p> <p>11.12. Genodermatoses, iciose, epidemólises bolhosas, xerodermapigmentoso (quando trouxerem acometimento estético e/ou funcional).</p> <p>11.13. Distúrbios associados a estase venosa.</p> <p>11.14. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar.</p> <p>11.15. Vasculites de repercussão sistêmica.</p> <p>11.16. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar.</p> <p>11.17. Doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.</p> <p>11.18. Da tatuagem:</p> <p>a) Durante a realização da avaliação médica será verificado se o candidato possui tatuagem, em qualquer lugar do corpo, com desenhos ofensivos ou incompatíveis com o perfil Policial Militar (faça qualquer alusão a ideologia terrorista ou extremista, represente símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas; incite a violência ou a criminalidade, à ideia ou ato libidinoso ou qualquer forma de discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem; incite à ideia ou ato ofensivo à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar ou às Forças Armadas, faça qualquer alusão a símbolo, nome, lema ou iniciais de organizações criminosas), as quais tornarão o candidato inapto;</p> <p>b) Para efeito de avaliação quanto a tatuagens aparentes será considerado o uniforme completo de serviço administrativo (camicola e calça). As tatuagens não poderão ser vistas com a utilização deste uniforme;</p> <p>c) Nos casos de tatuagens aparentes pequenas, inclusive as presentes na esfera ocular, desde que não sejam ofensivas ou incompatíveis como perfil e doutrina policial militar, a JPMS decidirá se o candidato será considerado apto ou inapto.</p>
3. Doenças, Alterações e Disfunções Endócrinas, Metabólicas e Nutricionais	<p>3.1. Diabetes mellitus ou insipidus.</p> <p>3.2. Bócio e/ou nódulo tireoideano, acarretando disfunção hormonal sintomática e/ou não controlada.</p> <p>3.3. Gota.</p> <p>3.4. Dislipidemia grave.</p> <p>3.5. Obesidade ou déficit ponderal incompatíveis com a função policial militar, conforme previsto adiante:</p> <p>a) Avaliação do peso do candidato: esta avaliação será calculada tomando-se por base índice de massa corpórea (IMC): (IMC= Peso/Altura x Altura).</p> <p>OBS: Este índice servirá de ponto de referência para análise e conclusão da incapacidade ou não do candidato. (BALANCA E MEDIDA DE ALTURA)</p> <p>- IMC < 18,00 - Magro;</p> <p>- IMC de 18,00 a 24,99 - Normal;</p> <p>- IMC de 25,00 a 29,99 - Sobrepeso;</p> <p>- IMC de 30,00 a 34,99 - Obeso (Grau I);</p> <p>- IMC de 35,00 a 39,99 - Obeso (Grau II);</p> <p>- IMC > ou igual a 40 - Obeso (Grau III).</p> <p>Para fins de ingresso na Polícia Militar do Rio Grande do Norte, serão aprovados os candidatos que obtiverem o IMC entre 18,00 (dezoito) e 29,99 (vinte e nove vírgula noventa e nove).</p> <p>Para aqueles com IMC entre 30-35, será avaliada a circunferência abdominal, e se estiver acima de 102, para homens e maior que 88, para mulheres, será considerado INAPTO.</p> <p>ALTURA: Serão considerados como limites mínimos de estatura os valores de 1,60m para candidatos do sexo biológico feminino e 1,65m para os do sexo biológico masculino.</p> <p>3.6. Disfunções das suprenais.</p> <p>3.7. Doenças, alterações e disfunções de órgãos e endócrinos do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.</p>	12. Doenças e Alterações dos Ossos e dos Órgãos de Locomoção	<p>12.1. Osteoartrites.</p> <p>12.2. Osteoartroses.</p> <p>12.3. Espondilite anquilosante.</p> <p>12.4. Artrite reumatóide ou outras artrites.</p> <p>12.5. Osteomielite em atividade ou periostite.</p> <p>12.6. Anquilose articular.</p> <p>12.7. Pseudoartrose.</p> <p>12.8. Joanete que dificulte ou impeça uso de calçados fechados ou marcha (ÂNGULO EM VALGO - FALANGE PROXIMAL E PRIMEIRO METATARSO, SUPERIOR A 15 GRAUS).</p> <p>12.9. Sinovite.</p> <p>12.10. Bursite.</p> <p>12.11. Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses.</p> <p>12.12. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).</p> <p>12.13. Desvios patológicos da coluna vertebral (ESCOLIOSE SUPERIOR A 40 GRAUS E CIFOSE MAIOR QUE 55 GRAUS).</p> <p>12.14. Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia.</p> <p>12.15. Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional.</p> <p>12.16. Luxação recidivante (de ombro e patela).</p> <p>12.17. Lesão e/ou sequela meniscal e de ligamento.</p> <p>12.18. "Genu Valgum" (acima de 15 graus) ou "Genu Varum" (ACIMA DE 15 GRAUS).</p> <p>12.19. Cirurgia óssea, com sequela ortopédica.</p> <p>12.20. Cirurgia ou artroscopia de grande articulação.</p> <p>12.21. Cirurgia de pequena articulação quando trouxer comprometimento funcional.</p> <p>12.22. Fraturas intra-articulares.</p> <p>12.23. Fraturas e distúrbios musculares.</p> <p>12.24. Artropatias, próteses e órteses.</p> <p>12.25. Derrame articular.</p> <p>12.26. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento ou que deixem sequelas.</p>
4. Doenças e Alterações do Sangue, dos Órgãos Hematopoiéticos e do Sistema Imunitário	<p>4.1. Anemias, salvo as anemias benignas e passíveis de tratamento.</p> <p>4.2. Policitemias.</p> <p>4.3. Leucocitose ou Leucopenia, salvo os casos constitucionais, benignos, e após avaliação especializada.</p> <p>4.4. Trombocitose ou trombocitopenia, salvo casos benignos, reacionais e transitórios.</p> <p>4.5. Coagulopatias.</p> <p>4.6. Púrpuras.</p> <p>4.7. Linfadenopatias salvo as decorrentes de doenças benignas.</p> <p>4.8. Doenças onco-hematológicas.</p> <p>4.9. Colagenoses.</p> <p>4.10. Doenças ou alterações no sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.</p>	12. Doenças e Alterações dos Ossos e dos Órgãos de Locomoção	<p>12.27. Fratura de pequena articulação quando trouxer comprometimento funcional.</p> <p>12.28. Fraturas intra-articulares.</p> <p>12.29. Fraturas e distúrbios musculares.</p> <p>12.30. Artropatias, próteses e órteses.</p> <p>12.31. Derrame articular.</p> <p>12.32. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento ou que deixem sequelas.</p> <p>Aparelho Locomotor</p> <p>Será considerado INAPTO o candidato que:</p> <p>a) apresentar para a avaliação médica em uso de tala gessada, gesso fechado ou aparelho ortopédico, mesmo que temporário;</p> <p>b) apresentar deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose e, inversão da lordose);</p> <p>c) apresentar deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;</p> <p>d) apresentar deformidades congênicas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, pé plano rígido, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rígido, sequela de pé torto congênito, dedos em garras com calosidade ou não, calosidade e aquilã, dedo extranumerário ou que traga comprometimento funcional;</p> <p>e) apresentar ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades que traga comprometimento funcional;</p> <p>f) apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombo-sacra: escoliose tóraco-lombar, cifose dorsal, em versão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral, má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bifida, vértebra de transição mega apófise neo-articulada ou não ao sacro); tumoração óssea; doença inflamatória; doença infecciosa; presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia.</p>
5. Doenças e Transtornos Mentais e de Comportamento	<p>5.1. Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devidos à lesão, disfunção cerebral e a doença física.</p> <p>5.2. Transtornos psicóticos.</p> <p>5.3. Transtornos do humor - depressão, distímia, mania e outros.</p> <p>5.4. Transtornos ansiosos, dissociativos, somatoformes, neurótico e relacionados ao estresse.</p> <p>5.5. Transtornos de personalidade.</p> <p>5.6. Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas.</p> <p>5.7. História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos.</p> <p>5.8. Outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo gagueira.</p> <p>5.9. Transtorno do sono, dos hábitos e dos impulsos.</p> <p>5.10. Doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função policial militar.</p>		
6. Doenças e Alterações Otorinolaringológicas	<p>6.1. Otite crônica.</p> <p>6.2. Mastoidite.</p> <p>6.3. Transtorno da função vestibular.</p> <p>6.4. Paralisia ou paresia da laringe.</p> <p>6.5. Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional.</p> <p>6.6. Destrução total ou parcial da pirâmide ou septo nasal.</p> <p>6.7. Hipoacusia ou surdez.</p> <p>6.8. Surdo-mudez.</p> <p>6.9. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva.</p> <p>6.10. Anosmia.</p> <p>AUDIOMETRIA - Critérios para admissão/inclusão</p> <p>Limites auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250,500, 1000, 2000 e 3000Hz e de até 35 db nas frequências 4000, 6000 e 8000 Hz, bilateralmente. Caso o inspecionado não preencha os critérios acima estabelecidos, será encaminhado ao otorinolaringologista, para medida, pela via óssea, nas frequências 500,1000, 2000, 3000 e 4000 Hz, devendo atingir os mesmos limites da via aérea de cada ouvido, e determinando dos limites de recepção da fala (SRT-Speech Reception Threshold), atingindo no mínimo 30 dB em ambos os ouvidos, e os índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 90 a 100% em ambos os ouvidos.</p>		
7. Doenças e Alterações do Sistema Cardiovascular	<p>7.1. Doenças valvares, exceto prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação.</p> <p>7.2. Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrofica.</p> <p>7.3. Coronariopatias.</p> <p>7.4. Doenças congênicas do coração e vasos, exceto as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas.</p> <p>7.5. bloqueios, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia.</p> <p>7.6. Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico, exceto os distúrbios de condução do ramo direito de 1º e 2º grau e sem significado de afecção cardíaca.</p> <p>7.7. Insuficiência cardíaca.</p> <p>7.8. Hipertensão arterial com lesão de órgão alvo ou não controlada.</p> <p>7.9. Aneurismas (venculares e vasculares).</p> <p>7.10. Flebites, trombose venosas e linfodemas de MMII e MMSS.</p> <p>7.11. Insuficiência arterial.</p> <p>7.12. Arteriopatias vasomotoras.</p> <p>7.13. Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste Grupo.</p> <p>7.14. Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.</p> <p>7.15. Alterações radiológicas do mediastino.</p> <p>7.16. Varizes com insuficiência venosa.</p> <p>7.17. Hemorroidas.</p> <p>OBS: Alterações no ECG. São consideradas alterações eletrocardiográficas: Passistas; Dissociação AV; Extrasístoles frequentes ou em salvas, ou em pares; Alterações isquêmicas; Taquicardias paroxísticas; Bloqueios sino atriais; Ritmos de substituição; Doença do nódulo sinusal; Bloqueio de ramo esquerdo; Bloqueio de ramo direito completo; Bloqueio átrio ventricular; Flutter e fibrilação atrial; Síndrome de pré-excitação; Sobrecarga ventricular direita ou esquerda; Crescimentos atriais.</p>		

13. Doenças e Alterações do Sistema Nervoso	13.1. Epilepsia. 13.2. Alterações eletroencefalográficas. 13.3. Hidrocefalia. 13.4. Neurocisticercose. 13.5. Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico. 13.6. Distúrbio sensitivo ou motor persistente. 13.7. Paralisia e/ou paresia. 13.8. Polineuropatia. 13.9. "Miastenia Gravis". 13.10. Sequela de afecção do sistema nervoso. 13.11. Doenças ou alterações neurológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.
14. Doenças e Alterações Oftalmológicas	14.1. Estrabismo (estrabismo superior a 10 dioptrias prismáticas). 14.2. Ptose palpebral, tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a estética ou função. 14.3. Cicatriz cirúrgica ou anel intra-estromal corneano, exceto a decorrente de PRK/LASIK (ceratectomia fotorefrativa) e conforme critério dos especificados no item de Exame Oftalmológico. 14.4. Cicatriz não cirúrgica, que comprometa a estética e/ou função. 14.5. Doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatória ou lar. 14.6. Vício de refração, respeitadas os critérios técnicos de Acuidade Visual. 14.7. Deficiência da visão cromática. 14.8. Catarata. 14.9. Presença de lente intraocular. 14.10. Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular > 21 mmHg, sem uso de colírios hipotensores oculares). 14.11. Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional ou que deixem sequelas. Os critérios de Acuidade Visual já definidos quando da descrição do exame oftalmológico exigido serão usados como critérios de Aptidão, assim como os exames e relatórios exigidos, devidamente discriminados. OBS 1: A medição da acuidade visual, pela tabela de optotipos, obedecerá aos seguintes critérios: a) a distância entre o candidato e os optotipos deve ser de 5,0 (cinco) metros; b) o candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame; c) deve ser usada a tabela optométrica de Snellen; d) o candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho. A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos. OBS 2: Caso o candidato tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, esta deve ter sido realizada em data pelo menos 6 meses anteriores à etapa da Inspeção de Saúde. O candidato submetido a correção refrativa deverá, em acréscimo, trazer relatório recente realizado nos últimos 30 dias à data da Inspeção de Saúde no qual conste: a) a técnica cirúrgica utilizada (Ceratectomia Fotorefrativa - PRK ou a Ceratomileusis in situ por laser - LASIK); b) apresentar resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual constante acima, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses; c) resultado da paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória); d) resultado de topografia computadorizada de cómea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses; V - ausência de Ceratocône ou tratamentos para esta finalidade; e) ausência de aberração corneana de alta ordem (RMS) e/ou alteração de qualquer um dos índices ao exame de "Wavefront" (Amberrometria), como: "Wavefront error" (WE), "Point spread function" (PSF), "Strehl ratio" (SR) e/ou "Modulation Transfer Function" (MTF) no pós-operatório.
15. Neoplasias	15.1. Neoplasias malignas. 15.2. Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento funcional ou que deixem sequelas.
16. Doenças Reumatológicas	16.1. Artrite reumatóide. 16.2. Vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Schölein. 16.3. Lúpus eritematoso sistêmico. 16.4. Fibromialgia. 16.5. Síndrome de Sjögren. 16.6. Síndrome de Behçet. 16.7. Síndrome de Reiter. 16.8. Espondilite anquilosante. 16.9. Dermatopolimiosite. 16.10. Esclerodermia.
17. Traços de personalidade incompatíveis	17.1. Descontrole emocional. 17.2. Descontrole de agressividade. 17.3. Descontrole da impulsividade. 17.4. Alterações acentuadas da afetividade. 17.5. Oposicionismo a normas sociais e figuras de autoridade. 17.6. Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal. 17.7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associados a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social. 17.8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuadas. 17.9. Instabilidade de conduta (com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstantes e imprevisível). 17.10. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada. 17.11. Inibição acentuada com indicadores de coarctação e bloqueio na ação. 17.12. Tremor persistente no(s) test(es) gráfico(s).
18. Resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas)	18.1. Resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas) para um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica: maconha e metabólitos do delta-9 THC, cocaína (e seus metabólitos), anfetaminas (e seus metabólitos) e opiáceos (e seus metabólitos) e fenciclidina (PCP), realizado na fase de avaliação médica ou a qualquer tempo, durante a realização do concurso.
19. Casos de Exclução Odontológica	19.1. Estado sanitário bucal deficiente, infecções, neoplasias, deformidades estruturais como fissuras labiais ou labiopalatinas não reabilitadas. 19.2. Prognatismo mandibular e/ou maxilar bem como micrognatismo que possam comprometer a estabilidade e a função mastigatória. 19.3. Quando os dentes forem artificiais: se prótese, fixa unitária ou múltipla, deverá estar aceitável funcionalmente; se parcial removível, deverá restabelecer funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis. O candidato deverá ser portador de 20 (vinte) dentes naturais, sendo 10 (dez) dentes por cada arcada dentária, completando-se com dentes artificiais. Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores; poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia; quando os dentes forem naturais: deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não ser portador de periodontopatia, raízes residuais, fistulas ou lesões dos tecidos moles.

9.7.14. Ao inscrever-se no concurso, o candidato autoriza automaticamente a coleta de material para a realização de outros exames toxicológicos (antidrogas), a qualquer tempo, no interesse da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

9.7.15. O resultado da Inspeção de Saúde será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

10. DA REALIZAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL (PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA)

10.1. O Exame Intelectual (Provas Objetiva e Discursiva) será realizado nas cidades de Caicó, Natal, Mossoró e Pau dos Ferros, do Estado do Rio Grande do Norte, na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

10.2. O período e a duração das Provas, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento da Folha de Respostas será de:

Período	Prova	Duração das Provas
Manhã	Objetiva	4 horas
Tarde	Discursiva	2 horas

10.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Local de Prova", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

10.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC conforme o item 10.3.

10.5. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

10.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas, munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

10.6.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

10.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.6.3. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.6.4. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento original conforme item 10.6.1 não poderá fazer as provas e será eliminado deste Concurso Público.

10.6.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.6.5. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e consequentemente eliminado deste Concurso Público.

10.6.6. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinados pelo IBFC.

10.6.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

10.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.9. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

10.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.10.1. A inclusão de que trata o item 10.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.11. O candidato deverá apresentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

10.12. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

10.13. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma, mesmo que possua porte, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

10.14.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

10.14.2. No caso dos telefones celulares, em que não é possível a retirada da bateria, os dispositivos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

10.14.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 10.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.14.4. É vedado o ingresso de candidato no local/sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetos.

10.14.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e a PMRN por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.15. O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, a caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente e o cartão de convocação para as provas.

10.16. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

10.17. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

10.18. O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste Edital.

10.19. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.

10.20. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.

10.21. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.

10.22. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

10.23. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

10.24. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.25. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um/uma Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.26. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.27. Somente será permitido ao candidato se retirar definitivamente da sala de provas somente nos 60 (sessenta) minutos finais da prova, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

10.27.1. O candidato poderá levar seu Caderno de Questões somente nos 30 (trinta) minutos finais da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

10.27.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.27, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.28. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 7.1.2 deste Edital.

10.29. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.30. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.31. O candidato poderá ser submetido à detecção de metais durante a realização das provas.

10.32. Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 10.6 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 10.27 deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles fizer uso;
- g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i) não devolver a sua Folha de Respostas e seu Caderno de Questões conforme o item 10.27 deste Edital;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção do item 10.27.1;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
- o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- s) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC;
- v) portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma no ambiente de provas, mesmo que possua o porte.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto às seguintes situações:

- a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição (ampla concorrência, negros e atendimento especial);
- c) contra às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- d) resultado preliminar da prova objetiva;
- e) resultado preliminar da prova discursiva;
- f) resultado preliminar do exame de avaliação de condicionamento físico;
- g) resultado preliminar do exame de avaliação psicológica;
- h) resultado preliminar da inspeção de saúde;
- i) resultado preliminar da prova de títulos;
- j) resultado preliminar da investigação social;
- k) resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação (negros);
- l) resultado e classificação preliminar do concurso público.

11.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias no horário das 10h do primeiro dia às 17h do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação do ato objeto do recurso.

11.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

11.2. Para os recursos previstos do item 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Recursos" e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado automaticamente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.
- 11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.
- 11.5. Serão indeferidos os recursos que:
 - a) não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
 - e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
 - f) apresentarem contra terceiros;
 - g) apresentarem em coletivo;
 - h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
 - i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.7. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.8. No que se refere ao item 11.1, alínea "c" a "l", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.9. Na ocorrência do disposto nos itens 11.7 e 11.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

11.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. A classificação final do concurso será realizada pela nota final do Exame Intelectual (EI) somada à nota final da Prova de Títulos (PT), condicionada a aptidão nas demais Etapas, atribuindo-se os seguintes pesos:

- a) 0,9 (nove décimos) para o resultado do Exame Intelectual (EI);
- b) 0,1 (um décimo) para a Prova de Títulos (PT).

12.1.1. O resultado final do concurso, será emitido a Nota Final (NF) em ordem de classificação, seguindo a seguinte fórmula: $NF = 0,9 \times EI + 0,1 \times PT$.

12.2. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) maior nota na prova discursiva;
- b) maior nota na disciplina de direito penal;
- c) maior nota na disciplina de penal militar/processual penal militar;
- d) maior nota na disciplina de legislação PMRN;
- e) maior idade, considerando dia, mês e ano;
- f) exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, conforme o item 7.2 deste Edital.

12.4. O resultado final deste Concurso Público será feito em 2 (duas) listas, a saber:

- a) resultado final, por ampla concorrência de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas condições de pessoa negra;
- b) resultado final dos candidatos aprovados nas condições de negros.

12.5. Todos os resultados deste edital serão expressos com 02 (duas) casas decimais, quando for o caso.

12.6. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado via internet, nos endereços eletrônicos da PMRN - www.pm.rn.gov.br e do IBFC - www.ibfc.org.br.

12.7. Os candidatos serão convocados para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais, após homologação do resultado final do concurso, dentro das vagas estabelecidas neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos do IBFC - www.ibfc.org.br, da PMRN - www.pm.rn.gov.br e/ou no Diário Oficial do Estado.

13.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

13.2.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência das etapas do concurso público, sendo aconselhável ao candidato providenciar com antecedência, conforme prazos indicados no Cronograma Previsto - Anexo I de quaisquer documentações, atestados, material, exames laboratoriais e laudos médicos ou técnicos, a fim de evitar atrasos, a não participação das etapas e consequentemente na eliminação do candidato neste concurso público.

13.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br e/ou no Diário Oficial do Estado.

13.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

13.5. O IBFC e a PMRN não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.6. Não serão fornecidas provas relativas a seleções anteriores.

13.7. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova/etapa e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.8 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

13.10. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC, e após a homologação, junto à PMRN.

13.10.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários.

13.10.2. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a PMRN.

13.11. A PMRN e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

13.12. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

13.13. O IBFC e a PMRN reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

13.14. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

13.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela PMRN, no que tange à realização deste Concurso Público.

13.16. A legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste edital.

13.17. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 09h às 17h.

13.18. COVID-19: caso os órgãos de saúde adotem medidas sanitárias mais rígidas ao covid19, devida a uma elevada capacidade de propagação do novo coronavírus, as orientações de proteção e prevenção serão oportunamente divulgadas para realização das etapas ou poderão ser adiadas e remarcadas em momento oportuno de acordo com as orientações sanitárias.

13.19. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel PM

Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PMRN e do IBFC.

Item	Atividades	Datas e Horários
1	Publicação do Edital	01/07/2022
2	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	das 10h do dia 04/07 até às 23h do dia 06/07/2022
3	Período para upload da documentação de isenção	06/07/2022
4	Divulgação da relação preliminar de isentos do valor de inscrição	18/07/2022
5	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	das 10h do dia 19/07 até às 17h do dia 20/07/2022
6	Divulgação da relação definitiva de isentos do valor de inscrição	25/07/2022
7	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	25/07/2022
8	Período das inscrições	das 10h do dia 04/07 até às 23h do dia 01/08/2022
9	Período para upload dos documentos (Atendimento Especial)	01/08/2022
10	Data limite de pagamento das inscrições	02/08/2022
11	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 03/08 até às 17h do dia 05/08/2022
12	Divulgação das inscrições efetivadas (Ampla Concorrência-AC, Negros e Atendimento Especial)	17/08/2022
13	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência-AC, Negros e Atendimento Especial)	das 10h do dia 18/08 até às 17h do dia 19/08/2022
14	Divulgação das inscrições efetivadas definitivas (Ampla Concorrência-AC, Negros e Atendimento Especial)	26/08/2022
15	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência-AC, Negros e Atendimento Especial)	26/08/2022
16	Convocação - Exame Intelectual (Prova Objetiva e Discursiva)	26/08/2022
17	Divulgação dos locais de provas no site do IBFC	29/08/2022
18	Realização - Exame Intelectual (Prova Objetiva e Discursiva)	04/09/2022
19	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões da prova objetiva	05/09/2022
20	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 05/09 até às 17h do dia 07/09/2022
21	Prazo para apresentação de recursos contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	das 10h do dia 06/09 até às 17h do dia 08/09/2022
22	Divulgação do resultado da análise de recursos contra questões de prova e gabarito	26/09/2022
23	Divulgação do resultado e classificação preliminar da prova objetiva	26/09/2022
24	Vista da folha de respostas da prova objetiva no site do IBFC	26/09 até às 17h do dia 28/09/2022
25	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado e classificação preliminar da prova objetiva	das 10h do dia 27/09 até às 17h do dia 28/09/2022
26	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado e classificação preliminar da prova objetiva	05/10/2022
27	Divulgação do resultado e classificação definitiva da prova objetiva	05/10/2022
28	Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	05/10/2022
29	Vista da folha de respostas da prova discursiva no site do IBFC	05/10 até às 17h do dia 07/10/2022
30	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva	das 10h do dia 06/10 até às 17h do dia 07/10/2022
31	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva	14/10/2022
32	Divulgação do resultado definitivo da prova discursiva	14/10/2022
33	Divulgação do resultado e classificação do Exame Intelectual (Prova Objetiva e Discursiva)	14/10/2022
34	Convocação - Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	14/10/2022
35	Convocação - Exame de Avaliação Psicológica	14/10/2022
36	Convocação - Prova de Títulos	14/10/2022
37	Convocação - Investigação Social	14/10/2022
38	Cadastro e upload dos documentos - Investigação Social	das 10h do dia 19/10 até às 17h do dia 21/10/2022
39	Realização do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	21/10/2022
40	Realização do Exame de Avaliação Psicológica	23/10/2022
41	Cadastro e upload dos Títulos pelo site do IBFC	das 10h do dia 24/10 até às 17h do dia 26/10/2022
42	Divulgação do resultado preliminar do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	26/10/2022
43	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	das 10h do dia 27/10 até às 17h do dia 28/10/2022
44	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	01/11/2022
45	Divulgação do resultado definitivo do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	01/11/2022
46	Divulgação do resultado preliminar do Exame de Avaliação Psicológica	01/11/2022
47	Realização da Entrevista Devolutiva - Exame de Avaliação Psicológica	06/11/2022
48	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar do Exame de Avaliação Psicológica	das 10h do dia 07/11 até às 17h do dia 08/11/2022
49	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar do Exame de Avaliação Psicológica	11/11/2022
50	Divulgação do resultado definitivo do Exame de Avaliação Psicológica	11/11/2022
51	Convocação - Inspeção de Saúde	11/11/2022
52	Convocação do Procedimento Heteroidentificação (Negros)	11/11/2022
53	Realização do Procedimento Heteroidentificação (Negros)	20/11/2022
54	Realização da Inspeção de Saúde	28/11 à 29/11/2022
55	Divulgação do resultado preliminar do Procedimento Heteroidentificação (Negros)	05/12/2022

56	Divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde	05/12/2022
57	Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	05/12/2022
58	Divulgação do resultado preliminar da Investigação Social	05/12/2022
59	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde	das 10h do dia 06/12 até às 17h do dia 07/12/2022
60	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar do Procedimento Heteroidentificação (Negros)	das 10h do dia 06/12 até às 17h do dia 07/12/2022
61	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	das 10h do dia 06/12 até às 17h do dia 07/12/2022
62	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Investigação Social	das 10h do dia 06/12 até às 17h do dia 07/12/2022
63	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde	14/12/2022
64	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado do Procedimento Heteroidentificação (Negros)	14/12/2022
65	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	14/12/2022
66	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar da Investigação Social	14/12/2022
67	Divulgação do resultado definitivo da Inspeção de Saúde	14/12/2022
68	Divulgação do resultado definitivo da Prova de Títulos	14/12/2022
69	Divulgação do resultado definitivo do Procedimento Heteroidentificação (Negros)	14/12/2022
70	Divulgação do resultado definitivo da Investigação Social	14/12/2022
71	Divulgação do resultado e classificação preliminar do concurso público	14/12/2022
72	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado e classificação preliminar do concurso público	das 10h do dia 15/12 até às 17h do dia 16/12/2022
73	Publicação do Resultado Final do Concurso Público	21/12/2022

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Sr.(a) _____
 _____ portador do CPF nº _____, e identidade nº _____, encontra-se em pleno gozo de saúde física e está apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte – PMRN, conforme testes especificados a seguir:

Teste	Índice Mínimo	
	Masculino	Feminino
Barra Fixa	05 repetições	10 (segundos)
Teste Shuttle Run	11.7 (segundos)	12.5 (segundos)
Abdominal tipo remador	36 repetições ininterruptas	26 repetições ininterruptas
Corrida – 12 minutos	2.400 metros	2.000 metros

Local e data
(máximo de 15 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM
Telefone

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA ESTUDO

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Gêneros Textuais. 4. Ortografia oficial. 5. Acentuação gráfica. 6. Emprego das classes de palavras. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Sintaxe da oração e do período. 9. Pontuação. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Funções da Linguagem. 13. Significação das palavras. 14. Figuras de Linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Noções de Lógica. 2. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. 3. Lógica da argumentação. 4. Tipos de Raciocínio. 5. Conectivos Lógicos. 6. Proposições lógicas Simples e compostas. 7. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta. 4. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 5. Processo Administrativo. 6. Processo administrativo disciplinar e sindicância. 7. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 8. Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 9. Serviços públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. 10. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 11. Bens públicos. 12. Improbidade administrativa - Lei nº 8.429/92 e suas alterações. 13. Lei de Concessão e Permissão de Serviços Públicos (Lei nº 8.987/1995). 14. Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). 15. Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). 16. Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). 17. Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Natureza, conceito e objeto. 2. Constituição: sentido sociológico; sentido político; sentido jurídico; conceito, objetos e elementos, normas constitucionais. 3. Pós-positivismo e reconhecimento da força normativa dos princípios. 4. Poder Constituinte: fundamentos do Poder Constituinte; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição. 5. Controle de constitucionalidade: conceito; inconstitucionalidades: inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão. 6. Dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 7. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 8. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de Governo; atribuições e responsabilidades do Presidente da República. 9. Poder Judiciário: disposições gerais; o Supremo Tribunal Federal; o Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes dos Estados e do DF; garantias da magistratura: funções essenciais à Justiça; Ministério Público. 10. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança públi-

ca; organização da segurança pública. 11. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. 12. Direitos Humanos e acesso à justiça. 13. O dever dos estados de promover o acesso à justiça.

DIREITO PENAL: 1. A lei penal no tempo. 2. A lei penal no espaço. 3. Infração penal: elementos, espécies. 4. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 5. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 6. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. 7. Erro de tipo; erro de proibição. 8. Imputabilidade penal. 9. Concurso de pessoas. 10. Ação Penal. 11. Crimes contra a pessoa: 11.1 Dos Crimes contra a Vida. 11.2 Das lesões corporais. 11.3 Da periclitacão da vida e da saúde. 11.4 Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos. 12. Crimes contra o patrimônio. 13. Crimes contra a Administração Pública (art. 312 a 359 do Decreto-Lei nº 2848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro). 14. Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019). 15. Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84). 16. Lei nº 12.850/2013. 17. Lei nº 12.850/2013. 18. Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/03 e Decreto nº 5.123/04). 19. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90 e modificações posteriores). 19. Crime Falimentar (Lei nº 11.101/05). 20. Lei de tortura (Lei nº 9.455/97). 21. Lei de drogas (Lei nº 11.343/06). 22. Lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/98). 23. Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei nº 7.716/89). 24. Crimes previstos no Estatuto do idoso (Lei nº 10.741/03). 25. Lei Maria da Penha que trata da violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/06). 26. Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Princípios que regem o processo penal. 2. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal na Constituição Federal. 3. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal nos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. 4. Conceito e características do processo penal inquisitório e acusatório. 5. Fontes do processo penal. 6. Lei processual penal no tempo e no espaço. 7. Interpretação da lei processual penal. 8. Sistemas de investigação preliminar. Inquérito policial. Identificação criminal. 9. Meios de obtenção de prova na persecução criminal. Busca e apreensão. Interceptação telefônica. Quebra de sigilo telefônico, bancário e fiscal. Delação premiada. 10. Ação penal de iniciativa pública e privada. Condições da ação. 11. Denúncia e Queixa-crime. Garantias do processo penal. 12. Ação civil ex delicto. 13. O papel da vítima no processo penal. 14. Jurisdição e competência. 15. Sujeitos processuais. 16. O direito de defesa. Autodefesa e defesa técnica. 17. Interrogatório. 18. Questões e processos incidentes. 19. Prova. Ônus da prova. Procedimento probatório. Garantias aplicáveis à proposição, produção e valoração da prova. Meios de prova. 20. Índícios no processo penal. 21. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão domiciliar. Relaxamento e liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. 22. Medidas assecuratórias. 23. Citação, notificação e intimação. 24. Revelia e suspensão condicional do processo. 25. Aplicação provisória de interdições e medida de segurança. 26. Sentença penal e coisa julgada. 27. Emendatio libelli e mutatio libelli. 28. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Procedimento comum e especial. 29. Rito ordinário. Rito sumário. Rito sumaríssimo. 30. Juizados Especiais Criminais. 31. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. 32. Nulidades. 33. Recursos. 34. Ações de impugnação. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança contra ato jurisdicional penal. 35. Execução penal. Legislação federal e legislação estadual pertinente. 36. Aspectos processuais da legislação penal especial: abuso de autoridade; crimes hediondos; crimes praticados por organização criminosa; tortura; crimes de menor potencial ofensivo; proteção a vítimas e a testemunhas; desarmamento; lei de drogas; violência doméstica e familiar contra a mulher; trânsito; meio ambiente; crimes de preconceito; crimes de imprensa; crimes contra as relações de consumo; crimes falimentares; estatuto do idoso; acordo de não persecução penal - art. 28-A, CPP.

DIREITO PENAL MILITAR E PROCESSUAL PENAL MILITAR: 1. Aplicação da lei penal militar. 2. Crime. 3. Imputabilidade penal. 4. Concurso de agentes. 5. Penas. 6. Aplicação da pena. 7. Penas acessórias. 8. Efeitos da condenação. 9. Medidas de segurança. 10. Ação penal. 11. Extinção da punibilidade. 12. Crimes militares em tempo de paz: Definição de Crime militar, Dos Crimes Contra a Autoridade ou Disciplina Militar, Dos Crimes Contra o Serviço Militar, Dever Militar. 13. Processo Penal Militar e sua aplicação. 14. Polícia judiciária militar. 15. Inquérito policial militar. 16. Ação penal militar e seu exercício. 17. Processo. 18. Juiz, auxiliares e partes do processo. 19. Denúncia. 20. Competência da Justiça Militar Estadual e da União. 21. Questões prejudiciais. 22. Exceções. 23. Incidente de sanidade mental do acusado. 24. Incidente de falsidade de documento. 25. Medidas preventivas e assecuratórias. 26. Providências que recaem sobre coisas. 27. Providências que recaem sobre pessoas. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Menagem. Liberdade provisória. Aplicação provisória de medidas de segurança. 28. Atos probatórios. Interrogatório. Confissão. Perícias e exames. Testemunhas. Acareação. Reconhecimento de pessoa e coisa. Documentos. Índícios. 29. Deserção de oficial e de praça; insubmissão. 30. Nulidades.

LEGISLAÇÃO PMRN (e suas alterações): 1. Lei Complementar nº 515/2014 - dispõe sobre o Regime de Promoção dos Praças. 2. Lei nº 4.533/1975 e suas alterações - dispõe sobre o Regime de Promoção dos Oficiais da PM. 3. Lei nº 4.630/1976 (Atualizada até a Lei Complementar Estadual nº 618/2018) Dispõe sobre o Estatuto da PMRN. 4. Portaria nº 042/2016 - GCG - dispõe sobre a formalização do Processo Administrativo Disciplinar Sumário. 5. Decreto nº 23.045/2012 - regulamenta uniformes da PMRN. 6. Decreto nº 8.336/1982 - aprova o Regulamento Disciplinar da PMRN. 7. Lei Complementar nº 090/1991 - dispõe sobre a Organização básica da PMRN. 8. Lei Complementar nº 463/2012 - dispõe sobre subsídios dos Militares do Estado RN. 9. Lei Complementar nº 514/2014 - dispõe sobre o Reajuste dos subsídios.

LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE: 1. Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 2. Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). 3. Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha). 4. Lei nº 5.553/1968 (dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal). 5. Lei nº 12.737/2012 e suas alterações (Lei de Crimes Cibernéticos). 6. Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (Lei de Tortura). 7. Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (Crime Organizado). 8. Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (Lei de Crimes Hediondos). 9. Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). 10. Lei nº 1.079/1950 e suas alterações (Lei de Crimes de Responsabilidade). 11. Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (Preconceito de raça ou cor). 12. Lei nº 7.960/1989 e suas alterações (Prisão Temporária). 13. Lei nº 9.296/1996 e suas alterações (Lei de Interceptação Telefônica). 14. Lei nº 4.737/1965 e suas alterações (Código Eleitoral). 15. Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Lei de execução penal). 16. Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais). 17. Lei nº 10.259/2001 e suas alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal). 18. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional).

PORTARIA-SEI Nº 2932, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art.4º, da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o art. 11, § 7º, VI, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, alterada pela Lei Complementar nº 613, de 03 de janeiro de 2018, observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 683, de 27 de julho de 2021;

RESOLVE:

1. DESIGNAR para compor a Comissão para o Exame de Saúde do Concurso Público para preenchimento de vagas de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Saúde(QOS) e do Quadro de Oficiais de Apoio à Saúde (QOAS) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, com a atribuição de coordenar o exame de saúde dos candidatos, os Policiais Militares a seguir discriminados:

- 1.1 Tenente Coronel QOSPM João Ladislau de Assunção - Presidente;
- 1.2 Major QOSPM Lucien Borges Dantas - Membro;
- 1.3 Major QOSPM Múcio Aurélio do Nascimento Luzia - Membro;
- 1.4 Major QOSPM Susanne de Souza Oliveira - Membro;
- 1.5 Major QOSPM Hernani de Paiva Gadelha Júnior - Membro;
- 1.6 Major QOSPM Haroldo Bezerra Marques de Souza - Membro;
- 1.7 Capitão QOSPM Antônio Fernando Coelho Júnior - Membro;
- 1.8 Capitão QOSPM Francisco Edênio Rego Costa - Membro;
- 1.9 Capitão QOSPM Georgino Henderson Pereira Lemos - Membro;
- 1.10 Capitão QOSPM Beatriz Cristina Araújo de Oliveira - Membro;
- 1.11 Capitão QOSPM Rômulo Pereira dos Santos - Membro;
- 1.12 Capitão QOSPM Eider Robson Ferreira de Lima - Membro;
- 1.13 Capitão QOSPM José dos Santos Júnior - Membro;
- 1.14 Capitão QOSPM Vladimir Godeiro Fernandes Rabelo Caldas - Membro;
- 1.15 Capitão QOSPM Marco Aurélio Medeiros da Silva - Membro.

2. DETERMINAR: à Diretoria de Pessoal a publicação no Diário Oficial do Estado; à Ajudância Geral a transcrição do Boletim Geral e, à Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para providências legais decorrentes.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Natal, 30 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CELPM
Comandante Geral

Resolução Nº 101, DE 28 DE junho DE 2022

REFORMA "EX-OFFÍCIO"

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2820-GCG/PMRN, de 16 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.974, de 17 de julho de 2021, transcrita no BG Nº 136, de 19 de julho de 2021; tendo em vista o Parecer Nº 007/2019 - SJur/PMRN, constante no Processo protocolado sob o Nº 76475/2018-1 - PMRN/DP,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 005/2019-DP/1, de 02 de agosto de 2019, publicada no DOE Ed Nº 14.469, de 03 de agosto de 2019, que Reformou "ex-offício" o SOLDADO PM Nº 2004.0474 - ANDRÉ LUIS DA SILVA PEREIRA, matrícula Nº 176.124-2, por está agregado há mais de 02 (dois) anos, devido está em acompanhamento medico para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a Decisão judicial, proferida nos autos do Processo: 0803245-88.2020.8.20.5001, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Juiz Airton Pinheiro, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal; que decidiu pela incapacidade total e permanentemente para qualquer tipo de trabalho em consequência de alienação mental;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3220, de 25 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 14.544, de 21 de novembro de 2019, que cassou em definitivo a prerrogativa do porte e da posse de arma de fogo do SOLDADO PM 2004.0474 ANDRÉ LUIZ DA SILVA PEREIRA, matrícula Nº 176.124-2, dentre outras determinações;

RESOLVE:

1. RETIFICAR POR DECISÃO JUDICIAL a Reforma, "ex-offício", do SOLDADO PM Nº 2004.0474 - ANDRÉ LUIS DA SILVA PEREIRA, matrícula Nº 176.124-2, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de MARIA DE FÁTIMA SILVAPEREIRA, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso III; c/c o 124, § 3º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN); Artigo 67, §10 da Lei Complementar Nº 308, de 25 de outubro de 2005; E a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, cuja patologia equivale a alienação mental, conforme sentença proferida nos autos do Processo: 0803245-88.2020.8.20.5001, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Juiz Airton Pinheiro, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, remunerado por subsídio, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível V, contando com 12 (doze) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias de efetivo serviço, em 27 de outubro de 2017, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 211-DP/ARQUIVO, de 21 de junho de 2018, AGREGADO a contar de 27 de outubro de 2017, através da Portaria Nº 0208/2018-DP/2, de 10 de abril de 2018, publicada no BG Nº 067, de 11 de abril de 2018, para fins de Reforma, "ex-offício", e de acordo com os artigos 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de outubro de 2017.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

5. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 28 de junho de 2022.

Arthur Emilio Monteiro de Araújo - Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 103, de 29 de junho de 2022

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2820-GCG/PMRN, de 16 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.974, de 17 de julho de 2021, transcrita no BG Nº 136, de 19 de julho de 2021; tendo em vista o Parecer Nº 561/2022 - SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510084.000371/2022-44;

CONSIDERANDO o Tempo de Serviço prestado à Iniciativa Privada, no total de : 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 18 de Maio de 2022;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,

CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 28 de junho de 2022, que acatou o Parecer Nº 561/2022 - SJur/PMRN, de 23 de junho de 2022, insertos no Processo- SEI Nº 01510084.000371/2022-44;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1992.0250 - JERRI ADRIANE DOMINGOS, matrícula Nº 111.902-8, do Quadro de Praças Policiais Militares

stitutos de férias, afastados, de licença ou acumulando o exercício das funções de dois cargos, o substituto será designado dentre os Promotores de Justiça agrupados no mesmo inciso e, terminada essa ordem, deve ser observada a numeração crescente das respectivas Promotorias de Justiça de Mossoró, a partir do número da Promotoria de Justiça que está sendo objeto de substituição, observando-se a seguinte sequência: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª e 19ª.

§2º Terminada a ordem de substituição contida no parágrafo anterior, serão designados, sequencialmente, os Promotores de Justiça de Baraúna, 1º e 2º Areia Branca, Upanema, 1º e 2º Apodi, 3º, 4º, 7º, 10º, 11º, 12º, 15º, 17º, e 18º Mossoró.

Art. 4º Os Promotores de Justiça na comarca de Parnamirim se substituem automaticamente entre as Promotorias de Justiça agrupadas a seguir e, em caso de agrupamento de três ou mais Promotorias, será obedecida a ordem decrescente da sua numeração, sendo o último substituído pelo primeiro, consoante a sequência adiante estabelecida:

I - Promotores de Justiça com atribuições perante as 1ª e 2ª varas cíveis, a vara da fazenda pública, o juizado especial da fazenda pública, os juizados especiais cíveis e criminal e em matéria de defesa do patrimônio público, do consumidor e nos crimes contra a ordem econômica, do meio ambiente, urbanismo, bens de interesse histórico, artístico, cultural, turístico e paisagístico:

a) (1º e 6º);

b) (5º e 10º);

II - Promotores de Justiça com atribuições perante a vara da infância e juventude e idoso, 1ª e 2ª varas de família e 3ª vara cível e em matéria de defesa do idoso, da saúde, da educação, dos direitos da criança e adolescente e da pessoa com deficiência e cidadania:

a) (8º e 9º);

b) (2º, 4º e 11º);

III - Promotores de Justiça com atribuições perante as 1ª e 2ª varas criminais e em matéria de direitos humanos, segurança pública, controle externo da atividade policial, no combate à sonegação fiscal e na tutela de fundações e entidades de interesse social; perante o juizado especial de violência doméstica e familiar contra a mulher e a 2ª vara criminal nos crimes sexuais que tenham como vítimas crianças e adolescentes:

a) (3º e 7º);

b) (12º e 13º).

§1º Esgotada a ordem de substituição de cada alínea ou estando os substitutos de férias, afastados, de licença ou acumulando o exercício das funções de dois cargos, o substituto será designado dentre os Promotores de Justiça agrupados no mesmo inciso e, terminada essa ordem, pelos demais Promotores de Justiça de Parnamirim, a partir do número da Promotoria de Justiça que está sendo objeto de substituição, observando-se a seguinte sequência: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª.

§2º Terminada a ordem de substituição contida no parágrafo anterior, serão designados, sequencialmente, os Promotores de Justiça de São José de Mipibu, 1º e 2º Monte Alegre e 1º e 2º Nísia Floresta.

§3º Esgotada a ordem de substituição estabelecida nos parágrafos anteriores, serão designados, observada a afinidade com a Promotoria de Justiça substituída, os seguintes Promotores de Justiça de Natal:

a) Grupo de Afinidade na Área Cível: 5º, 7º, 11º, 13º, 21º, 23º, 31º, 33º, 43º, 50º, 52º, 53º, 63º, 65º, 73º, 74º, 81º de Natal;

b) Grupo de Afinidade na Área Extrajudicial: 9º, 24º, 28º, 29º, 25º, 26º, 35º, 42º, 44º, 45º, 46º, 48º, 49º, 58º, 59º, 61º, 62º, 71º e 78º de Natal;

c) Grupo de Afinidade na Área Criminal: 1º, 3º, 4º, 10º, 14º, 15º, 16º, 18º, 19º, 20º, 27º, 36º, 37º, 51º, 54º, 56º, 57º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 72º, 75º, 76º, 77º, 79º, 80º de Natal.

Art. 5º Os Promotores de Justiça nas comarcas de Assu, Caicó, Pau dos Ferros e São Gonçalo do Amarante se substituem automaticamente com observância da ordem decrescente de sua numeração, sendo o último substituído pelo primeiro.

§1º Na hipótese de o substituto automático encontrar-se de férias, afastado, de licença ou acumulando o exercício das funções de dois cargos, substituirá o Promotor de Justiça com a numeração seguinte na ordem de substituição estabelecida no caput deste artigo.

§2º Esgotada essa ordem de substituição, o substituto será designado com a observância da sequência estabelecida nos itens abaixo:

01 - Assu: Ipanguaçu, Angicos, Upanema, Lajes, Santana do Matos, Pendências, 1ª Macau, 2ª Macau, 1ª Areia Branca, 2ª Areia Branca;

02 - Caicó: Jardim de Piranhas, São João do Sabugi, Jardim do Seridó, Jucurutu, Acari, Parelhas, Florânia, Santana do Matos;

03 - Pau dos Ferros: Marcelino Vieira, Portalegre, São Miguel, Luís Gomes, Almino Afonso, Umarizal, Patu;

04 - São Gonçalo do Amarante: 1ª Extremoz, 2ª Extremoz, 1ª Macaíba, 2ª Macaíba, 3ª Macaíba, 4ª Macaíba, 1ª Ceará-Mirim, 2ª Ceará-Mirim, 3ª Ceará-Mirim, 4ª Ceará-Mirim;

Art. 6º Os Promotores de Justiça na comarca de Ceará-Mirim se substituem entre as Promotorias de Justiça agrupadas a seguir:

a) (1º e 4º);

b) (2º e 3º).

§1º Esgotada a ordem de substituição de cada inciso ou estando os substitutos de férias, afastados, de licença ou acumulando o exercício das funções de dois cargos, o substituto será designado, observada a ordem decrescente de sua numeração, pelos demais Promotores de Justiça de Ceará-Mirim.

§2º Terminada a ordem de substituição contida no parágrafo anterior, serão designados, sequencialmente, os Promotores de Justiça de 1º e 2º Extremoz, Touros, 1º e 2º de João Câmara, São Bento do Norte.

Art. 7º Os Promotores de Justiça na comarca de Macaíba se substituem entre as Promotorias de Justiça agrupadas a seguir:

a) (1º e 2º);

b) (3º e 4º).

§1º Esgotada a ordem de substituição de cada inciso ou estando os substitutos de férias, afastados, de licença ou acumulando o exercício das funções de dois cargos, o substituto será designado, observada a ordem decrescente de sua numeração, pelos demais Promotores de Justiça de Macaíba.

§2º Terminada a ordem de substituição contida no parágrafo anterior, serão designados, sequencialmente, os Promotores de Justiça de São Paulo do Potengi, 1º e 2º São Gonçalo do Amarante, 1º e 2º Parnamirim, 3º e 4º São Gonçalo do Amarante, 3º, 4º, 5º e 6º Parnamirim.

Art. 8º Nas Comarcas de Areia Branca, Apodi, Canguaretama, Currais Novos, Extremoz, Goianinha, João Câmara, Macau, Nísia Floresta, Nova Cruz, Santa Cruz e Monte Alegre, os Promotores de Justiça se substituem automaticamente com observância da ordem decrescente de sua numeração, sendo o último substituído pelo primeiro.

Parágrafo único. Esgotada essa ordem de substituição, o substituto será designado com a observância da sequência estabelecida nos itens abaixo:

01 - Areia Branca: 1ª Mossoró, 6ª Mossoró, Baraúna, 8ª Mossoró, 9ª Mossoró, Upanema, 14ª Mossoró, 16ª Mossoró, 2ª Apodi, 1ª Apodi;

02 - Apodi: Caraúbas, 14ª Mossoró, 16ª Mossoró, 2ª Areia Branca, 1ª Mossoró, 6ª Mossoró, 1ª Areia Branca, 8ª Mossoró, 9ª Mossoró, Campo Grande, Baraúna, Portalegre;

03 - Canguaretama: 1ª Goianinha, 2ª Goianinha, 1ª Monte Alegre, 2ª Monte Alegre, São José Mipibu, 1ª Nísia Floresta, 2ª Nísia Floresta, Santo Antônio, 1ª Nova Cruz, 2ª Nova Cruz, São José do Campestre;

04 - Currais Novos: Acari, Florânia, Cruzeta, Parelhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, 1ª Santa Cruz, 2ª Santa Cruz, São Tomé, Tangará;

05 - Extremoz: 1ª Ceará-Mirim, 2ª Ceará-Mirim, 3ª Ceará-Mirim, 4ª Ceará-Mirim, 1ª São Gonçalo do Amarante, 2ª São Gonçalo do Amarante, 3ª São Gonçalo do Amarante, 4ª São Gonçalo do Amarante;

06 - Goianinha: 1ª Canguaretama, 2ª Canguaretama, Santo Antônio, São José de Mipibu, 1ª Monte Alegre, 2ª Monte Alegre, 1ª Nísia Floresta, 2ª Nísia Floresta, 1ª Nova Cruz, 2ª Nova Cruz, 1ª Santa Cruz, 2ª Santa Cruz;

07 - João Câmara: São Bento do Norte, 4ª Ceará-Mirim, 1ª Macau, Touros, 1ª Ceará-Mirim, 3ª Ceará-Mirim, 2ª Macau, 2ª Ceará-Mirim, Lajes;

08 - Macau: Pendências, Ipanguaçu, 1ª Assu, 1ª João Câmara, 2ª João Câmara, 2ª Assu, 3ª Assu, São Bento do Norte, Touros;

09 - Monte Alegre: Santo Antônio, São José de Mipibu, 7ª Parnamirim, 8ª Parnamirim, 1ª Nísia Floresta, 2ª Nísia Floresta, 9ª Parnamirim, 10ª Parnamirim, 11ª Parnamirim, 12ª Parnamirim, 13ª Parnamirim;

10 - Nísia Floresta: São José de Mipibu, 1ª Goianinha, 2ª Goianinha, 1ª Monte Alegre, 2ª Monte Alegre, 1ª Canguaretama, 2ª Canguaretama, 1ª Nova Cruz, 2ª Nova Cruz;

11 - Nova Cruz: São José de Campestre, Santo Antônio, 1ª Canguaretama, 2ª Canguaretama, 1ª Goianinha, 2ª Goianinha, 1ª Nísia Floresta, 2ª Nísia Floresta, Tangará;

12 - Santa Cruz: Tangará, São José de Campestre, São Tomé, São Paulo do Potengi, 1ª Currais Novos, 2ª Currais Novos;

Art. 9º Nas demais Promotorias de Justiça, o substituto será designado com observância da sequência estabelecida nos itens abaixo:

01 - Acari: Cruzeta, Jardim do Seridó, Parelhas, 1ª Currais Novos, 2ª Currais Novos, Florânia, 1ª Caicó, 2ª Caicó, 3ª Caicó, São João do Sabugi, Jucurutu;

02 - Alexandria: Marcelino Vieira, Almino Afonso, 1ª Pau dos Ferros, Patu, 2ª Pau dos Ferros, Luís Gomes, 3ª Pau dos Ferros, São Miguel, Umarizal, Portalegre;

03 - Almino Afonso: Patu, Umarizal, Martins, Portalegre, 1ª Apodi, 2ª Apodi, São Miguel, Marcelino Vieira, Luís Gomes, Alexandria, Caraúbas;

04 - Angicos: Santana do Matos, Lajes, Ipanguaçu, 2ª Assu, 3ª Assu, Campo Grande, Upanema, 1ª Assu, Pendências, São Tomé;

05 - Baraúna: 8ª Mossoró, 9ª Mossoró, 1ª Areia Branca, 14ª Mossoró, 16ª Mossoró, 2ª Areia Branca, 1ª Mossoró, 6ª Mossoró, Upanema, 1ª Apodi, 2ª Apodi;

06 - Campo Grande: Caraúbas, Upanema, 9ª Mossoró, 14ª Mossoró, 16ª Mossoró, 1ª Mossoró, Ipanguaçu, Patu, 1ª Apodi, 2ª Apodi;

07 - Caraúbas: 1ª Apodi, 2ª Apodi, Campo Grande, 6ª Mossoró, 8ª Mossoró, Martins, 9ª Mossoró, 14ª Mossoró, Baraúna, Ipanguaçu, Patu;

08 - Cruzeta: Acari, Jardim do Seridó, Florânia, São João do Sabugi, Jardim de Piranhas, 1ª Caicó, 2ª Caicó, 3ª Caicó, Parelhas, 1ª Currais Novos, 2ª Currais Novos;

09 - Florânia: Jucurutu, Cruzeta, Acari, 1ª Currais Novos, 2ª Currais Novos, Jardim do Seridó, Parelhas, Jardim de Piranhas, São João do Sabugi, Santana do Matos;

10 - Ipanguaçu: 2ª Assu, 3ª Assu, Pendências, 1ª Assu, Angicos, 1ª Macau, 2ª Macau, Lajes, Campo Grande, 1ª Areia Branca, 2ª Areia Branca, Baraúna;

11 - Jardim de Piranhas: São João do Sabugi, 2ª Caicó, 3ª Caicó, Jardim do Seridó, 1ª Caicó, Jucurutu, Cruzeta, Florânia, Patu;

12 - Jardim do Seridó: Parelhas, Acari, 2ª Caicó, Cruzeta, 1ª Currais Novos, 1ª Caicó, 2ª Currais Novos, 3ª Caicó, São João do Sabugi, Florânia;

13 - Jucurutu: Florânia, Santana do Matos, 1ª Caicó, São João Sabugi, 2ª Caicó, 3ª Caicó, Cruzeta, Jardim de Piranhas, Angicos;

14 - Lajes: Angicos, Santana do Matos, 3ª Assu, 1ª Assu, Ipanguaçu, 2ª

Assu, Campo Grande, São Tomé, São Paulo do Potengi, 1ª João Câmara, 2ª João Câmara;

15 - Luís Gomes: São Miguel, Marcelino Vieira, 3ª Pau dos Ferros, 2ª Pau dos Ferros, Alexandria, 1ª Pau dos Ferros, Portalegre, Martins, Almino Afonso, Patu, Umarizal;

16 - Marcelino Vieira: Alexandria, 3ª Pau dos Ferros, 1ª Pau dos Ferros, 2ª Pau dos Ferros, Luís Gomes, Portalegre, Almino Afonso, São Miguel, Martins, Patu;

17 - Martins: Umarizal, Almino Afonso, 1ª Pau dos Ferros, Alexandria, 2ª Pau dos Ferros, Portalegre, 3ª Pau dos Ferros, 6ª Mossoró, 8ª Mossoró, Marcelino Vieira, 9ª Mossoró, 14ª Mossoró, Caraúbas;

18 - Parelhas: Jardim do Seridó, Acari, Cruzeta, 3ª Caicó, São João do Sabugi, 2ª Caicó, 1ª Caicó, Jardim de Piranhas, 1ª Currais Novos, 2ª Currais Novos, Jucurutu;

19 - Patu: Almino Afonso, Martins, Alexandria, Campo Grande, 9ª Mossoró, 14ª Mossoró, Umarizal, Caraúbas, Upanema, 16ª Mossoró, 1ª Mossoró, São Miguel;

20 - Pendências: Ipanguaçu, 1ª Macau, 2ª Macau, 2ª Assu, 3ª Assu, 1ª Assu, Angicos, São Bento do Norte, Touros;

21 - Portalegre: Martins, 1ª Pau dos Ferros, Alexandria, 14ª Mossoró, 16ª Mossoró, 2ª Pau dos Ferros, Umarizal, 3ª Pau dos Ferros, 1ª Apodi, 2ª Apodi, Caraúbas, 1ª Mossoró, 6ª Mossoró;

22 - Santana do Matos: Angicos, Lajes, 1ª Assu, 2ª Assu, Campo Grande, 3ª Assu, Ipanguaçu, Upanema, Florânia;

23 - Santo Antônio: São José de Campestre, 1ª Monte Alegre, 2ª Monte Alegre, 1ª Nova Cruz, 2ª Nova Cruz, 1ª Goianinha, 2ª Goianinha, Tangará, 1ª Canguaretama, 2ª Canguaretama, São José de Mipibu;

24 - São Bento do Norte: 1ª João Câmara, 2ª João Câmara, Touros, 1ª Extremoz, 2ª Extremoz, 2ª Macau, 1ª Macau, Pendências;

25 - São João do Sabugi: Jardim de Piranhas, 3ª Caicó, 1ª Caicó, Jardim do Seridó, Cruzeta, 2ª Caicó, Acari, Jucurutu;

26 - São José do Campestre: Tangará, Santo Antônio, 2ª Nova Cruz, 1ª Nova Cruz, 2ª Santa Cruz, 1ª Santa Cruz, São Paulo do Potengi, 1ª Goianinha, 1ª Canguaretama, 2ª Goianinha, 2ª Canguaretama;

27 - São José de Mipibu: 1ª Nísia Floresta, 2ª Nísia Floresta, 1ª Goianinha, 2ª Goianinha, 1ª Monte Alegre, 2ª Monte Alegre, 1ª Canguaretama, 2ª Canguaretama, Tangará;

28 - São Miguel: 2ª Pau dos Ferros, 3ª Pau dos Ferros, Portalegre, 1ª Pau dos Ferros, Luís Gomes, Alexandria, Martins, Umarizal, Marcelino Vieira, Patu;

29 - São Paulo do Potengi: Lajes, São Tomé, 2ª Macaíba, 3ª Macaíba, Tangará, 4ª Macaíba, 1ª Macaíba, São José Campestre, 1ª Santa Cruz, 2ª Santa Cruz;

30 - São Tomé: São Paulo do Potengi, Tangará, 1ª Santa Cruz, 2ª Santa Cruz, 1ª Macaíba, 2ª Macaíba, 3ª Macaíba, 4ª Macaíba, 1ª Currais Novos, 2ª Currais Novos;

31 - Tangará: São José do Campestre, São Paulo do Potengi, Santo Antônio, 2ª Nova Cruz, 1ª Nova Cruz, 1ª Santa Cruz, São Tomé, 2ª Santa Cruz;

32 - Touros: 2ª João Câmara, 1ª João Câmara, 3ª Ceará-Mirim, 2ª Ceará-Mirim, 1ª Extremoz, 2ª Extremoz, 1ª Ceará-Mirim, 4ª Ceará-Mirim, São Bento do Norte;

33 - Umarizal: Portalegre, Martins, 1ª Apodi, Alexandria, 2ª Apodi, Almino Afonso, 1ª Mossoró, 6ª Mossoró, Patu, Caraúbas, 8ª Mossoró, 9ª Mossoró, São Miguel;

34 - Upanema: Baraúna, 16ª Mossoró, 1ª Mossoró, 6ª Mossoró, 8ª Mossoró, 9ª Mossoró, 14ª Mossoró, 1ª Assu, 2ª Assu, 3ª Assu, Caraúbas, 1ª Areia Branca, 2ª Areia Branca;

Art. 10. A substituição automática obedecerá a rodízio trimestral no caso de afastamento superior a sessenta dias do titular, de vacância nas Promotorias de Justiça e de inexistência de Promotores de Justiça Substitutos.

§1º Nas demais hipóteses não previstas nesta Portaria, os membros do Ministério Público serão substituídos por Procuradores ou Promotores de Justiça designados pelo Procurador-Geral de Justiça, na forma do artigo 138, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 309, de 27.10.2005.

§2º O Representante Ministerial não será designado para a substituição automática enquanto estiver recebendo o auxílio de outro membro, salvo nas hipóteses de designação para auxílio em caso de agregação de comarcas.

§3º O rodízio de que trata o caput deste artigo obedecerá a sequência completa dos substitutos automáticos previstos para a Procuradoria ou Promotoria de Justiça.

Art. 11. Na hipótese de suspeição ou impedimento declarado pelo Promotor de Justiça ou contra ele reconhecido funcionará nos autos do processo ou procedimento respectivo o seu substituto automático, de acordo com a ordem estabelecida nesta Portaria.

Parágrafo único. A atuação do membro em razão de suspeição ou impedimento não o exime da substituição automática prevista nesta Portaria.

Art. 12. O Procurador ou Promotor de Justiça que estiver exercendo cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do Ministério Público ficará dispensado da obrigatoriedade da substituição automática, podendo, no entanto, funcionar em audiência na hipótese de ocorrer coincidência de horário com outra em que deva atuar quem o esteja substituindo, ou por designação, em caso de necessidade do serviço.

Art. 13. As licenças do Procurador ou Promotor de Justiça durante o período de substituição automática não impedir a cessação de sua obrigação de complementar o rodízio trimestral, por ocasião do seu retorno.

Art. 14. O membro que renunciar a sua substituição durante o rodízio trimestral para o qual estava designado ficará impedido de realizar nova substituição pelo prazo remanescente para conclusão do trimestre.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, havendo necessidade e anuência do membro, este pode acumular duas outras unidades ministeriais, além da que é titular.

Art. 15. O Procurador ou Promotor de Justiça que renunciar injustificadamente a substituição ficará impedido de exercer outra substituição pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 16. Nas hipóteses de substituição em Procuradorias ou Promotorias de Justiça com cargos vagos ou com afastamento prolongado do titular, o Procurador ou Promotor de Justiça em substituição, que ingressar no gozo de férias, ao retornar ao exercício de suas funções, restabelecerá de imediato a acumulação pelo período remanescente até completar 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O membro que exerceu substituição, durante o período de afastamento previsto no caput deste artigo, da mesma forma, fará jus ao complemento do período remanescente do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 17. O Procurador-Geral de Justiça, estritamente em razão da conveniência do serviço, poderá estabelecer substituição de maneira diversa da prevista nos artigos 2º a 9º desta Portaria.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 30 de junho de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 018/2022 - PGJ/RN

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 006/2022-PGJ/RN

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 317/2022-PGJ/RN, de 29 de março de 2022, TORNA PÚBLICA a lista preliminar de inscritos, identificados por ampla concorrência, negros/pardos e PCD, no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de nível superior da área de contabilidade e economia para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, regido pelo Edital nº 006/2022 - PGJ/RN:

Nome do(a) candidato(a)	Qual vaga você quer concorrer?	Ampla Concorrência	Negros/Pardos	PCD	Negros/Pardos/PCD
ACELINO BASILIO TAQUES JUNIOR	Analista de Contabilidade	X			
ADAYANE RIBEIRO LIMA SOUTO	Analista de Contabilidade	X			
ADRIANA FELÍCIO DONASCIMENTO	Analista de Contabilidade	X			
ADRIANNE ALVES PINHEIRO TORQUATO	Analista de Contabilidade	X			
AFONSO SILVA DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
ALAN MAGALHAES AMORIM	Analista de Contabilidade	X			
ALAN MICHEL FERREIRA DE MOURA	Analista de Contabilidade	X			
ALAYSE KELLY FERREIRA DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
ALCIDARIA FAGUNDES FONSÉCA	Analista de Contabilidade	X			
ALDO MARINHO DE CARVALHO	Analista de Contabilidade	X			
ALEF GHUTTYÉRRE LIMA DOS SANTOS	Analista de Contabilidade		X		
ALEHANDRA KAMILLA SOUZA PIRES BRITTO	Analista de Contabilidade	X			
ALESSANDRA MICHELLE FREITAS SOARES	Analista de Contabilidade	X			
ALEX DANTAS DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
ALEX RIBEIRO TELO	Analista de Contabilidade	X			
ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA	Analista de Contabilidade		X		
ALINE CARLA DO NASCIMENTO	Analista de Contabilidade	X			
ALINNE JANETT CESÁRIO DE LIMA FARIAS	Analista de Contabilidade	X			
ALLAN PACELLY MOURA FREITAS	Analista de Contabilidade	X			
ALLANA FERNANDES DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
ALLISON VICTOR PAULA BEZERRA	Analista de Contabilidade	X			
ALVARO ANTONIO RODRIGUES MELO	Analista de Contabilidade	X			
ALZIRA ISaura DE ARAÚJO NETA	Analista de Contabilidade	X			
AMANDA LAYS OLIVEIRA DE MACÉDO	Analista de Contabilidade	X			
AMANDA SILVA CARIDADE	Analista de Contabilidade	X			
AMELIA PATRICIA DO NASCIMENTO	Analista de Contabilidade	X			
AMOM FRANCISCO DE SOUSA	Analista de Contabilidade	X			
ANA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA ANDRÉ	Analista de Contabilidade	X			
ANA BEATRIZ SILVA BRITO	Analista de Contabilidade	X			
ANA CLARA NELSON DA SILVA VALE	Analista de Contabilidade	X			
ANA CLECIA DANTAS GADELHA RAMOS	Analista de Contabilidade	X			
ANA ESTEPHANIE DE MEDEIROS FARIAS	Analista de Contabilidade	X			
ANA GLICIA DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
ANA IARA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	Analista de Contabilidade	X			
ANA PAULA DOS SANTOS LIRA	Analista de Contabilidade	X			
ANA PAULA GOMES DE MORAIS	Analista de Contabilidade	X			
ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA LIMA	Analista de Contabilidade	X			
ANA PAULA SOARES VIANA	Analista de Contabilidade	X			
ANA RAQUEL MATIAS DANTAS	Analista de Economia	X			
ANA THASIA CAVALCANTE DANTAS	Analista de Contabilidade	X			
ANA VIRGINIA DAMASCENO E LACERDA	Analista de Contabilidade	X			
ANDERSON PALMEIRA DOS SANTOS	Analista de Contabilidade		X		
ANDRÉ AUGUSTO LIMA ANDRADE	Analista de Contabilidade	X			
ANDRÉ HENRIQUE JUSTINO DE FRANÇA	Analista de Contabilidade	X			
ANDRÉA CAVALCANTE PROTÁSIO DE LIMA	Analista de Contabilidade	X			
ANDREZA CARLA RODRIGUES DANTAS	Analista de Contabilidade	X			
ANDREZA MACIEL NAVES OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
ANGELICA MARIA CONSTANTINO DE MOURA	Analista de Contabilidade	X			
ANTONIA SUELLE MOURA	Analista de Contabilidade	X			
ANTONIO FELIX DE MORAIS NETO	Analista de Contabilidade	X			
ANTÔNIO GERISON DA SILVA OLIVEIRA	Analista de Contabilidade			X	
ANTONIO PABLO FERNANDES DE ANDRADE	Analista de Contabilidade	X			

ANTONIO TACIO DE SALES BENEVIDES	Analista de Contabilidade	X			
ANY KARLINE DE MOURA PIRES	Analista de Contabilidade	X			
ARIANE NAYARA DA SILVA OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
ARLINDO DE LGADO JUNIOR	Analista de Contabilidade	X			
ARNALDO JOSÉ DE FRANÇA JUNIOR	Analista de Contabilidade			X	
ARNÓBIO CLEDISON PONTES DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
ARTHUR FERNANDES DE MOURA	Analista de Contabilidade	X			
ARTUR SANTOS DE AQUINO	Analista de Contabilidade	X			
BARBARA ARAUJO MARINHO	Analista de Contabilidade	X			
BÁRBARA DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
BÁRBARA GUIDA DA SILVA	Analista de Contabilidade			X	
BEATRIZ ROCHA FLORENCIO	Analista de Contabilidade			X	
BETANIA ALVES BATISTA	Analista de Contabilidade	X			
BRENNA JUSSARA ALVES BARRETO	Analista de Contabilidade	X			
BRENNA JUSSARA ALVES BARRETO	Analista de Contabilidade	X			
BRUNA MEDEIROS DOS SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
BRUNO ROLIM CAVALCANTE	Analista de Contabilidade	X			
CAIO FELIPE DE CARVALHO LISBOA	Analista de Contabilidade	X			
CAIO ROBERTO MIRANDA PINHEIRO	Analista de Contabilidade	X			
CAIO SAMON ALVES DE CASTRO	Analista de Contabilidade	X			
CAMILA MARIA DE SOUSA SILVERIO	Analista de Contabilidade	X			
CAMILA KARINA DE ALMEIDA COSTA	Analista de Contabilidade	X			
CARLA JANAINA FERREIRA A NOBRE RÉGO	Analista de Contabilidade	X			
CAROLINA ALVES LESSA DE MELO	Analista de Contabilidade	X			
CASSIA KELLY HERCULANO DE PAULA	Analista de Contabilidade	X			
CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA	Analista de Contabilidade	X			
CÍCERO NICÁCIO DA COSTA JÚNIOR	Analista de Contabilidade			X	
CLÁUDIA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA BARBOSA	Analista de Contabilidade	X			
CLAUDIA REGINA DANTAS DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
CLAUDIANY MAYARA DA SILVA	Analista de Economia	X			
CLEDNA MARIA MIRANDA BARBOSA	Analista de Contabilidade			X	
CLÍCIA DE LIMA VASCONCELOS MACEDO	Analista de Contabilidade	X			
CRISLAINE DE AQUINO NEVES	Analista de Contabilidade	X			
CRISTIANA DA COSTA AZEVEDO	Analista de Contabilidade			X	
DANDARA CRISTINA FONSECA ARAÚJO	Analista de Contabilidade	X			
DANIEL AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
DANIEL SILVA GOMES DE ARAÚJO	Analista de Economia	X			
DANIELE DE LIMA TEIXEIRA	Analista de Contabilidade	X			
DANIELLE APARECIDA MEDEIROS DE ARAÚJO	Analista de Contabilidade	X			
DANIELLE CRISTINA OLIVEIRA DA CUNHA DUMARÊS	Analista de Contabilidade	X			
DANIELLE SILVA CARRILHO	Analista de Contabilidade	X			
DANNIELE MARTINS CUNHA	Analista de Contabilidade	X			
DARLIANE DA SILVA MEDEIROS	Analista de Economia	X			
DAYSE EMANUELLE CAMPELO FRANCISCO	Analista de Contabilidade	X			
DÉBORA CRISTINA CANÁRIO DE MEDEIROS	Analista de Contabilidade	X			
DEBORA DANIELE DE MEDEIROS SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
DENIS CARLOS SOARES DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
DENNIS FERREIRA DA COSTA	Analista de Contabilidade	X			
DENISE CAROLINE LINHARES TAVARES	Analista de Contabilidade	X			
DINAÍZA DE LIMA FREIRE	Analista de Contabilidade	X			
DIOGO CÉSAR DANTAS SEGUNDO	Analista de Contabilidade	X			
DIOGO LEANDRO DE PAIVA	Analista de Contabilidade	X			
DIORES KIARA DOS SANTOS DANTAS	Analista de Contabilidade	X			
EDJA MARIA DE MELO OLIVEIRA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
EDUARDA CRISTINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
EIMAR DONIZET COSTA	Analista de Contabilidade	X			
ELIDE SOUSA LIMA	Analista de Contabilidade	X			
ELIANA TARSILA ALVES DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
ELIVANIA BEZERRA DE MELO	Analista de Economia	X			
ELZANGE LA LOPES DE ARAUJO	Analista de Contabilidade	X			
ELKE JANAINA DOS SANTOS QUEIROZ LIRA	Analista de Contabilidade			X	
ELLEN SARAH DA SILVA AZEVEDO	Analista de Economia	X			
ELMMA KRYSS OLIVEIRA DOS SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
ELVIS DE FREITAS MARCELINO	Analista de Contabilidade	X			
EMANUELA CARLA DA SILVA DIAS	Analista de Contabilidade			X	
EMERSON DO NASCIMENTO SILVA	Analista de Economia	X			
EMERSON FELIPE CARDOSO DO NASCIMENTO	Analista de Contabilidade	X			
EMERSON LOPES OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
EMERSON THADEU RIBEIRO PEIXOTO	Analista de Contabilidade	X			
EMILIA MOURA DE AZEVEDO	Analista de Contabilidade	X			
EMILIE DANIELLE SANTOS DE MORAIS	Analista de Contabilidade	X			
EMMANUELLE ARAUJO NEVES	Analista de Contabilidade	X			
ERICA MONIQUE OLIVEIRA TRINDADE	Analista de Contabilidade	X			
ERIKA FABRÍCIO DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
ERIKA RAIANY RODRIGUES FREIRE	Analista de Contabilidade	X			
EWERTON THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA	Analista de Contabilidade	X			
EZEQUIEL DINIZ AZEVEDO	Analista de Contabilidade	X			
FABIANA DA SILVA RODRIGUES	Analista de Contabilidade	X			
FABRÍCIO DE SÃO PAULO HISBELO ARAÚJO DE RUBIM COSTA	Analista de Contabilidade	X			

FELIPE TADEUR UFINO DOS SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
FERNANDA JUCELLY DE OLIVEIRA BEZERRA	Analista de Contabilidade	X			
FERNANDA LAIS OLIVEIRA DE ANDRADE	Analista de Contabilidade	X			
FERNANDA MARCELLY DA COSTA TAVARES	Analista de Contabilidade	X			
FERNANDA RAISSA DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
FLAVIA RODRIGUES DE ARAUJO	Analista de Contabilidade	X			
FRANCIANE ALVES CARDOSO DE SOUZA	Analista de Economia	X			
FRANCILEIDE ALVES DE LIMA	Analista de Contabilidade	X			
FRANCIMEIRE BARBOSA LIMA	Analista de Contabilidade		X		
FRANCISCA BERNADETH RODRIGUES E SILVA	Analista de Contabilidade	X			
FRANCISCA DILMA AMBROSIO	Analista de Contabilidade	X			
FRANCISCA EDVÂNIA SOUSA DO NASCIMENTO	Analista de Contabilidade	X			
FRANCISCA NERIONE COSTA	Analista de Contabilidade	X			
FRANCISCA SUERDA SOARES DE OLIVEIRA	Analista de Economia	X			
FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES FILHO	Analista de Economia		X		
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA JUNIOR	Analista de Contabilidade	X			
FRANCISCO FLAVIO INACIO DOS SANTOS	Analista de Contabilidade		X		
FRANCISCO INÁCIO SALVIANO NETO	Analista de Contabilidade	X			
FRANCISCO JUSSIER NUNES DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
FRANCISCO ROMERIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	Analista de Contabilidade	X			
FRANCISCO RONYELLE SABINO DOS SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
FRED MÉRURY DE SOUZA SANTOS	Analista de Contabilidade		X		
GABRIEL DANTAS DE ARAUJO	Analista de Contabilidade	X			
GABRIELA CAVALCANTE	Analista de Contabilidade	X			
GABRIELLA DA SILVA CAVALCANTI	Analista de Economia	X			
GABRIELLA WYARA LOPES DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
GABRIELLE DA SILVA RAMALHO	Analista de Contabilidade	X			
GEILMA AZEVEDO DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
GERLÂNIA BEZERRA PINTO	Analista de Contabilidade	X			
GESSICA JULIANE BARBOSA DE ALMEIDA	Analista de Contabilidade	X			
GEVASIO SOARES GOMES	Analista de Economia	X			
GILDSON MACIEL DE SOUSA	Analista de Contabilidade	X			
GIOVANNI MONTINI DE LIMA SOUSA	Analista de Contabilidade	X			
GISELIA FERREIRA DOS SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
GISLAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
GLEICE DOS SANTOS PESSÔA	Analista de Contabilidade	X			
GLICÉRIO TAVARES DA SILVA	Analista de Economia	X			
GLÍVIA SUIANE BORGES GERMANO E SILVA	Analista de Contabilidade	X			
GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA MAIA	Analista de Contabilidade	X			
HANNA KARINA DAS CHAGAS BEZERRA	Analista de Contabilidade	X			
HEDIPO CARDOSO DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA	Analista de Contabilidade		X		
HEITOR AQUINO CARLOS	Analista de Contabilidade	X			
HÉLDER OLIVEIRA BENIGNO DE MOURA	Analista de Contabilidade	X			
HÉLEN STEFFÂNIA DOS SANTOS HERCULANO	Analista de Contabilidade	X			
HUGO PESSOA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JÚNIOR	Analista de Contabilidade	X			
HUMBERTO VIEIRA DE ANDRADE FILHO	Analista de Contabilidade		X		
HWÊNIA CUNHA DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
IANNE BRÍGIDA JACINTO DOS ANJOS	Analista de Contabilidade		X		
INGRID PAULA DO NASCIMENTO SILVA	Analista de Contabilidade	X			
INNA MÁRCIA SANTOS SILVA AZEVEDO	Analista de Contabilidade	X			
ISAAC BARRÓS DIAS FREIRE	Analista de Contabilidade	X			
ISABELLA ALVES ROSA SILVA	Analista de Contabilidade		X		
ISRAEL JOAO PEREIRA JUNIOR	Analista de Contabilidade		X		
ÍTALO JUNIOR SCALA FERNANDES	Analista de Contabilidade	X			
IZABELA COSTA SILVA	Analista de Contabilidade		X		
IZAURA EVANGELISTA SEVERO DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
JACILEIDE MARIA DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
JAERDSON MIGUEL DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
JAÍNE SILVA DE MEDEIROS	Analista de Contabilidade	X			
JAIRO FERREIRA	Analista de Contabilidade	X			
JAMILLE ARACELLY DE SOUZA VIANA	Analista de Contabilidade	X			
JANDUIR OLIVEIRA DA NÓBREGA	Analista de Economia	X			
JANE ELLY NUNES DA COSTA LIMA	Analista de Contabilidade	X			
JANYELLE PAIXÃO DE SOUZA	Analista de Contabilidade	X			
JEAN NADSON GOMES TENORIO	Analista de Contabilidade	X			
JEFFERSON RICARDO SANTOS DA SILVA	Analista de Contabilidade		X		
JEFFERSON RITCHE MOURA DOS SANTOS	Analista de Contabilidade		X		
JENNYFF KRYSLLY ALBANO DE SOUZA	Analista de Contabilidade	X			
JÉSSICA DA COSTA SALUSTIANO	Analista de Contabilidade	X			
JÉSSICA KAROLINE PEREIRA DA CUNHA	Analista de Contabilidade	X			
JESSICA LUANA DANTAS DA FONSECA	Analista de Contabilidade	X			
JÉSSICA MAIARA DA SILVA DANTAS	Analista de Contabilidade	X			
JOANA D'ARC REBOUÇAS MENDONÇA	Analista de Economia	X			
JOÃO MARIA VENÂNCIO DOS SANTOS	Analista de Contabilidade		X		
JOELMA SILVA DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
JOILSON ANDRADE DE SOUZA	Analista de Contabilidade		X		
JOMARA TARQUINIO BEZERRA	Analista de Contabilidade	X			
JOSÉ EDSON CAVALCANTE DA SILVA	Analista de Contabilidade		X		
JOSE EUDES DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
JOSE NILCEDSON DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
JOSE NILO LOPES DE ARAUJO JUNIOR	Analista de Contabilidade	X			
JOSE ROMULO LOPES DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
JOSÉ WILTON DE MEDEIROS SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
JOSEMACIEL MEDEIROS	Analista de Contabilidade	X			
JOYCE URBANO RODRIGUES	Analista de Contabilidade	X			
JUCÉLE CATARINA VIANA	Analista de Contabilidade			X	
JULIA ALANNE PAZ PINHEIRO	Analista de Contabilidade	X			
JULIA CRISTINA ARAUJO MELO CRUZ	Analista de Contabilidade	X			
JULIANA BEZERRA DE ARAÚJO	Analista de Contabilidade	X			
JULIANA DE CASTRO COSTA VITOR	Analista de Contabilidade	X			
JULIANA KALINE ALVES DE SOUSA	Analista de Contabilidade	X			
JULIANA MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY DO REGO	Analista de Contabilidade	X			
JULIANA MEIRA RIBEIRO	Analista de Contabilidade	X			
JULIANA RODRIGUES DE SOUSA LIMA	Analista de Contabilidade		X		
JULIO CESAR DE CASTRO DANTAS GUERRA	Analista de Contabilidade	X			
JULIO CESAR DE SOUZA MELO	Analista de Contabilidade	X			
JULYANNE KERLLEN MEDEIROS DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
JUSSIER FERREIRA DE SOUZA	Analista de Contabilidade	X			
KAILLI MILENE DE FIGUEIREDO MELO	Analista de Contabilidade				X
KALIANE DA SILVA MEDEIROS	Analista de Contabilidade	X			
KALINE STEPHANIA COSTA LOPES	Analista de Economia	X			
KARLA CANDICI COSTA DE OLIVEIRA GUEDES	Analista de Contabilidade	X			
KARLA PATRICIA DOS SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
KARLA SIMONE SILVA DE MOURA	Analista de Contabilidade	X			
KATHERINE DE SOUSA COSTA OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
KÁTIA PRISCILIA SILVA DE ALMEIDA	Analista de Contabilidade	X			
KATIANE DIAS FREIRE LOPES	Analista de Contabilidade	X			
KELIANE DE MELO RAMALHO	Analista de Contabilidade	X			
KELINE CAVALCANTE DE CARVALHO	Analista de Contabilidade	X			
KELLIDJA BRAGA DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
KENNEDY PAIVA DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
KESIANE DOS SANTOS SANTANA	Analista de Economia	X			
KÉZIA SILMAR DA SILVA BALBINO	Analista de Contabilidade		X		
LAELSON FELIPE DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
LAISE RAFAELLE ARAUJO DE FREITAS SOUZA	Analista de Contabilidade	X			
LANA HELEN MEIRA CIRNE	Analista de Contabilidade	X			
LEANDRO DE ALMEIDA ESQUINCALHA	Analista de Contabilidade		X		
LEANDRO DO VALE DA SILVA	Analista de Economia		X		
LEANDRO UBARANA DE MORAIS	Analista de Contabilidade	X			
LEILA BEATRIZ COSTA DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
LEILA GRACIELE DUARTE DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
LEILA PEREIRA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
LENILTON SEABRA DE MELO JUNIOR	Analista de Contabilidade	X			
LENNON DA SILVA FELIPE	Analista de Contabilidade	X			
LEVY RUANDERSON FERREIRA DA SILVA	Analista de Contabilidade		X		
LÍDIA VITÓRIA DA SILVA DUARTE	Analista de Contabilidade	X			
LIDIANE VITOR DE MORAES	Analista de Contabilidade	X			
LIEGES RAUANA REINALDO COELHO	Analista de Contabilidade	X			
LIENIO DANTAS DE ARAUJO	Analista de Contabilidade	X			
LILIAN CRISTINA DA SILVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
LILIAN MARIA DE CARVALHO GOMES	Analista de Contabilidade	X			
LISIANNE MARA RABELO DE OLIVEIRA WANDERLEY	Analista de Contabilidade	X			
LÍVIA SAMARA MAIA BANDEIRA	Analista de Contabilidade	X			
LUANA PEREIRA DANTAS DE PAULA	Analista de Economia	X			
LUANA PINHEIRO DE MACEDO	Analista de Contabilidade	X			
LUCAS CLAYTON COSTA SENA	Analista de Contabilidade	X			
LUCAS SOARES MENDES	Analista de Economia	X			
LUCIANA RAQUEL ALVES DE ALMEIDA	Analista de Contabilidade		X		
LUDIMILA DE LIMA	Analista de Contabilidade	X			
LUIS FELIPE PEREIRA DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA RAFAEL	Analista de Contabilidade	X			
LUIZ HILÁRIO MULATINHO JUNIOR	Analista de Contabilidade	X			
MACIANY SUZANY OLIVEIRA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
MAGDA EMANUELE LIMA DA SILVA	Analista de Economia	X			
MAÍRA LOUISE FERNANDES ALVES	Analista de Contabilidade	X			

MAIRSON OLIVEIRA MARQUES	Analista de Contabilidade	X			
MANOEL DANTAS DAS CHAGAS NETO	Analista de Economia	X			
MANOEL RICARDO FILGUEIRA JUNIOR	Analista de Contabilidade		X		
MARCELA ALMEIDA CHAVES	Analista de Contabilidade		X		
MARCELA MARIA SILVA DE LIMA MEDEIROS	Analista de Contabilidade	X			
MARCIA WALERIA SOUZA COELHO FAGAUNDES	Analista de Contabilidade	X			
MÁRCIO ANDRESSON DA SILVA MELO	Analista de Contabilidade	X			
MARCUS VINICIUS MADRUGA RAMOS	Analista de Contabilidade		X		
MARIA BETANIA DE MEDEIROS	Analista de Contabilidade	X			
MARIA DAIANE ROCHA PAIVA	Analista de Contabilidade	X			
MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS MEDEIROS	Analista de Contabilidade	X			
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SIMPLÍCIO	Analista de Contabilidade		X		
MARIA DO CARMO GURGEL NETA	Analista de Contabilidade	X			
MARIA EDUARDA DOS RAMOS MANDU	Analista de Contabilidade		X		
MARIA EDUARDA FERREIRA LIMA	Analista de Contabilidade	X			
MARIA EDUARDA SILVA PINHEIRO	Analista de Contabilidade	X			
MARIA GABRIELLA DO NASCIMENTO REIS	Analista de Contabilidade	X			
MARIA ILZENIR TEIXEIRA DO NASCIMENTO	Analista de Contabilidade	X			
MARIA LUIZA MORAIS DA SILVA	Analista de Contabilidade		X		
MARIA MANOELA BEZERRA DA CUNHA	Analista de Contabilidade		X		
MARIANA JOYCE DOS SANTOS NASCIMENTO	Analista de Contabilidade	X			
MARIANA LÚCIA DE CARVALHO NERINO PEREIRA	Analista de Contabilidade	X			
MARIANA REGINA MENEZES DE SOUZA LINS	Analista de Contabilidade	X			
MARILENE GOMES RIBEIRO	Analista de Contabilidade	X			
MARINA SAMPAIO XAVIER	Analista de Contabilidade	X			
MARINA SILVA SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
MARLIELSON SOARES DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
MATEUS SOUZA ANTUNES DE LIMA	Analista de Contabilidade	X			
MATHEUS MARCOS MORAIS DE QUEIROZ	Analista de Contabilidade	X			
MATHEUS MARINHO DE MORAIS	Analista de Contabilidade	X			
MAX RAMON RODRIGUES DOS SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
MICLECIO ALEXANDRE DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
MIGUEL CAMILO ALVES MELO DE LIMA	Analista de Contabilidade	X			
MILENE BELCHIOR LOPES TORRES	Analista de Contabilidade	X			
MONAIZA ISAIAS DE SOUZA	Analista de Contabilidade	X			
MONALISA DA SILVA SILVESTRE	Analista de Contabilidade	X			
MÔNICA ALVES BEZERRA	Analista de Contabilidade	X			
MÔNICA SOARES CRUZ	Analista de Economia	X			
MYCHAEL ANDRÉ CRESCENCIA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
MYCHAEL ILLANDSON MENDES DANTAS	Analista de Contabilidade	X			
MYSLA LÍGIA JÁCOME PESSOA	Analista de Contabilidade	X			
NACLÓDO CHARLES SILVA DE OLIVEIRA	Analista de Economia	X			
NAONE ALVES DA SILVA CAMARA	Analista de Contabilidade	X			
NATÁLIA BENTO DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
NATALIA DE SOUZA SOARES SILVA	Analista de Contabilidade	X			
NATALIA FERNANDA RAMOS MOURA	Analista de Contabilidade	X			
NATALIA FIRMINO DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
NATALY DE FARIAS OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
NATHALIA MARIA BARRETO DE BRITO	Analista de Contabilidade	X			
NATHALY MARQUES PEREIRA DE LIMA	Analista de Economia	X			
NATHANAEL ARAÚJO DE FARIA	Analista de Contabilidade	X			
NELSON MARTINS LINS BAHIA	Analista de Contabilidade				X
NERIVANIA VICENTE DA SILVA ANDRADE	Analista de Contabilidade	X			
NICACIO ALEXANDRE FILGUEIRA DA SILVA	Analista de Contabilidade		X		
NOBALD MORAIS DOS SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
OLGA RONY NASCIMENTO GOMES	Analista de Contabilidade	X			
OSCAR JONATAS ROBERTO DE SOUZA	Analista de Contabilidade	X			
PABLO EDUARDO NIKOLAIS TEIXEIRA BONIFÁCIO DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
PATRÍCIA KALINE BEZERRA DOS SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
PAULA ANDRÉ A DA COSTA MAIA	Analista de Contabilidade	X			
PAULA CAVALCANTI BOLEIRA LOPO AZEVEDO	Analista de Contabilidade	X			
PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS FILHO	Analista de Contabilidade	X			
PAULO FERREIRA LIMA	Analista de Contabilidade	X			
PAULO LILDÉRIO RODRIGUES DA COSTA	Analista de Contabilidade		X		
PAULO RANIEL CARDOSO DA SILVA	Analista de Contabilidade				X
PEDRO JOSIAS GOMES VASCONCELOS	Analista de Contabilidade	X			
PEDRO LUCAS DE MEDEIROS EUFRASIO	Analista de Contabilidade	X			
PEDRO LUIZ DA CONCEIÇÃO	Analista de Contabilidade		X		
PEDRO PAULO RODRIGUES TEIXEIRA	Analista de Contabilidade	X			
PICTER DA SILVA INOUE	Analista de Contabilidade	X			
POLLYANNA MAYARA DA SILVA ILARINO	Analista de Contabilidade	X			
PRISCILA LARISSA DA SILVA BESSA MACEDO	Analista de Contabilidade	X			
PRISCILA VICTOR DE ALMEIDA	Analista de Contabilidade	X			
RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA	Analista de Economia	X			
RAFAELA CABRAL DE OLIVEIRA	Analista de Economia	X			

RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
RAVÊNIA BRUNA PAULA RIBEIRO	Analista de Contabilidade	X			
RAYSSA ASSUNÇÃO HENRIQUES DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
RAYSSE CONFESSOR DE MENDONÇA	Analista de Contabilidade			X	
RÉGIA TEIXEIRA DA SILVA	Analista de Contabilidade			X	
REGIANY VITORIA DOS SANTOS ALMEIDA	Analista de Contabilidade	X			
REGINALDO DE SOUSA PIMENTEL JUNIOR	Analista de Contabilidade	X			
REJANE CORDEIRO DE OLIVEIRA SOBREIRA	Analista de Contabilidade			X	
RENATA ALEXIA DE BRITO SOUZA	Analista de Contabilidade	X			
RENATA CELI DE MORAIS MACEDO	Analista de Contabilidade	X			
RENATA FERNANDA LIRA DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
RENATA FERREIRA SOARES NOGUEIRA DE CARVALHO	Analista de Contabilidade	X			
RENATO EDUARDO SILVEIRA ROSELOT	Analista de Contabilidade	X			
RICARDO BEZERRA DE AMORIM	Analista de Contabilidade	X			
ROBERTO JOAQUIM ANSELMO NETO	Analista de Contabilidade	X			
ROBSON BARROS DE ARAÚJO	Analista de Contabilidade			X	
RONNAN CUNHA DE LIMA	Analista de Contabilidade	X			
ROSALYNNY CRYSTYANNE MORAIS DE SOUZA	Analista de Contabilidade	X			
ROSANA KELLY DOS SANTOS RIBEIRO	Analista de Contabilidade	X			
ROSÂNGELA ANNE DE ARAÚJO GUERRA	Analista de Contabilidade	X			
ROSÂNGELA SOUTO DA COSTA MEDEIROS	Analista de Contabilidade	X			
ROSEANI DA SILVA FILGUEIRA COSME	Analista de Contabilidade	X			
ROSEMBERG MEDEIROS DE ARAUJO	Analista de Contabilidade	X			
ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
ROSSANA MEDEIROS ATAÍDE SAMPAIO	Analista de Contabilidade	X			
RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS	Analista de Contabilidade	X			
RÚBIA SALES DE SOUZA	Analista de Contabilidade	X			
RUTILENE GOMES DE PAIVA MANGABEIRA	Analista de Contabilidade	X			
SABRINA PAULINO DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
SÁGENA LUIZA GOMES DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
SALMA SILVA SALOMÃO DE ATAÍDE	Analista de Contabilidade	X			
SALOMAO GOMES DE MEDEIROS	Analista de Contabilidade	X			
SAMARA DE MELO RAMALHO	Analista de Economia	X			
SAMARA SILVA SALUSTINO	Analista de Contabilidade	X			
SANDRA SIMONETE GOMES DUARTE MELO DE FELIPPE	Analista de Contabilidade	X			
SARA TAVARES DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
SEBASTIÃO DÁRIO MOTA MORAIS	Analista de Contabilidade	X			
SHEILA MARIA DOS SANTOS	Analista de Contabilidade			X	
SHIRLEY DUARTE DE MENDONÇA GUIMARÃES	Analista de Contabilidade	X			
SÍLVIA GABRIELA DE LIMA E SILVA	Analista de Contabilidade	X			
SIOMARA MARQUES BEZERRA	Analista de Contabilidade	X			
SÔNIA MARIA CARDOSO	Analista de Contabilidade	X			
STHEFANE ELYANDRA SANTOS SILVA	Analista de Contabilidade			X	
SUELY ALVES BEZERRA OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
SUSANE DE QUEIROZ VALE FREITAS	Analista de Contabilidade	X			
SUYANE AMORIM MELO	Analista de Contabilidade	X			
TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO	Analista de Contabilidade	X			
TÁZARA OCHANE DE ARAÚJO SILVA	Analista de Contabilidade	X			
THAÍS DE MEDEIROS MOTA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	Analista de Contabilidade	X			
THAIS SOUZA BEZERRA DE VASCONCELOS	Analista de Contabilidade			X	
THALES BRUNO OLIVEIRA DE MELO	Analista de Contabilidade	X			
THALITA FERNANDES DE ALMEIDA MEDEIROS	Analista de Contabilidade	X			
THAYS RAMOS DE FIGUEIRAS	Analista de Contabilidade	X			
THIAGO FERNANDES DE MIRANDA	Analista de Contabilidade	X			
THIAGO LIRA DE ARRUDA	Analista de Contabilidade	X			
THIANE CRISTINA PEREIRA GARCIA	Analista de Contabilidade			X	
VALDILENE ALVES DE SOUSA	Analista de Contabilidade			X	
VALERIA DE FREITAS BARRIS	Analista de Contabilidade			X	
VALESKA DE SOUSA COSTA	Analista de Contabilidade	X			
VALESSA DOS SANTOS SILVA	Analista de Contabilidade	X			
VANDERLAN DE MENEZES RAMALHO	Analista de Contabilidade	X			
VANDERLÚCIA OLIVEIRA DE FRANÇA	Analista de Contabilidade	X			
VANDERSON HUMBERTO DO NASCIMENTO FELIX	Analista de Contabilidade	X			
VANESSA CRISTINA DA COSTA FRANÇA	Analista de Contabilidade	X			
VANESSA GOMES DE PONTES	Analista de Contabilidade	X			
VANESSA INGRID DO VALE DE CASTRO	Analista de Contabilidade	X			
VANESSA MIRELA PEREIRA ALVES	Analista de Contabilidade	X			
VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	Analista de Contabilidade			X	
VICTÓRIA SERAPHIM CASSIANO DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade			X	
VINICIUS ARAUJO DANTAS AZEVEDO	Analista de Contabilidade	X			
VINICIUS JEFFERSON DE MENDONÇA SILVA	Analista de Contabilidade			X	
VIRGINIA DE ARAUJO LEITE	Analista de Contabilidade	X			
VIRGINIA MARIA DE MORAIS CHACON	Analista de Contabilidade	X			
VIVIANE KELLY DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
WAGNER FIDELIS DIAS	Analista de Contabilidade			X	
WENDELL RODOLFO MATOS MACHADO	Analista de Contabilidade	X			
WILIANE DE FRANÇA FELIPE	Analista de Contabilidade	X			
WILLIANE MIKAELE DA FONSECA SOUZA	Analista de Contabilidade	X			
WILTON MATEUS SOARES COSTA	Analista de Contabilidade	X			
WISSNER GUSTAVO LOPES CAMARA	Analista de Contabilidade	X			
YASMIM DE MEDEIROS FONSÊCA	Analista de Contabilidade	X			
ZOARA AÉDRA DOS SANTOS CANAVARRO	Analista de Contabilidade	X			

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 30 de junho de 2022.

JEAN MARCEL CUNTO LIMA

Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 317/2022-PGJ/RN

ALEXANDRE HENRIQUE DE LIMA

Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 317/2022-PGJ/RN

PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 33232158000044202270

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante abaixo assinado, no exercício de suas funções institucionais junto à Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu/RN, com fulcro no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis;

CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III; RESOLVE:

I - Instaurar o presente Procedimento Administrativo a partir do termo de declaração apresentado na Promotoria de Justiça de Parnamirim:

Área: Direito do idoso Fundamento: CF/1988 e Lei 10.641/2003.

Objeto: Apurar possível situação de risco vivenciada por casal de idosos.

II - Considerando ser inviável a aferição sobre a persistência ou solução do problema, DETERMINO:

1 - Encaminhe-se ao CAOP-Cidadania por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);

2 - Oficie-se o CREAS deste município, requisitando que remeta a esta promotoria de justiça, no prazo de 5 dias úteis, relatório situacional dos idosos citados na representação em anexo (enviar cópia), relatando eventual existência de negligência, maus tratos ou qualquer outro delito ou ilegalidade praticada contra os mesmos, apresentando a documentação civil destes. Reitere-se o expediente em caso de inércia do destinatário. Após decurso do prazo, conclusos.

Cumpra-se.

São José de Mipibu/RN, (data e hora constam da assinatura eletrônica).

Diogo Maia Cantídio - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Av. Vereador Aildo Mendes, s/n, Samburá, São Gonçalo do Amarante, Tel.: (84) 99972-0918 - CEP: 59291-556 - sec.saogoncalo@mprn.mp.br

Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000030/2013-25

Aviso de arquivamento

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000030/2013-25, registrado com o objetivo de "apurar inexistência de licenciamento ambiental objetivando a reforma do cemitério público do município de São Gonçalo do Amarante, localizado em Regomoleiro". Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

(assinado eletronicamente)

Fausto F. de França Júnior

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por FAUSTO FAUSTINO DE FRANCA JUNIOR, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 27/06/2022 às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Ref.: 04.23.2278.0000147/2022-56

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar a inexistência de licenciamento ambiental do cemitério de Massaranduba, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, S/Nº, Massaranduba, no município de São Gonçalo do Amarante/RN; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 225, §3º, da CF/88; Lei Federal n. 9.605/98; Resolução n. 335/03 do CONAMA;

INVESTIGADO: Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

RECLAMANTE/REPRESENTANTE: MPRN;

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Autue-se, registre-se e publique-se; 2. Após, voltem os autos conclusos.

São Gonçalo do Amarante/RN, data/hora subscrita.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28/06/2022

FAUSTO F. DE FRANÇA JÚNIOR - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.2278.0000090/2022-43

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar a inexistência de licenciamento ambiental do cemitério de Regomoleiro, localizado na Rua Principal, S/N, Rego Moleiro, no município de São Gonçalo do Amarante/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 225, §3º, da CF/88; Lei Federal n. 9.605/98; Resolução n. 335/03 do CONAMA;

INVESTIGADO: Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

RECLAMANTE/REPRESENTANTE: MPRN;

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Autue-se, registre-se e publique-se; 2. Após, voltem os autos conclusos.

São Gonçalo do Amarante/RN, data/hora subscrita.

(assinado eletronicamente)

FAUSTO F. DE FRANÇA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por FAUSTO FAUSTINO DE FRANCA JUNIOR, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 28/06/2022 às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.2278.0000148/2022-29

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar a inexistência de licenciamento ambiental do cemitério de Serrinha, localizado na Rua Principal, S/Nº, Serrinha, no município de São Gonçalo do Amarante/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 225, §3º, da CF/88; Lei Federal n. 9.605/98; Resolução n. 335/03 do CONAMA;

INVESTIGADO: Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

RECLAMANTE/REPRESENTANTE: MPRN;

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Autue-se, registre-se e publique-se; 2. Após, voltem os autos conclusos.

São Gonçalo do Amarante/RN, data/hora subscrita.

(assinado eletronicamente)

FAUSTO F. DE FRANÇA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por FAUSTO FAUSTINO DE FRANCA JUNIOR, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 28/06/2022 às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.2278.0000150/2022-72

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar a inexistência de licenciamento ambiental do cemitério de de Igreja Nova, localizado na Rua Principal, S/Nº, Igreja Nova, no município de São Gonçalo do Amarante/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 225, §3º, da CF/88; Lei Federal n. 9.605/98; Resolução n. 335/03 do CONAMA;

INVESTIGADO: Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

RECLAMANTE/REPRESENTANTE: MPRN;

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Autue-se, registre-se e publique-se; 2. Após, voltem os autos conclusos.

São Gonçalo do Amarante/RN, data/hora subscrita.

(assinado eletronicamente)

FAUSTO F. DE FRANÇA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por FAUSTO FAUSTINO DE FRANCA JUNIOR, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 28/06/2022 às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA DO INQUÉRITO CIVIL 04.23.2278.0000145/2022-13
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar a inexistência de licenciamento ambiental do cemitério de Pajuçara, localizado na Rua Principal, S/N, Pajuçara, no município de São Gonçalo do Amarante/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 225, §3º, da CF/88; Lei Federal n. 9.605/98; Resolução n. 335/03 do CONAMA;

INVESTIGADO: Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

RECLAMANTE/REPRESENTANTE: MPRN;

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Autue-se, registre-se e publique-se; 2. Após, voltem os autos conclusos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2022.

Fausto F. de França Júnior

Promotor de Justiça

PORTARIA DO INQUÉRITO CIVIL 04.23.2278.0000149/2022-02

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar a inexistência de licenciamento ambiental do cemitério de Olho D'água do Chapéu, localizado na Rua Projetada, S/Nº, Olho D'água do Chapéu, no município de São Gonçalo do Amarante/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 225, §3º, da CF/88; Lei Federal n. 9.605/98; Resolução n. 335/03 do CONAMA;

INVESTIGADO: Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

RECLAMANTE/REPRESENTANTE: MPRN;

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Autue-se, registre-se e publique-se; 2. Após, voltem os autos conclusos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2022.

Fausto F. de França Júnior - Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 2859136 - 4ª PmJSGA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o INQUÉRITO CIVIL nº 04.23.2278.0000143/2022-67, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar a inexistência de licenciamento ambiental do cemitério de Santo Antônio do Potengi, localizado na Rua Terezinha Peixoto de Brito, S/N, Santo Antônio do Potengi, no município de São Gonçalo do Amarante/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 225, §3º, da CF/88; Lei Federal n. 9.605/98; Resolução n. 335/03 do CONAMA; INVESTIGADO: Município de São Gonçalo do Amarante/RN; RECLAMANTE/REPRESENTANTE: MPRN;

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Autue-se, registre-se e publique-se; 2. Após, voltem os autos conclusos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2022.

FAUSTO F. DE FRANÇA JÚNIOR

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 2859157 - 4ª PmJSGA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o INQUÉRITO CIVIL nº 04.23.2278.0000144/2022-40, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar a inexistência de licenciamento ambiental do cemitério do Centro da cidade, localizado na Rua Alexandre Cavalcante, S/N, Centro, no município de São Gonçalo do Amarante/RN; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 225, §3º, da CF/88; Lei Federal n. 9.605/98; Resolução n. 335/03 do CONAMA; INVESTIGADO: Município de São Gonçalo do Amarante/RN; RECLAMANTE/REPRESENTANTE: MPRN;

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Autue-se, registre-se e publique-se; 2. Após, voltem os autos conclusos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2022.

FAUSTO F. DE FRANÇA JÚNIOR

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 2859157 - 4ª PmJSGA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o INQUÉRITO CIVIL nº 04.23.2278.0000144/2022-40, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar a inexistência de licenciamento ambiental do cemitério do Centro da cidade, localizado na Rua Alexandre Cavalcante, S/N, Centro, no município de São Gonçalo do Amarante/RN; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 225, §3º, da CF/88; Lei Federal n. 9.605/98; Resolução n. 335/03 do CONAMA; INVESTIGADO: Município de São Gonçalo do Amarante/RN; RECLAMANTE/REPRESENTANTE: MPRN;

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Autue-se, registre-se e publique-se; 2. Após, voltem os autos conclusos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2022.

FAUSTO F. DE FRANÇA JÚNIOR

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59064-160

Telefone: (84) 99972-4911; E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

Ref.: PA nº 31.23.2132.0000032/2022-42

Portaria nº 2859901/2022 - 71ª PmJ/Natal

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no exercício regular das atribuições, notadamente previstas no artigo 129, da Constituição Federal de 1988 e com fulcro nos preceitos da Lei Federal nº 8625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 141/96;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, disciplinou o Procedimento Administrativo em seu artigo 8º nos seguintes termos:

"I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil."

CONSIDERANDO que o presente feito está inserido no artigo 8º, II, da Resolução;

CONSIDERANDO que a atuação do MPRN visa acompanhar a política pública municipal de gestão, controle e fiscalização dos espaços públicos utilizados por proprietários de bancas de jornais e revistas do bairro Alecrim, nesta cidade.

Determino a conversão do Inquérito Civil em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos termos do artigo 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, além da adoção das seguintes diligências:

A) Registre-se em livro próprio como Procedimento Administrativo, respeitada a ordem cronológica, dando baixa no livro de Inquérito Civil;
B) Encaminhe-se cópia da portaria ao CAOP Meio Ambiente;
C) Encaminhe-se cópia da portaria para ser publicada no Diário Oficial do RN nos termos do artigo 9º da Resolução nº.174, de 04 de julho de 2017;
D) Encaminhar ofício à SEMSUR, STTU, SEMTAS, GMN e SEMURB, com cópia do documento n. 2762081, para requisitar informações sobre a(s) competência(s) de cada um desses órgãos municipais, relativa(s) à gestão, controle e fiscalização dos espaços públicos utilizados por proprietários de bancas de jornais e revistas do bairro Alecrim, no Município de Natal/RN. Para tanto, conceder prazo de 60 (sessenta) dias para envio de respostas.
Fazer conclusão após o prazo para resposta.
À Secretaria Ministerial, para cumprimento.
Natal/RN, 28 de junho de 2022.
Cláudio Alexandre de Melo Onofre
28º Promotor de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59064-160
Telefone: (84) 99972-4911; E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

Ref.: IC nº 04.23.2132.0000033/2022-86

Portaria nº 2860392/2022 - 71ª PmJ/Natal

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, IV e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, e considerando que não houve tempo útil para a conclusão do Procedimento Preparatório nº 03.23.21320000057/2021-40, apesar da prorrogação do prazo, em razão da dificuldade de se obter uma solução consensual do problema, RESOLVE converter o presente Procedimento Preparatório no Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar o suposto descarte inadequado de água com chorume de lixo hospitalar em via pública por parte da empresa Com Cuidado Residencial Geriátrico. FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 225 da CF/88; Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, além da legislação municipal aplicável.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: empresa Com Cuidado Residencial Geriátrico.

REPRESENTANTE: Sigilo.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- 1) Registro da instauração do presente Inquérito Civil, com os dados acima;
 - 2) Comunicação da instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente - CAOP MA, conforme dispõe o art. 24 da Resolução nº 12/2018 - CPJ/RN;
 - 3) Publicação de cópia da presente portaria no quadro de avisos existente na entrada do prédio das Promotorias de Justiça de Natal e remessa do arquivo digital da presente portaria para fins de publicação no DOE-RN;
 - 4) Designar o Servidor Paulo Henrique Rêgo Bastos, Auxiliar do MPE, matrícula nº 199.451-4, para secretariar o feito;
 - 5) Aguardar o decurso do prazo de resposta da empresa investigada (documento n. 2371763), após, fazer conclusão para novas diligências.
- Autue-se. Registre-se. Publique-se, mantendo o sigilo das informações quando for necessário
Natal/RN, 28 de junho de 2022.
Cláudio Alexandre de Melo Onofre
28º Promotor de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59064-160
Telefone: (84) 99972-4911; E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

Ref.: IC nº 04.23.2132.0000034/2022-59

Portaria nº 2860394/2022 - 71ª PmJ/Natal

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, IV e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar a existência de uma sucata a céu aberto localizada na Rua Zeca da Silva, com a Rua Jacira Gomes, bairro Planalto, que está causando transtornos com o aparecimento de insetos peçonhentos, bem como contribuindo para a insegurança da população através de assaltos. FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 225 da CF/88; Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, além da legislação municipal aplicável.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: A investigar

REPRESENTANTE: Sigilo.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- 1) Registro da instauração do presente Inquérito Civil, com os dados acima;
- 2) Comunicação da instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente - CAOP MA, conforme dispõe o art. 24 da Resolução nº 12/2018 - CPJ/RN;
- 3) Publicação de cópia da presente portaria no quadro de avisos existente na entrada do prédio das Promotorias de Justiça de Natal e remessa do arquivo digital da presente portaria para fins de publicação no DOE-RN;
- 4) Designar o Servidor Paulo Henrique Rêgo Bastos, Auxiliar do MPE, matrícula nº 199.451-4, para secretariar o feito;
- 5) Determino o envio de requisição à SEMURB, com cópia da reclamação (resguardando-se o sigilo caso solicitado), para solicitar vistoria no local, a titularidade do imóvel e informações quanto às medidas que serão adotadas. Conceder prazo de 30 (trinta) dias para envio de resposta. Defiro o pedido de cópia dos autos, vide documento nº 2759397. Autue-se. Registre-se. Publique-se, mantendo o sigilo das informações quando for necessário.
Natal/RN, 28 de junho de 2022.
Cláudio Alexandre de Melo Onofre
28º Promotor de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59064-160
Telefone: (84) 99972-4911; E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

Ref.: IC nº 04.23.2132.0000035/2022-32

Portaria nº 2860412/2022 - 71ª PmJ/Natal

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, IV e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar a situação de abandono e descaso ambiental de imóveis localizados na Avenida Deodoro da Fonseca, próximo ao Edifício Chácara, Cidade Alta, nesta cidade, que tem causado transtornos à vizinhança.

FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 225 da CF/88; Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, além da legislação municipal aplicável.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: A investigar.

REPRESENTANTE: Edifício Chácara.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- 1) Registro da instauração do presente Inquérito Civil, com os dados acima;
- 2) Comunicação da instauração, conforme dispõe o art. 24 da Resolução nº 12/2018 - CPJ/RN;
- 3) Publicação de cópia da presente portaria no quadro de avisos existente na entrada do prédio das Promotorias de Justiça de Natal e remessa do arquivo digital da presente portaria para fins de publicação no DOE-RN;
- 4) Designar o Servidor Paulo Henrique Rêgo Bastos, Auxiliar do MPE, matrícula nº 199.451-4, para secretariar o feito;
- 5) Determino o envio de ofício à SEMURB e à Vigilância Sanitária/SMS, para que realizem vistoria nos imóveis vizinhos ao Edifício Chácara, n. 402, na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, Cidade Alta, nesta capital, e verifiquem a situação de abandono e suposto descaso ambiental, encaminhando relatório pormenorizado e informações da titularidade. Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para o envio da resposta.
Autue-se. Registre-se. Publique-se, mantendo o sigilo das informações quando for necessário
Natal/RN, 28 de junho de 2022.
Cláudio Alexandre de Melo Onofre
28º Promotor de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59064-160
Telefone: (84) 99972-4911; E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

Ref.: IC nº 04.23.2132.0000036/2022-05

Portaria nº 2860434/2022 - 71ª PmJ/Natal

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, IV e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar a regularidade da utilização dos recursos do FEPEMA (Fundo Estadual de Meio Ambiente), para financiamento de uma pesquisa relacionada ao patrimônio natural do litoral setentrional do RN. FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 225 da CF/88; Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, além da legislação municipal aplicável.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO:

IDEMA

REPRESENTANTE: Marco Túlio Diniz.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- 1) Registro da instauração do presente Inquérito Civil, com os dados acima;
- 2) Comunicação da instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente - CAOP MA, conforme dispõe o art. 24 da Resolução nº 12/2018 - CPJ/RN;
- 3) Publicação de cópia da presente portaria no quadro de avisos existente na entrada do prédio das Promotorias de Justiça de Natal e remessa do arquivo digital da presente portaria para fins de publicação no DOE-RN;
- 4) Designar o Servidor Paulo Henrique Rêgo Bastos, Auxiliar do MPE, matrícula nº 199.451-4, para secretariar o feito;
- 5) Determino o envio de cópia da reclamação e anexo enviados (documentos n. 2663238 e subsequentes), ao IDEMA, para que apresente esclarecimentos sobre a citada reclamação, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para o envio da resposta.
Autue-se. Registre-se. Publique-se, mantendo o sigilo das informações quando for necessário.
Natal/RN, 28 de junho de 2022.
Cláudio Alexandre de Melo Onofre
28º Promotor de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANGICOS
Rua Expedito Alves, nº 43, Centro, Angicos CEP:59515-000

Ref.: Notícia de Fato nº 02.23.2012.0000025/2022-02 - PmJ Angicos/RN

AVISO Nº 2834698 /2022

A Promotoria de Justiça da Comarca de Angicos/RN, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna público, para os devidos fins, o arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2012.0000025/2022-02, cujo objeto visa apurar acumulação indevida de cargos por parte de JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA que manteria vínculos como assessor especial do Gabinete do Prefeito do Município de Barcelona/RN e assessor em Licitações e Contratos, na condição de contratado pela empresa JMS Assessoria e Serviços de Apoio Administrativo, que presta serviço à Prefeitura de Afonso Bezerra/RN (doc. 2371728).

Ao(s) noticiante(s) fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para que, querendo, apresente recurso por escrito nos referidos autos.

Angicos/RN, 26 de junho de 2022.

EDGARD JUREMA DE MEDEIROS

Promotor de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUÍS GOMES
Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, 218, Centro, Luís Gomes-RN - CEP 59940-000 - Telefone: 84.9-9972-5641,
E-mail: pmj.luisgomes@mprn.mp.br

AVISO

1. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do representante infra-assinado, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2176.0000027/2020-79, o qual possui como objeto: "Apurar possível improbidade administrativa quanto a desaprovação das contas, relativas ao exercício de 2013, do gestor de José da Penha, o Sr. Antonio Lisboa de Oliveira Violação aos Princípios Administrativos".

2. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público - CSMP para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos, nos termos do art. 44, § 5º, da Resolução nº 012/2018-CPJ. .
Luís Gomes/RN, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO - Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por JOSE ALVES DE REZENDE NETO, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 21/06/2022 às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 2804481 do procedimento: 042321760000027202079

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº fec372804481.

A V I S O - 7ª PmJM

O 7º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44, § 1º da Resolução n. 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório n. 03.23.2027.0000099/2021-93, que tem por objeto "Possível convocação de professores temporários de língua portuguesa (processo seletivo simplificado regido pelo Edital n. 001/2017) em detrimento dos aprovados no concurso público regidos pelo Edital n. 0001/2015".

Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Mossoró/RN, 29 de junho de 2022.

Fábio de Weimar Thé - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO
CAMPESTRE - Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP:59275-000-(84)99972-4326.pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

Aviso de arquivamento referente ao Inquérito Civil nº
04.23.2322.0000194/2020- 73

AVISO DE ARQUIVAMENTO (Documento nº 2852749)

A Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Campestre torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2322.0000194/2020-73, que tem por objeto apurar possível desvio de finalidade no uso de bem público pela Prefeitura de Serra de São Bento - automóvel VW GOL, ano 2019/2020, podendo os interessados, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento aludida.

São José do Campestre/RN, (data/hora do sistema).

(assinado eletronicamente)

Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo

Promotor de Justiça, em substituição legal

Documento nº 2852749 do procedimento: 042323220000194202073.

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 4b0172852749.

Assinado eletronicamente por BALTAZAR PATRICIO MARINHO DE FIGUEIREDO, PROMOTOR DE 1ª ENTRANCIA, em 27/06/2022 às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA COMARCA DE NATAL
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE, considerando os artigos 8º, inciso II e 9º da Resolução nº 174/2017 - CNMP e da Resolução nº 012/2018-CPJ, instaurar o Procedimento Administrativo, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada em 25 de maio de 2022, com o objetivo de acompanhar a implementação do Programa Estadual Transcendência, pela Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH, destinado à promoção da cidadania de travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do CPJ, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO ainda que, a teor do art. 9º da Resolução nº 012/2018 do CPJ, o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos autos, previsto para o Inquérito Civil;

RESOLVE CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a implementação, pelo Estado do Rio Grande do Norte, da Lei Estadual nº 11.132/2022, que disciplina sobre o Programa Estadual Transcendência, destinado à promoção da cidadania de travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade social, determinando-se, por oportuno, as seguintes diligências:

1. Publique-se no Diário Oficial e encaminhe-se ao CAOP Cidadania por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);

2. À Secretaria Ministerial para verificar o cumprimento do Ofício de ID nº 2782488, com eventual resposta da SEMJIDH; e

3. Caso não haja resposta da SEMJIDH, por economia processual, determine à Secretaria Ministerial, independentemente de nova conclusão, a reiteração da solicitação contida no expediente de ID nº 2782488, com a entrega pessoal ao destinatário. (assinatura digital)

João Vicente Silva de Vasconcelos Leite

Promotor de Justiça.

Documento nº 2859196 do procedimento: 312320860000051202225

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 489cc2859196.

Assinado eletronicamente por JOAO VICENTE SILVA DE VASCONCELOS LEITE, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 28/06/2022 às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO MATOS/RN

PORTARIA (Documento nº 2857121 do procedimento: 342320070000184202290)

Considerando a necessidade de acompanhar as medidas adotadas quanto à exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado, condenado, definitivamente, pela prática de delito contra a administração pública, instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos: FATO: Acompanhar as medidas adotadas pelo município de Santana do Matos quanto à exoneração do senhor ANTÔNIO MACEDO NETO,

condenado, definitivamente, pela prática de crime contra a administração pública (ação penal 0100257-18.2017.8.20.0127).

FUNDAMENTO: Arts. 127 e 129 da Constituição Federal, art. 8º, I e IV, da resolução 174/2017 - CNMP;

REPRESENTANTE: De ofício;

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

a) Junte-se aos autos cópia dos autos da ação penal acima referida, especialmente, sentença, acórdão e certidão de trânsito em julgado;

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Comunique-se à senhora Prefeita acerca da condenação, recomendando a exoneração do servidor do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, com prazo de resposta de quinze dias.

Publique-se esta Portaria. Comunique-se ao CAOP respectivo.

Santana do Matos (RN), 28 de junho de 2022.

Alysson Michel de Azevedo Dantas

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, PROMOTOR DE 2ª ENTRANCIA, em 28/06/2022 às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO MATOS/RN

RECOMENDAÇÃO (Documento nº 2857174 do procedimento: 342320070000184202290)

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seu Promotor de Justiça da Comarca de Santana do Matos, ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 127, caput e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e, no art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público); e,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93; e artigo 67, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Moralidade, Eficiência;

CONSIDERANDO que o senhor ANTÔNIO MACEDO NETO se encontra com os direitos políticos suspensos, em decorrência de condenação criminal definitiva, pela prática de delito contra a administração pública (ação penal ação penal 0100257-18.2017.8.20.0127);

CONSIDERANDO que um dos requisitos para o exercício de cargo público é o gozo dos direitos políticos;

CONSIDERANDO que o cargo ocupado pelo senhor ANTÔNIO MACEDO NETO (Secretário de Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município de Santana do Matos) é de livre nomeação e exoneração, de natureza política, temporária, estando o seu exercício restrito ao cidadão em pleno gozo dos seus direitos políticos;

CONSIDERANDO que a manutenção de servidor condenado criminalmente, sem o gozo dos direitos políticos, em cargo de Secretário Municipal, pode significar a prática de ato de improbidade administrativa pela gestora com competência para sua exoneração,

RESOLVE RECOMENDAR

para a Prefeita do Município de Santana do Matos, senhora MARIA ALICE SILVA, que exonere o senhor ANTÔNIO MACEDO NETO do cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, abstendo-se de nomear qualquer outra pessoa com direitos políticos suspensos para exercer este ou outro cargo de livre nomeação e exoneração. Prazo de resposta em 15(quinze) dias, acompanhada da respectiva comprovação.

ADVERTE desde já o Ministério Público que o descumprimento desta recomendação ensejará a adoção das medidas cabíveis, inclusive pela via judicial, valendo o recebimento da presente como prova pré-constituída do conhecimento.

ADVERTE, ainda, que a ausência de resposta no prazo acima assinalado será interpretada como manifestação pela não acatamento do que foi recomendado.

Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado.

Encaminhe-se à destinatária, com entrega pessoal. Encaminhe-se cópia eletrônica da presente para a Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público.

Cumpra-se.

ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, PROMOTOR DE 2ª ENTRANCIA, em 28/06/2022 às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Portaria - Documento 2862048

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, II e III, da CF; art. 27, parágrafo único, I, da Lei nº 8.625/1993; art. 69, parágrafo único, "d", da LCE nº 141/96; e art. 1º, II, da Resolução nº 034/2017-CPJ; CONSIDERANDO que a Carta de Brasília, aprovada em 22/09/2016 durante o 7º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, estabelece como uma das diretrizes estruturantes para a instituição o "estabelecimento de Planos, Programas e Projetos que definam, com a participação da sociedade civil, metas claras, precisas, pautadas com o compromisso de efetividade de atuação institucional em áreas prioritárias de atuação, valorizando aquelas que busquem a concretização dos objetivos fundamentais da República e dos direitos fundamentais (art. 3º da CR/1988); CONSIDERANDO a necessidade de a atuação ministerial priorizar matérias de relevância social e de ocorrer mediante atuações resolutivas, conforme apontado nas Recomendações nº 34/2016 e nº 54/2017-CNMP; CONSIDERANDO as diretrizes e os projetos constantes do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para os anos de 2018-20231, bem como as atribuições desta 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau, conforme Resolução nº 034/2017-CPJ; CONSIDERANDO o grande volume de procedimentos extrajudiciais existentes na 2ª Promotoria de Justiça (329 atualmente), muitos dos quais tramitando há anos sem chegar a bom termo, ou investigando fatos que já perderam 1 Endereço Eletrônico. Acesso em 29/06/2022. sua relevância para a sociedade, ou que podem ser eficientemente tutelados por outros meios, inclusive sem necessidade de intervenção do Ministério Público; CONSIDERANDO que a Resolução nº 82/2012-CNMP, a qual dispõe "sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados", preleciona em seu art. 1º, na redação dada pela Resolução nº 159/2017- CNMP, que: Art. 1º Compete aos Órgãos do Ministério Público, nos limites de suas respectivas atribuições, promover audiências públicas para auxiliar nos procedimentos sob sua responsabilidade, na identificação de demandas sociais que exijam a instauração de procedimento, para elaboração e execução de Planos de Ação e Projetos Estratégicos Institucionais ou para prestação de contas de atividades desenvolvidas. CONSIDERANDO que esta 2ª Promotoria de Justiça realizou três Audiências Públicas, sendo a primeira em Macau, no dia 10 de outubro de 2019; a segunda em Guamaré, no dia 24 de outubro de 2019; e a terceira em Galinhos, no dia 07 de novembro de 2019, ouvindo a população e colhendo subsídios para a elaboração de um Plano de Ação da Promotoria para o ano de 2020, com o intuito de priorizar as matérias de maior relevância social, conforme atas constantes do Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2019.002127 (atual 20.23.2362.0000070/2019-82); CONSIDERANDO as demais fontes de consulta disponíveis para o balizamento das ações desta Promotoria, a exemplo de fatos discutidos em processos judiciais, notícias de blogs da região, índices oficiais de desempenho de serviços públicos, documentos encaminhados por órgãos públicos, atendimento ao público na Promotoria, e contato com moradores e autoridades da região; CONSIDERANDO que, em decorrência disso, esta 2ª Promotoria de Justiça publicou seu primeiro Plano de Ação em 2020, por meio da Portaria nº 2020/0000186560, de 05 de junho de 2020, e o segundo, em 2021, por meio da Portaria de 23/06/2021, constante do Documento nº 1661038 do procedimento nº 20.23.2362.0000070/2019-82, do sistema e-MP, ambas devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado, com o estabelecimento de várias metas para atuação prioritária pela Promotoria; CONSIDERANDO que as metas estabelecidas no Plano de Ação de 2020 foram parcialmente atingidas, conforme Termo de Reunião de 27/05/2021, com destaque para a Ação Civil Pública nº 0801925-16.2019.8.20.5105, ajuizada por esta Promotoria visando à regularização da Farmácia Básica do Município de Macau, que recebeu deferimento de tutela antecipada e sentença favorável; e para a atuação da Promotoria na matéria Eleitoral, com a análise criteriosa de dezenas de pedidos de registros de candidatura, e o protocolo de diversas impugnações, pareceres, ações e recursos cabíveis, contribuindo para a lisura do pleito eleitoral; além da atuação extrajudicial da Promotoria junto ao DMUT/Macau, Cetran/RN, Detran/RN e Denatran, obtendo a municipalização da fiscalização do trânsito de Macau, ficando pendente apenas a sinalização das vias de trânsito locais (PA nº 05.23.2362.0000042/2015-69, atual 30.23.2017.0000014/2022-39); CONSIDERANDO que as metas estabelecidas no Plano de Ação de 2021 foram integralmente atingidas, conforme Termo de Reunião de 14/02/2022, dos autos do PGA nº 20.23.2362.0000070/2019-82, com destaque para o cumprimento dos prazos ministeriais nos processos recebidos ao longo do ano, havendo também o atingimento da meta de redução do número de procedimentos extrajudiciais ativos da Promotoria para 350, chegando-se a 327 em 07/12/2021; além de ter sido obtido, paralelamente às metas estabelecidas, a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com o Município de Macau em 17/08/2021, para a regularização do transporte escolar, do transporte público coletivo e do transporte sanitário no âmbito do Município, o que vem sendo acompanhado nos autos do Procedimento Administrativo nº 30.23.2017.0000185/2021-81; CONSIDERANDO que, apesar de todo o esforço que vem sendo realizado, inclusive com o apoio da Administração Superior do MPRN, permanece bastante elevado o volume de serviço a cargo desta unidade ministerial, comprometendo a fixação de metas com maior amplitude, uma vez que, segundo consta no Painel do e-MP, em consulta realizada no dia 29/06/2022, a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau é a terceira promotoria com mais procedimentos extrajudiciais ativos no MPRN, só perdendo para duas pro-

motorias de Natal; ao passo que, no âmbito judicial, já recebeu neste ano 993 (novecentos e noventa e três) processos com vista, o que resulta numa média de mais de 165 processos com vista por mês; CONSIDERANDO que, diante disso, permanece a necessidade de priorização de demandas de maior relevância para a população, e de redução do volume de processos e procedimentos a cargo da Promotoria, a fim de que possa melhor desempenhar suas atribuições em prol da sociedade; RESOLVE estabelecer o 3º PLANO DE AÇÃO da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau, com vigência para o período de 01/07/2022 a 31/12/2022, o qual segue anexo. Em decorrência, determino à Secretaria Ministerial que: a) publique esta Portaria e respectivo anexo no Diário Oficial do Estado; b) dê ciência deste ato à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, à Exma. Sra. Corregedora-Geral do MPRN e aos integrantes das Promotorias de Macau. Macau/RN, 30 de junho de 2022 Mac Lennon Lira dos Santos Leite. Promotor de Justiça. Anexo Único 3º PLANO DE AÇÃO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE

MACAU I - DADOS GERAIS

Unidade	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau
Responsável	Mac Lennon Lira dos Santos Leite Promotor de Justiça
Equipe	Assessoria Jurídica Ministerial Secretaria das Promotorias de Justiça de Macau Setor de Serviço Social das Promotorias de Justiça de Macau
Período de vigência do Plano	01/07 a 31/12/2022
Objetivos estratégicos relacionados às atribuições da Promotoria (Planejamento Estratégico 2018–2023 do MPRN)	<p>Objetivo 06: Garantir a eficiência e eficácia das atividades administrativas. Descrição — Realizar ações que gerem aumento na eficiência e consequentemente o uso mais racional dos recursos.</p> <p>Objetivo 07: Potencializar práticas resolutivas da atuação ministerial. Descrição — Ampliar a utilização dos métodos autocompositivos de resolução de conflitos, bem como do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, para que seja aprimorada a atuação ministerial, e, assim, ocorra de forma eficiente e resolutiva.</p> <p>Objetivo 08: Estreitar relacionamento com a sociedade e com seus integrantes. Descrição — Realizar projetos e ações que aproximem o MPRN do público externo e interno, tomando a Instituição mais conhecida pela sua atuação dentro do Estado.</p> <p>Objetivo 11: Fortalecer o enfrentamento à criminalidade organizada e violenta. Descrição — Combater as facções criminosas e milícias que atuam dentro e fora do sistema prisional e consequências criminosas derivadas desses grupos.</p> <p>Objetivo 13: Promover o acesso da população potiguar a um sistema educacional de qualidade e inclusivo. Descrição — Atuar em favor do acesso e da qualidade ao sistema educacional, permitindo a inclusão educacional de todos.</p> <p>Objetivo 14: Promover o acesso à saúde, com ênfase na atenção primária. Descrição — Incrementar a atuação do Ministério Público na área de saúde, focando a melhoria na estruturação e garantia do atendimento dos serviços básicos de saúde.</p> <p>Objetivo 16: Priorizar a recuperação e a conservação de recursos hídricos. Descrição — Buscar a recuperação e a conservação das nascentes, dos cursos naturais de água e reservatórios, com prioridade para a sobrevivência humana e a dessedentação animal.</p> <p>Objetivo 18: Induzir a política sobre drogas no Estado. Descrição — Fomentar a criação do sistema jurídico-legal de políticas sobre drogas pelos municípios do RN e o desenvolvimento de ações de prevenção ao uso de drogas, cuidado ao usuário e repressão ao tráfico.</p> <p>Objetivo 19: Zelar pelo direito à cidade sustentável, priorizando a atuação em saneamento básico. Descrição — Buscar a compatibilidade da infraestrutura e de serviços urbanos, especialmente de saneamento básico, com as necessidades da população, de forma a evitar a poluição.</p> <p>Objetivo 08: Promover maior efetividade no combate à improbidade administrativa, aos atos lesivos à Administração Pública e aos crimes contra o patrimônio público. [sic] [leia-se: Objetivo 20]. Descrição — Empreender esforços para obter maiores índices de resolutividade nos procedimentos extrajudiciais, nas ações civis públicas, de improbidade e ações penais em crimes contra o patrimônio público.</p>
Atribuições da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau (Resolução nº 022/2021 – CPJ)	Art. 1º [...] II – o 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, perante a 2ª Vara, excluindo-se as ações propostas pela 1ª Promotoria de Justiça por distribuição, no combate à sonegação fiscal estadual; judicial e extrajudicial, cível e criminal, para a proteção do patrimônio público e controle dos atos da administração pública, por distribuição; defesa do meio ambiente, da ordem urbanística, dos bens e direitos de valor artístico, estético, cultural, histórico, turístico e paisagístico; conflitos coletivos pela posse de terra rural ou urbana; da cidadania, dos indígenas e das minorias; da saúde; da educação; da segurança pública, do sistema prisional e controle externo da atividade policial.

Macau/RN, 30 de junho de 2022

Mac Lennon Lira dos Santos Leite - Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE NATAL/RN
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária - CEP 59065-555 - Fone/fax: (84) 99614-1815

AVISO 2863530

A 35ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 04.23.2337.0000131/2018-93 (116.2018.000445), instaurado com a finalidade de apurar o suposto acúmulo ilegal de cargos públicos por parte de EDUARDO LÚCIO PRIMO DOS SANTOS.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 22 de junho de 2022.

Lucy Figueira Peixoto

Promotora de Justiça

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

(PA nº 31.23.2082.0000055/2022-74)

RECOMENDAÇÃO Nº 014/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 127 da Constituição Federal e no art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, inclusive individuais - arts. 127 e 129, inciso II, alínea "m", da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2009-CPJ estabelece que é atribuição da 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN atuar na adoção, em nível Estadual e Municipal, de providências imprescindíveis ao efetivo funcionamento dos serviços, programas e projetos atinentes ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), direcionados ao público infantojuvenil, zelando pela garantia dos equipamentos, recursos humanos, materiais e orçamentários necessários a esse fim, excluídas as atribuições das promotorias de justiça especializadas (art. 1º, XXI, alínea "d", da Resolução nº 012/2009-CPJ);

CONSIDERANDO que também é atribuição da 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal atuar na defesa e fomento à implementação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos individuais homogêneos, difusos e coletivos de crianças e adolescentes, inclusive no tocante ao esporte, lazer, à cultura e à profissionalização, excluídas as atribuições das promotorias de justiça especializadas (art. 1º, XXI, alínea "g", da Resolução nº 012/2009-CPJ);

CONSIDERANDO que, no curso do Procedimento Administrativo nº 31.23.2082.0000055/2022-74, foram coletadas informações, trazidas pela Articulação AIDS Rio Grande do Norte, que expõem alguns desafios do público infantojuvenil e transexual da Cidade do Natal;

CONSIDERANDO que as queixas apresentadas são, dentre outras: a falta de políticas públicas direcionadas às crianças e aos adolescentes trans, as dificuldades de acesso à saúde, à educação e à assistência social, o desprezo ao nome social, as incompreensões sociais, as questões de saúde mental desencadeadas nas famílias e nos próprios jovens, pelo desafio de aceitação da identidade de gênero;

CONSIDERANDO que conforme informado na reunião realizada aos dias 14 de junho de 2022, a imprescindibilidade de capacitação da rede de atendimento a crianças e adolescentes LGBTQIA+ e a suas famílias, de modo que os servidores possam receber bem os usuários;

CONSIDERANDO que ainda hoje, as crianças e adolescentes passam por um processo de revitimização no âmbito do atendimento público, pela não utilização do nome social e incompreensões acerca da existência e das necessidades desse público;

CONSIDERANDO que a invisibilidade das crianças e adolescentes trans acarreta a exclusão desse tema em debates nos campos familiar, sociais, normativos e políticos, resultando na não existência de políticas públicas que visem a sua proteção;

CONSIDERANDO que é preciso proteger, acolher e respeitar todas as crianças e adolescentes em sua integralidade, não submetendo-as, então, a imposições relativas ao seu gênero;

CONSIDERANDO que as crianças trans estão em condição social de vulnerabilidade, uma vez que há ainda mais preconceito, desinformação, achismos e estigmas em relação ao tema;

CONSIDERANDO que a Coordenação Nacional da Área de Proteção e Acolhimento da Criança, Adolescente e Famílias LGBTI+, da Aliança Nacional LGBTI possui projetos que acolhem mães de crianças e adolescentes trans de todo o Brasil;

CONSIDERANDO que o posicionamento tardio do Estado brasileiro se reflete em diversos aspectos da vida e do desenvolvimento dos infantes e adolescentes, a exemplo do que ocorre com as problemáticas relacionadas às discussões jurídicas acerca de sexo, gênero, identidade de gênero e transgeneridade;

CONSIDERANDO que de acordo com a Carta circular nº 3.813, de 7 de abril de 2017 as pessoas trans podem exigir o uso do nome social em cartões de acesso à conta e instrumentos de pagamento, canais de relacionamento com o cliente, na identificação do destinatário de correspondências remetidas pela instituição financeira, no atendimento pessoal no banco, entre outros;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 1, de 19 de janeiro de 2018 prevê o uso do nome social em todas as escolas, públicas e privadas, da educação básica do Brasil;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, institui que todos os documentos como prontuários, laudos, receituários etc. devem vir com nome social;

RESOLVE

RECOMENDAR

À Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias defina seu planejamento para buscar ofertar capacitação para o tratamento dos jovens trans, no decorrer de seu cumprimento, em atenção aos arts. 6º e 8º do Decreto nº 11.620/2018.

Ressalta-se que o próprio Centro de Referência LGBTQIA+ do Município de Natal/RN, já comunicou ter pessoal apto para realizar essa capacitação e se prontificou a contribuir nesse processo. Por sua vez, cabe à Semtas a possibilidade de buscar os representantes da unidade para receber apoio no enfrentamento dessa situação.

No mesmo prazo, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deverá informar ao Ministério Público as providências tomadas para atender a presente recomendação, encaminhando a devida documentação comprobatória. Caso contrário, deve apresentar as razões que impedem o cumprimento do que foi recomendado, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis.

Encaminhe-se cópia desta recomendação aos presentes na reunião de 14 de junho de 2022 (doc. 2809838).

Encaminhe-se esta recomendação ao CAOPIJ, bem como providencie-se a sua publicação no Diário Oficial do Estado e a sua disponibilização no Portal da Transparência do MPRN.

Natal/RN, 28 de junho de 2022.

Marcus Aurélio de Freitas Barros

21º Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS

Av. Senador Dinarte Mariz, n. 397, São Benedito Pau dos Ferros/RN,
CEP 59.900-000 - Telefone: (84) 99972-1936.
E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN, considerando que o acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, de políticas públicas ou instituições deverá ser executada, extrajudicialmente, em Procedimentos Administrativos, resolve instaurar o presente Procedimento Administrativo, com amparo nos seguintes fatos e fundamentos.

FATO: Apurar a deficiência na Segurança Pública da Região do Alto Oeste Potiguar, especialmente no que tange à condução e custódia de presos em flagrante delito, notadamente em horários cujo o funcionamento da 4ª DRPC de Pau dos Ferros já tenha se encerrado.

REPRESENTANTE(S): O Ministério Público ex officio.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil; 7ª Batalhão de Polícia Militar e Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 301 e ss do Código de Processo Penal.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I. Autuar o presente procedimento, registrando-o no sistema eletrônico correspondente;

II. Comunicar a instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional Criminal, por meio eletrônico, remetendo cópia desta portaria de instauração, até o dia 10 do próximo mês, em analogia aos termos do art. 24, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN;

III. Afixar esta Portaria de instauração no átrio desta Promotoria de Justiça, bem como, encaminhar para publicação no Diário Oficial, em analogia aos termos do art. 22, inciso V, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN;

IV. Após, façam-me os autos conclusos para deliberação inicial.

Cumpra-se.

Pau dos Ferros/RN, 28 de junho de 2022.

Paulo Roberto Andrade de Freitas

Promotor de Justiça

(assinado eletronicamente)

Documento nº 2859969 do procedimento: 322321820000051202223

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3a0292859969.

Assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 28/06/2022 às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 042321580000055202272

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88, art. 26, I da Lei nº 8.625/93, art. 66 e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve converter Notícia de Fato nº 02.23.2158.0000001/2022-12, no presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:

Objeto: Apurar a não conclusão da obra municipal do Centro de Imagem na rua do Campo, contíguo à UPA na localidade do Pau Brasil.

Área: Saúde Fundamento jurídico: arts. 129, II, 205 e 225, da Constituição Federal.

Representante: Carlos Webster Camara Brasil.

Pessoa jurídica e/ou física a quem o fato é atribuído: Município de São José de Mipibu-RN.

DILIGÊNCIAS:

1 - Registro no E-MP.

2 - Comunicação, por e-mail, da instauração do presente ICP ao CAOP Saúde e publicação desta portaria no DOE/RN.

3 - Oficie-se ao Secretário Municipal de Obras de São José de Mipibu/RN requisitando cópia do novo procedimento licitatório mencionado no Ofício nº 08/2022, responsável pela contratação de empresa para executar o projeto remanescente no percentual de 73,26% da construção de unidade de saúde especializada - Centro de Imagem, situada na comunidade Pau Brasil, tendo em vista o distrato ocorrido em 16/06/2021, com a empresa Campo Feliz Construções e Serviços LTDA - EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60, devendo encaminhar também a cópia do aludido distrato, remetendo resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - Oficie-se ao Secretário Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN requisitando o encaminhamento de planilha atualizada do monitoramento do Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB do Ministério da Saúde, com dados da situação de execução da obra do Centro de Imagem, na rua do Campo, contíguo a UPA na localidade do Pau Brasil, com recursos do Convênio Geral da União nº 1028520-15, remetendo resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5 - Oficie-se a Controladoria Geral da União - Regional RN requisitando informações sobre a fiscalização da obra do Centro de Imagem em São José de Mipibu/RN, construção iniciada em 26/12/2017, com previsão de conclusão em 26/12/2018, com recursos do Convênio Geral da União nº 1028520-15, onde a empresa contratada, Campo Feliz Construções e Serviços LTDA - EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60, executou 26,74% do projeto original e após atrasos no repasse do Ministério da Saúde à Conta do Convênio, a referida empresa mostrou-se desinteressada em dar continuidade na execução do objeto, o que resultou no distrato ocorrido em 16/06/2021, encontrando-se a obra atualmente paralisada, remetendo resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6 - Comunique-se ao Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, a instauração do presente procedimento. Reiterem-se os expedientes em caso de inércia dos destinatários.

Após, conclusos.

Cumpra-se. São José de Mipibu/RN, 12 de maio de 2022.

Diogo Maia Cantídio

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Ref.: Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.23.2155.0000037/2022-64

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

OBJETO: Acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta quanto à resolução do problema de estrutura física e possível desabamento de imóvel localizado no Bairro Amarante, em São Gonçalo do Amarante;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 8º, I, da Resolução nº 12/2018-CPJ;

INVESTIGADO: Mauri Franklin Fernandes;

Autue-se, registre-se e publique-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de junho de 2022.

FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NÓBREGA

Promotor de Justiça

PORTARIA 2863868

A 48ª Promotoria de Justiça de Natal, com fundamento nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, e arts. 7º a 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, resolve Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de Acompanhamento de Políticas Públicas para:

OBJETO: "Acompanhar a implantação de ambulatório especializado destinado às pessoas que precisam de curativo com materiais especiais no município de Natal, a partir do acordo celebrado pela SESAP com os municípios a Região Metropolitana, na linha de cuidado vascular"

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 197, §§ 1º e 2º c/c artigo 227, §1º, I ambos da CRFB/88; Lei nº 8.080/90..

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO:

Secretaria Municipal de Saúde Pública de Natal - SMS

REPRESENTANTE: de ofício

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 2) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; 3) instrua-se os autos com cópia dos documentos de nºs Id. 2850550e Id. 2850765; 4) oficie-se à 47ªPmJ comunicando a instauração do presente Procedimento Administrativo, bem como solicitando, se possível, a disponibilização da ata/registro lavrado, ou mesmo da gravação/vídeo da 18ª Sessão de mediação agendada pela 1ª Vara Federal do RN.

À secretaria para cumprimento

KALINA CORREIA FILGUEIRA

48ª Promotora de Justiça

Documento nº 2863868 do procedimento: 312321090000087202266

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a4d3a2863868.

Assinado eletronicamente por KALINA CORREIA FILGUEIRA, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 30/06/2022 às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA 2855367 - 2ª PmJ - NOVA CRUZ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos e que o caso em análise se enquadra entre as situações previstas no art. 8º da supracitada Resolução;

RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no art. 8º e seguintes da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

OBJETO: Verificar se as irregularidades constatadas no Relatório da Fiscalização do COREN realizada nas Unidades Básicas de Saúde de Nova Cruz/RN em setembro de 2019 foram sanadas.

REPRESENTANTE(S): COREN/RN

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Nova Cruz (Secretaria Municipal de Saúde).

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 196 e seguintes da Constituição Federal.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I. Cadastrar o procedimento e as partes no sistema eletrônico;

II. Comunicar a instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional de Saúde, por meio eletrônico, remetendo cópia desta portaria, até o dia 10 do próximo mês, em analogia aos termos do art. 24, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN;

III. Afixar esta Portaria no átrio desta Promotoria de Justiça, bem como encaminhar para publicação no Diário Oficial, em analogia aos termos do art. 22, inciso V, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN;

IV. Reiterar-se, sob a forma de requisição, as solicitações não respondidas na NF, fixando prazo de 30 (trinta) dias. Caso não haja resposta, reiterar-se as requisições com entrega pessoal e as advertências de praxe.

Cumpra-se.

Nova Cruz/RN, datado e assinado eletronicamente.

José Roberto Torres da Silva Batista

Promotor de Justiça

Documento nº 2855367 do procedimento: 342321660000153202294

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3bbe2855367.

Assinado eletronicamente por JOSE ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 28/06/2022 às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA CRUZ/RN

Inquérito Civil nº 04.23.2166.0000034/2020-40

Aditamento à Portaria nº 2502840

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei no 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar no141/96, bem com o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 012/2018, do Colégio dos Procuradores de Justiça do MPRN, resolvo ADITAR Portaria de instauração de do Inquérito Civil nº 04.23.2166.0000034/2020-40 ID nº 309094 na forma que segue:

FATO: Apurar o nepotismo entre Chefe de Gabinete Civil de Nova Cruz/RN e seu filho;

ÁREA: Improbidade Administrativa;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 129 da Constituição Federal de 1988 e art. 11, XI, Lei nº 8.429/92;

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO:

Genilson Alves e Jefferson Marcos Silva Alves;

REPRESENTANTE: OUVIDORIA DO MP/RN

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

A) Autue-se e registre-se em Sistema Eletrônico de Cadastro ou livro próprio denominado "Livro de Registro e Distribuição de Inquérito Civil; B) Comunique-se a instauração ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, por meio eletrônico, instruído com esta Portaria, até o dia dez do mês subsequente ao da instauração (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN);

C) Afixe-se a Portaria no local de costume, bem como remeta-se em arquivo digital ao setor competente da PGJ para publicação (art. 22, V, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN.

Nova Cruz/RN, datado e assinado eletronicamente.

José Roberto Torres da Silva Batista

Promotor de Justiça

Documento nº 2502840

Assinado eletronicamente por JOSE ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 28/03/2022 às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
CENTRO EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO

PORTARIA nº 2862670

O 19º Promotor de Justiça da comarca de Natal, no desempenho de suas atribuições de controle externo da atividade policial, com fundamento no art. 10 da Resolução nº 174/2017 e no art. 2º da Resolução nº 23/2007, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda, no art. 10 da Resolução nº 12/2018 - CPJ, RESOLVE converter o Procedimento Administrativo nº 05.23.2338.0000001/2016-95 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: OBJETO: apurar a omissão ilegal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte em criar os mecanismos de parametrização e padronização (POPs) necessários ao exercício das atividades de polícia judiciária e de investigação criminal e à gestão burocrática das unidades policiais.

INTERESSADA: Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTO: arts. 37 e 144, § 7º, da Constituição Federal; arts. 3º e 6º, inciso XVIII, da Lei nº 13.675/2018; arts. 5º, incisos I, II, V, VII e XVI; e 6º, inciso IX; e 8º, inciso XI, todos da Lei Complementar Estadual

nº 711, de 13 de junho de 2022; art. 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- 1) Oficiar à Delegada-Geral de Polícia Civil, com cópia desta portaria, reiterando a requisição contida no Ofício nº 2780053, encaminhado à através do SEI nº 05510079.000927/2022-13, com prazo de 15 dias, registrando novamente que a informação é necessária à avaliação da necessidade, ou não, de ajuizamento de ação civil pública em face do Estado do Rio Grande do Norte;
 - 2) Remeter cópia digitalizada desta portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais, nos termos do art. 24 da Resolução nº 012/2018 - CPJ;
 - 3) Publicar a presente portaria no Diário Oficial do Estado.
- Natal, 30 de junho de 2022.
Wendell Beethoven Ribeiro Agra
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
59ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL

Ref.: Inquérito Civil 04.23.2120.0000037/2022-61
PORTARIA 2814152

O 59º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), e nos artigos 67, inciso IV, e 68 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar possível ilegalidade praticada por parte do Hospital do Coração de Natal LTDA. consistente em descumprir a Lei Estadual nº 10.935, de 17 de julho de 2021, ao não manter o serviço de fisioterapia em regime de 24h por dia nas unidades de terapia intensiva, deixando os pacientes desassistidos a partir de 01h da manhã.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e Lei Estadual nº 10.935, de 17 de julho de 2021.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Hospital do Coração de Natal LTDA.

RECLAMANTE: Ouvidoria do MPRN (manifestação anônima).

DILIGÊNCIAS INICIAIS: Autue-se, registre-se, publique-se. Envie-se cópia ao Caop Cidadania. Cumpra-se o inteiro teor do despacho anexo.

Natal, 15 de junho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA
59º Promotor de Justiça da Comarca de Natal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ACARI

AVISO Nº 2865104

A Promotoria de Justiça da Comarca de Acari, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2285.0000001/2019-95, instaurado com o objetivo de promover a preservação e o ordenamento do sítio histórico, turístico, paisagístico e religioso do Monte do Galo, localizado na cidade de Carnaúba dos Dantas, podendo os interessados apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.

Acari/RN, 30 de junho de 2022.

SÍLVIO RICARDO GONÇALVES DE ANDRADE BRITO
Promotor de Justiça

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 736/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 17/01/2002, DOE de 18/01/2002, e da Resolução 008/2020-CPJ, de 10/12/2020, RESOLVE designar os membros do MPRN relacionados na tabela abaixo, a fim de exercerem a função de Coordenador das Procuradorias de Justiça perante as respectivas Câmaras, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 1º a 31/07/2022.

CÂMARA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA	MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO
1ª CÍVEL	15ª	SAYONARA CAFÉ DE MELO	090.068-0	14ª PcJ
2ª CÍVEL	10ª	MYRIAN COELI GONDIM D'OLIVEIRA SOLINO	001.570-9	10ª PcJ
3ª CÍVEL	6ª	CARLA CAMPOS AMICO	096.272-4	6ª PcJ
CRIMINAL	5ª	CARLOS SÉRGIO TINOCO CORTEZ GOMES	090.803-7	5ª PcJ

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 30 de junho de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 737/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 17/01/2002, DOE de 18/01/2002, da Resolução 008/2020-CPJ, de 10/12/2020, DOE de 11/12/2020, e da Resolução nº 034/2022-PGJ/RN, de 11/03/2022, DOE de 31/03/2022,

RESOLVE designar os membros do MPRN, conforme tabela abaixo, para exercerem as funções de Coordenador das Procuradorias de Justiça perante as Câmaras respectivas, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, durante o afastamento dos respectivos Coordenadores titulares.

Membro	Matrícula	Cargo	Unidade	Período	
				Início	Término
ROSSANA MARY SUDÁRIO	090.069-9	8ª PcJ	6ª PcJ	04/07/2022	18/07/2022
ANÍSIO MARINHO NETO	075.230-4	1ª PcJ	5ª PcJ	05/07/2022	29/07/2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 30 de junho de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 738/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Bel. CLÁUDIO ROBERTO ALVES EMERENCIANO, matrícula nº 157.198-2, 43º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, para atuar nas audiências de custódia da 1ª Central de Flagrantes, do Polo Natal, no dia 1º/07/2022, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 30 de junho de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

CONSELHO SUPERIOR DO MP-RN

A V I S O nº 075/2022 - CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de acordo com o art. 177, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996 (com as alterações trazidas pela Lei Complementar Estadual nº 427, de 08 de junho de 2010), comunica que as sugestões de férias dos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, referentes ao exercício de 2023, poderão ser encaminhadas até o dia 31 de julho de 2022.

Outrossim, COMUNICA que as referidas sugestões de férias serão informadas mediante preenchimento de dados, exclusivamente, pela intranet do sítio eletrônico desta instituição, no "Espaço RH", com a indicação de até 3 (três) períodos, nenhum deles inferior a 10 (dez) dias, e, se preferir, a indicação da quantidade de até 20 (vinte) dias de férias para conversão em pecúnia, nos termos da Resolução nº 247/2013 - PGJ, de 26 de setembro de 2013, alterada pela Resolução nº 012/2018 - PGJ, de 07 de fevereiro de 2018, bem como pela Resolução nº 122/2019 - PGJ, de 04 de dezembro de 2019, alterada pela Resolução nº 132/2019 - PGJ, de 19 de dezembro de 2019.

Natal, 30 de junho de 2022.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

URNA ELETRÔNICA
é segura,
é fácil de checar,
é do Brasil!

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO:

Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; CORREGEDOR-GERAL: Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco.

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha - (Defensor Público-Geral do Estado) - Presidente - Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. - (Subdefensor Público-Geral - Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco Corregedor-Geral - Membro nato); Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão - Membro eleito; Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (Membro eleito); Claudia Carvalho de Queiroz (Membro eleito); Paula Vasconcelos de Melo Braz (Membro eleito); José Alberto Silva Calazans (Membro eleito).



EDITAL N. 07/2022- NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Defensoria Pública que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Resolução de n.º 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 04/2022- DPE Ceará-Mirim, de 12 de maio de 2022, torna público o Resultado Definitivo da Etapa II e convoca os candidatos aptos à Etapa III da I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, na forma abaixo:

Art. 1º - Tendo em vista que não foram interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Etapa II, divulgado no Edital nº 06/2022, publicado no DOE de 15 de junho de 2022, torna-se ele definitivo.

Art. 2º - Segundo o art. 15 do Edital de Abertura, classificam-se para a Etapa III (Entrevistas) os 20 (vinte) primeiros candidatos selecionados na etapa de avaliação curricular, ficando, portanto, convocados a participar da próxima fase os candidatos abaixo:

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME	D.A.	N.E.G.	N.P.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO - DESEMPATE
1	Erick Alessandre Sales da Silva	89,446	0	100	8,1557	
2	Victória Arminda de Oliveira Silva	97,8	0	0	7,8240	
3	Ricardo Felipe Venâncio Câmara	95,667	0	0	7,6534	
4	Fátima Beatriz do Nascimento Costa	92,8	0	0	7,4240	
5	Lucas Emmanuell da Silveira Gonçalves	92,644	0	0	7,4115	
6	Deborah Patricia Dantas Guedes de Souza	92,4	0	0	7,3920	
7	Virgínia Ribeiro Fernandes	92,2	0	0	7,3760	
8	Gabrielle Ferreira da Silva	91,2	0	0	7,2960	
9	Bianca Dantas Rocha	91	0	0	7,2800	
10	Ana Carolina Araújo Moreira	90,6	0	0	7,2480	
11	Edson de Lira Varela	89,6	0	0	7,1680	14/10/1993
12	Robson Max Moreira Balbino	89,6	0	0	7,1680	28/10/1999
13	Fernanda Melyssa Pereira Alves	89,5	0	0	7,1600	
14	Arthur Bezerra Correia de Melo	89,473	0	0	7,1578	
15	David Guilherme Bernardo dos Santos	88,5	0	0	7,0800	
16	Ronilson Pedro da Silva Filho	87,9	0	0	7,0320	
17	Andrielly Gomes da Silva Costa	85,4	0	0	6,8320	
18	Ana Beatriz Firmino de Souza Silva	85,3	0	0	6,8240	
19	Ana Flávia Firmino de Oliveira Rocha	85,226	0	0	6,8181	
20	Geovanna Rodrigues Lourenço dos Santos	84,5	0	0	6,7600	

CLASSIFICAÇÃO PCD	NOME	D.A.	N.E.G.	N.P.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO - DESEMPATE
1	Uanny Andes dos Santos	75,9	0	0	6,0720	

Art. 3º - As entrevistas serão realizadas presencialmente no Núcleo da Defensoria Pública em Ceará-Mirim/RN, localizado no Fórum Desembargador Virgílio Dantas, Avenida Luis Lopes Varela, nº 551, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, a partir das 09h30 do dia 14 de julho de 2022.

Art. 4º - O(a) candidato(a) deve comparecer à entrevista portando comprovante de vacinação contra a COVID-19, de maneira a possibilitar seu ingresso e permanência nas dependências do Núcleo, conforme Portaria Conjunta nº 002/2022 - GDPGE/CGDPE.

Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2022.

ANDREZZA MELO FERNANDES

Defensora Pública

Coordenadora em Substituição do Núcleo de Ceará-Mirim/RN

Portaria n. 492/2022 - GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003, Portaria nº 35/2022 - GDPGE, de 10 de janeiro de 2022 e Portaria de nº 43/2022-DPGE, de 13 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NOS NÚCLEOS DE ALEXANDRIA, ANGICOS, BARAÚNA, CAMPO GRANDE, CARAÚBAS, FLORÂNIA, IPANGUAÇU, LAJES, LUÍS GOMES, MARTINS, PARELHAS, PENDÊNCIAS, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, SÃO MIGUEL E SÃO PAULO DO POTENGI, regido pelo Edital nº 46/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.083 em 22 de dezembro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encon-

tram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente. § 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE ALEXANDRIA

Ordem de Classificação

2º

Nome do(a) candidato(a)

MARIA JULIA ALVES GADELHA

NÚCLEO DE SÃO PAULO DO POTENGI

Ordem de Classificação

2º

Nome do(a) candidato(a)

ADRIANO MALDINO MENDES CAMPOS

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

PORTARIA nº 006/2022 - NUPACIV-DPE/RN

Natal, 30 de junho de 2022.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º. P U B L I C A R a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 01 a 31 de julho de 2022, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

DIA

01

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO

10º Defensoria Cível de Natal

DEFENSOR PÚBLICO

Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal

04

17º Defensoria Cível de Natal

Rodrigo Gomes da Costa Lira

05

18º Defensoria Cível de Natal

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira

06

19º Defensoria Cível de Natal

Maria Tereza Gadelha Grilo

07

1º Defensoria Cível de Natal

Brena Miranda Bezerra ou substituto legal

08

2º Defensoria Cível de Natal

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

11

3º Defensoria Cível de Natal

Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio ou substituto legal

12

10º Defensoria Cível de Natal

Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal

13

17º Defensoria Cível de Natal

Rodrigo Gomes da Costa Lira

14

18º Defensoria Cível de Natal

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira

15

19º Defensoria Cível de Natal

Maria Tereza Gadelha Grilo

18

1º Defensoria Cível de Natal

Brena Miranda Bezerra

19

2º Defensoria Cível de Natal

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

20

3º Defensoria Cível de Natal

Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio

21

10º Defensoria Cível de Natal

Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal

22

17º Defensoria Cível de Natal

Rodrigo Gomes da Costa Lira

25

18º Defensoria Cível de Natal

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira

26

19º Defensoria Cível de Natal

Maria Tereza Gadelha Grilo

27

1º Defensoria Cível de Natal

Brena Miranda Bezerra

28

2º Defensoria Cível de Natal

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

29

3º Defensoria Cível de Natal

Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio

31

10º Defensoria Cível de Natal

Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Defensora Pública do Estado - Coordenadora do NUPACIV Natal

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2019 DPE/RN

Processo Administrativo nº 307/2022

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Locador: ANTÔNIO DE DEUS BARBOSA FILHO, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.795.534.**

Objeto do termo aditivo: alteração das cláusulas 5.1 e 7.1 do Contrato Administrativo n. 17/2019 - DPE/RN, para fins de prorrogação do prazo de vigência da locação de imóvel no Município de Currais Novos por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 02 (dois) de julho de 2022 e termo final em 01 de julho de 2023, bem como para reajuste do preço de locação mensal para R\$ 1.650,90 (mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos) e modificação do valor global da contratação para R\$ 19.810,80 (dezenove mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos), considerando a aplicação do IGPM de 10,06 % (dez por cento e seis décimos), apurado no período de julho de 2021 a maio de 2022.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de nº 17/2019-DPE/RN e seus aditivos, não alteradas pelo presente termo aditivo, dando continuidade à locação do imóvel não residencial onde funciona o Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Currais Novos/RN.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.062.0100.0001 - Ação: 239801 - Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público - Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.
Fundamento Legal: art. 3º, art. 17, parágrafo único e art. 18 da Lei n. 8.245/91 e Lei n. 8.666/93.
Natal/RN, 30 de junho de 2022.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 02/2022 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Assú/RN.
Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF sob o n. 009.389.014-19.
Partícipe: MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN, inscrito no CNPJ sob o n. 08.694.662/0001-23, com sede estabelecida à Rua Vereador José Bezerra de Sá, n. 588, Bela Vista, Assú/RN, CEP n. 59.650-000, neste ato representado pelo Prefeito, Gustavo Montenegro Soares, inscrito no CPF sob o n. 026.005.894-73.

Objeto: constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula quarta, item 4.3, do Termo de Cooperação Técnica n. 02/2022 - DPE/RN, que versa sobre a reciprocidade dos custos, passando a vigorar com a seguinte redação: "4.3. O pagamento da remuneração e encargos dos servidores e/ou empregados públicos cedidos ficará a cargo da cessionária".
Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 02/2022 - DPE/RN, para dar continuidade à cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93. Processo Administrativo n. 1613/2021.

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Partícipe

Gustavo Montenegro Soares

Prefeito do Município de Assú/RN

Partícipe

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo - 749/2022

Pregão Eletrônico - SRP Nº 11/2022

Assunto: Registro de preços para eventual aquisição de bens permanentes eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Núcleo de Arquivo desta Casa Legislativa.

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, torna público que, atendendo ao disposto no art. 4, inciso XX da Lei Federal nº10.520/2002, ADJUDICA no certame acima qualificado, em favor das seguintes empresas e valores registrados:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNIT.
AGOSTINHO SERV FLEX LTDA	09.027.375/0001-10	01	RS 117,00
SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	29.926.189/0001-20	02	RS 199,00
LICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	33.671.275/0001-06	03	RS 1.969,00
COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA	40.761.843/0001-25	04	RS 859,00
		06	RS 1.559,00
		05	495,00

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Sala da Divisão de Licitações, em Natal, 30 de junho de 2022.

Thiago Rogério de Melo Jácome

Pregoeiro AL/RN

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

THIAGO BARRETO RAMOS TINOCO, CPF 000.616.304-11, torna público que está requerendo ao Instituto Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS, para extração de areia, numa área de 10ha, 1000 m3/mês, inserida na poligonal do Processo DNPM 848101/22, localizada na Fazenda Saco, Carnaubais-RN.

THIAGO BARRETO RAMOS TINOCO

Requerente

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VENTOS DE SÃO GUILHERME ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. CNPJ: 42.495350/0001-16 - Torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, Licença de Instalação, com prazo de validade até 29/06/2026, em favor do empreendimento Subestação Coletora do Complexo Híbrido

Umari 34,5/230 kV, localizado na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, s/nº, zona rural do município de Serra de São Bento/RN. Sergio Armando Benevides Filho e Eugênio Pacelli Mendonça Dupin.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A 3R MACAU S.A., CNPJ 33.443.860/0001-59, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:

- Licença Prévia de Perfuração Nº 2022-179185/TEC/LPpe-0015 com validade 29/06/2024, para 26 (vinte e seis) poços petrolíferos de códigos: 7-SCR-0201D-RN; 7-SCR-0205D-RN; 7-SCR-0206D-RN; 9.431.807,14mN; 768.035,39 mE; 7-SCR-0208D-RN; 7-SCR-0209D-RN; 7-SCR-0210D-RN; 7-SCR-0211D-RN; 7-SCR-0212D-RN; 7-SCR-0214D-RN; 7-SCR-0217D-RN; 7-SCR-0218D-RN; 7-SCR-0224D-RN; 7-SCR-0225D-RN; 7-SCR-0233D-RN. Com produções a serem escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECS) CN-B. 7-SCR-0207D-RN; 7-SCR-0213D-RN; 7-SCR-0219D-RN. Com produções a serem escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECS) CN-A e 7-SCR-0234D-RN; 7-SCR-0235D-RN; 7-SCR-0236D-RN; 7-SCR-0237D-RN; 7-SCR-0240D-RN; 7-SCR-0241D-RN; 7-SCR-0242D-RN; 7-SCR-0246D-RN; 7-SCR-0247D-RN. Com produções a serem escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECS) SCR-A. Localizado Polo Macau, Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), Município de Macau/RN.
- Licença de Alteração Nº 2022-178108/TEC/LA-0027 com validade 29/06/2023, para Instalação na Estação Coletora Satélite (ECS) Conceição-B (CN-B), 01 (um) tanque de produção com capacidade de 850,00 m³. Localizado Polo Macau, Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), Município de Macau/RN.
- Licença Prévia Nº 2022-179599/TEC/LP-0071 com validade 29/06/2023, para implantação de 02 (dois) aquedutos de códigos (ECS) LAR-A / 3-LAR-0004-RN e (ECS) LAR-A / 7-LAR-0014-RN, SAÍDA: (ECS) LAR-A CHEGADA: 3-LAR-0004-RN com 4" x 0,617 km; SAÍDA: (ECS) LAR-A; CHEGADA: 7-LAR-0014-RN com 4" x 0,289 km. Localizado Polo Macau, Campo de Produção de Lagoa de Aroeira (LAR), Município de Pendências/RN.
- Licença Prévia Nº 2022-180254/TEC/LP-0082, com validade 29/06/2024, para a implantação de 03 (Três) linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos: 7-SCR-0207D-RN, com 821,25 metros; 7-SCR-0213D-RN, com 787,47 metros; 7-SCR-0219D-RN, com 803,25 metros, e produções a serem escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECS) CN-A.
- Licença de Alteração Nº 2022-178104/TEC/LA-0026, com validade 24/06/2023, para Instalação na Estação Coletora Satélite (ECS) Macau-A (MA-A), 01 (um) tanque de produção com capacidade de 850 m³. Localizado Polo Macau, Campo de Produção de Macau (MA), Município de Macau/RN.

Mara Oliveira

Gerente QSMS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A Comissão Permanente de Licitação CPL/AGN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - CPL/AGN - (BB nº 947048)

Objeto: Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas. O Pregoeiro da AGN, no uso de suas atribuições legais informa a DATA PARA ABERTURA da licitação em epígrafe, para o dia 14/07/2022 às 10h. Local: www.licitacoes-e.com.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, no site www.agnrn.com.br. Informações: 84-3232.1587, e-mail: cpl@agnrn.com.br. Natal, 01 de julho de 2022.

Jorge Carlos Basílio dos Santos - Pregoeiro AGN

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

ANTONIO CARLOS PAZ DA COSTA EIRELI, CNPJ: 14.146.954/0001-11, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Regularização de Operação para as atividades de SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, localizada na Rua José Erasmo de Moura, 1571, Bairro Alto do Sumaré, Mossoró/RN. Antonio Carlos - Proprietário.

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Central Eólica Mundo Novo S.A., 14.791.036/0001-45, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LS- LICENÇA SIMPLIFICADA, com prazo de validade até 24/06/2024, em favor do empreendimento Melhoria do acesso externo no trecho que fará a conexão da Central EOL Mundo Novo com a Rodovia RN 120, com aproximadamente 12 km de extensão, sendo 9 km de melhoria de vias e 1,5 km de abertura de novo trecho, localizados na Zona Rural do Município de São Miguel do Gostoso/RN.
Humberto Gouveia - Representante Legal

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO
ST ROCHAS BRASILEIRAS LTDA-EPP CNPJ: 03.987.329/0001-86, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de

Instalação e Operação - LIO, 2016-103978/TEC/LIO-0060 com validade em 09/05/2022 de viabilidade ambiental para extração de CHARNOQUITO numa área de 6,67 hectares, com volume mensal de 300 m³/mês, localizado no Sítio Riacho da Lancha, Zona Rural do município de Janduí - RN CEP: 59.690-000. ST ROCHAS BRASILEIRAS LTDA-EPP Requerente/Proprietário

Estado do Rio Grande do Norte - SINDILUTAS/RN para representar 1) a categoria dos profissionais e instrutores de lutas, artes marciais e defesa pessoal na base territorial do Estado do Rio Grande do Norte; 2) Discussão e aprovação do Estatuto Sindicato dos Profissionais e Instrutores de Lutas, Artes Marciais e Defesa Pessoal do Estado do Rio de Janeiro SINDILUTAS/RN, e 3) Eleição, Apuração e Posse da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, membros titulares e suplentes do Sindicato dos Profissionais e Instrutores de Lutas, Artes Marciais e Defesa Pessoal do Estado do Rio Grande do Norte - SINDILUTAS/RN. Rio Grande do Norte - RN, 30 de Junho de 2022.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS CARNEIRO SOBRINHO
CPF: 036.6577.567 -71 - Presidente da Comissão Pró-Fundação.

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS):

C A DA SILVA GAS, CNPJ: 18.286.735/0001-99, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS para a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, com prazo de validade até 30/06/2028, localizada na Rua João Cornélio Bezerra, S/N - Bairro Conceição de Upanema - CEP: 59.670-000 - Upanema-RN.
Claudio Agostinho da Silva - Diretor

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

ARAÚJO & MEDEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 14.552.803/0001-63 Torna público que recebeu da Instituição de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA PRÉVIA com prazo de validade até 28/06/2023 em favor do empreendimento LEVAMAIS ATACAREJO - COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA localizado na RUA AGOSTO SEVERO S/N, CENTRO, MACAU/RN.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0312022

Em virtude da 1ª chamada deserta, o pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 14 (quatorze) de julho de 2022, às 08h30min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico (2ª chamada), objetivando o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos para Proteção Individual, para serem usados na Estação de Tratamento de Água - ETA da adutora Maxaranguape-São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.sao-goncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de junho de 2022.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0372022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 14 (quatorze) de julho de 2022, às 09h00min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico (REGISTRO DE PREÇOS), objetivando a contratação do serviço de monitoramento da fauna aquática na Adutora Maxaranguape - São Gonçalo do Amarante. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.sao-goncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de junho de 2022.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0382022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 14 (quatorze) de julho de 2022, às 13h00min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico (REGISTRO DE PREÇOS), objetivando a execução de serviços especializados de conservação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva referentes à parte elétrica, bombas, equipamentos e manutenção predial dos poços de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.sao-goncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2022.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0392022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 15 (quinze) de julho de 2022, às 08h30min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de equipamentos elétricos para manutenção na rede adutora e reservatórios do Sistema Adutor Maxaranguape / São Gonçalo, visando suprir as necessidades operacionais e de manutenção. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.sao-goncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2022.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.

A Petróleo Brasileiro S/A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Renovação de Licença de Operação nº 2022-177810/TEC/RLO-0115, com validade até 13/09/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM1064RN com 2.754,62 m, localizada no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-166306/TEC/RLO-0105, com validade até 13/09/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 1VP0001RN com 41,82 m, localizada no Campo de Produção de Vila Piauí (VP), Município de Serra do Mel/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-169923/TEC/RLO-1169, com validade até 30/06/2025, para 01 Estação de Teste de Estreito-E (ET-E) composta por 12 tanques de teste com 20,00 m³ cada, localizada no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-166329/TEC/RLO-0947, com validade até 30/06/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 7ARG0699RN com 917,76 m, localizada no Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Município de Alto do Rodrigues/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-166306/TEC/RLO-0937, com validade até 30/06/2025, para 12 poços petrolíferos 7ARG0517RN, 7ARG0518RN...7ARG0527RN e 7ARG0528RN, localizados no Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ET), Município de Alto do Rodrigues/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-166275/TEC/RLO-0930, com validade até 30/06/2025, para 33 linhas de surgências dos poços petrolíferos 7RP0019RN com 812,00 m, 7RP0022RN com 1.071,00 m, 7RP0023RN com 359,00 m...7RP0178RN com 1.059,00 m, 7RP0181RN com 674,00 m e 7RP0182RN com 904,00 m, localizados no Campo de Produção de Rio Panon (RP), Município de Assú/RN.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Licença de Regularização de Operação nº 2022-177702/TEC/RLO-0088, com validade até 30/06/2023, para acesso ao poço petrolífero 7ET1595RN com 85,53 m, localizado no Campo de produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.

JOSÉ HARLEN ALBINO DANTAS

Gerente Geral da UN-RNCE

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

CATALISA MINERADORA EIRELI, CNPJ 34.456.025/0001-16, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Operação - LO, para operação de atividade de extração mineral de feldspato, quartzo, berilo e tântalo, em uma área de 4.09 ha, com volume proposto de 1.000 m³/mês localizada no sítio Gameleira, zona rural, Município de São Tomé/RN.

FRANCIMAR DE SOUSA BURITI

REPRESENTANTE LEGAL

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO OPERAÇÃO - LRO

CATALISA MINERADORA EIRELI, CNPJ 34.456.025/0001-16, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Regularização de Operação - LRO, com prazo de validade até 26/06/2022, em favor do empreendimento de extração mineral de feldspato, quartzo, berilo e tântalo, em uma área de 4.09 ha, com volume proposto de 1.000 m³/mês, localizada no sítio Gameleira, zona rural, Município de São Tomé/RN.

FRANCIMAR DE SOUSA BURITI

REPRESENTANTE LEGAL

Solicitação de Renovação de Licença de Operação

POSTO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES NOSSA SENHORA DA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ: 12.122.756/0001-92, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença de Operação para a atividade de Comércio varejista de combustíveis líquidos em favor do empreendimento localizado na Rua Dr. Mário Câmara, 40 - Centro - Boa Saude/RN.

Linduarte Gomes da Silva

Diretor

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A. CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças: Renovação de Licença Simplificada (Nº 2021-163787/TEC/RLS-0169 com validade 28/06/2025 para 01 (um) acesso ao poço petrolífero de código, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, com início, término e extensão, respectivamente: 7-AC-0001-RN: 9.417.609,00 mN; 682.137,00mE. INÍCIO: 9.417.620,29 mN; 681.868,20 mE; TÉRMINO: 9.417.590,63 mN; 682.110,02 mE, com 276,00 metros. Polo RQF, Campo de Produção de Acauã (AC), Município de Mossoró/RN.

Licença de Regularização de Operação Nº 2022-177819/TEC/RLO-0071 com validade 28/06/2023 para 01 (um) acesso ao poço petrolífero de código, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIR-

GAS 2000, com início, término e extensão, respectivamente: 1-FJ-0001-RN: 9.386.991,53 mN; 685.845,42 mE. INÍCIO: 9.386.967,68 mN; 685.553,78 mE; TÉRMINO: 9.386.953,00 mN; 685.826,00 mE, com 284,41 metros. Polo RFQ, Campo de Produção de Fazenda Junco (FJ), Município de Upanema/RN.

Renovação de Licença de Operação Nº 2021-160924/TEC/RLO-0384 com validade 29/06/2025 para 11 (onze) linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, e extensões: 1-LPX-0001D-RN: 9.389.627,00 mN; 652.435,00 mE, com 237,00 metros; 7-LPX-0002-RN: 9.389.271,00 mN; 653.049,00 mE, com 670,00 metros; 7-LPX-0003-RN: 9.389.063,70 mN; 652.483,90 mE, com 524,00 metros; 7-LPX-0004-RN: 9.388.970,00 mN; 652.094,00 mE, com 807,00 metros; 7-LPX-0005-RN: 9.388.969,00 mN; 651.698,00 mE, com 1.103,00 metros; 7-LPX-0006-RN: 9.389.329,00 mN; 653.418,00 mE, com 969,00 metros; 7-LPX-0007-RN: 9.388.991,00 mN; 652.301,00 mE, com 607,00 metros; 7-LPX-0009-RN: 9.389.158,00 mN; 652.923,00 mE, com 749,00 metros; 7-LPX-0012DP-RN: 9.389.272,00 mN; 652.579,00 mE, com 481,00 metros; 7-LPX-0013-RN: 9.389.288,00 mN; 653.249,00 mE, com 895,00 metros; 7-LPX-0014-RN: 9.388.931,00 mN; 651.868,00 mE, com 990,00 metros, e produções escoadas para Estação Coletora e Compressora (ECC-CENTRAL) LPX-A (9.389.563,04 mN; 652.459,16 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de Leste Poço Xavier (LPX), Município de Felipe Guerra/RN.

Renovação de Licença de Operação Nº 2021-168747/TEC/RLO-1088 com validade 29/06/2025 para 02 (dois) oleodutos de códigos ECS BE / ECC-CENTRAL LPX e ECS BE / ECC-CENTRAL LPX, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, diâmetros e extensões: SAÍDA: ECS BE (9.393.749,00 mN; 649.419,00 mE); CHEGADA: ECC-CENTRAL LPX (9.389.537,00 mN; 652.498,00 mE), com 3" x 5,3 km; e, SAÍDA: ECS BE (9.393.749,00 mN; 649.419,00 mE); CHEGADA: ECC-CENTRAL LPX (9.389.559,98 mN; 652.452,25 mE), com 10" x 5,3 km. Polo RFQ, Campo de Produção de Boa Esperança (BE), Município de Felipe Guerra/RN.

Renovação de Licença de Operação Nº 2021-169603/TEC/RLO-1140 com validade 29/06/2022 para 07 (sete) linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, e extensões: 1-UPN-0001-RN: 9.392.741,95 mN; 694.624,58 mE, com 152,29 metros; 3-UPN-0002-RN: 9.393.559,26 mN; 694.894,78 mE, com 1.518,08 metros; 3-UPN-0004-RN: 9.392.803,45 mN; 695.390,38 mE, com 867,67 metros; 3-UPN-0009-RN: 9.391.761,25 mN; 694.641,17 mE, com 1.686,19 metros; 7-UPN-0011-RN: 9.392.972,96 mN; 694.279,37 mE, com 895,10 metros; 7-UPN-0019-RN: 9.393.211,96 mN; 694.600,28 mE, com 640,33 metros; 7-UPN-0036-RN: 9.393.306,86 mN; 694.904,88 mE, com 875,58 metros. Com produções escoadas para a Estação Coletora e Compressora (ECCENTRAL) UPN (9.392.765,00 mN; 694.654,00 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de Upanema (UPN), Município de Upanema/RN.

Renovação de Licença Simplificada Nº 2021-170081/TEC/RLS-0348 com validade 29/06/2022 para 01 (um) acesso ao poço petrolífero de código, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, com início, término e extensão, respectivamente: 4-JAN-0010D-RN: 9.400.653,24 mN; 627.147,78 mE. INÍCIO: 9.400.730,66 mN; 626.853,23 mE; TÉRMINO: 9.400.685,83 mN; 627.095,96 mE, com 249,72 metros. Polo RFQ, Campo de Produção de Jaçanã, Município de Apodi/RN.

Renovação de Licença de Operação Nº 2022-178891/TEC/RLO-0107 com validade 22/10/2025 para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de código, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, e extensão: 7-PAT-0001D-RN: 9.399.661,00 mN; 651.452,00 mE, com 7.761,86 metros, e produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) BE-A (9.393.752,09 mN; 649.434,84 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de Patativa, Municípios de Governador DixSept Rosado/RN e Felipe Guerra/RN.

Licença de Instalação Nº 2022-180271/TEC/LI-0069 com validade 29/06/2024 para 02 (dois) poços petrolíferos de códigos, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: LV-DW-16: 9.378.795,00 mN; 659.532,00 mE; LV-DW-17D: 9.379.003,02 mN; 659.911,75 mE. Com produções a serem escoadas para a Estação Coletora e Compressora (ECC) - LV (9.379.329,34 mN; 662.952,97 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de Livramento (LV), Município de Caruábas/RN.

WELLITON GOMES CHAVES

Gerente administrativo/Financeiro

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Petróleo Brasileiro S/A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

Renovação de Licença de Operação para os poços 7RP0177RN; 7ET0787DRN; 7ET0788DRN; 7ET0789RN; 7ET0790RN; 7ET0791RN; 7ET0792RN; 7ET0793RN; 7ET0795RN; 7ET0796RN; 7ET0797DRN; 7ET0810RN; situado no campo de produção Estreito, município de Assú, RN.

Renovação de Licença Simplificada para acesso ao poço 7ARG0795RN com 31,88m; situado no campo de produção Alto do Rodrigues, município de Alto do Rodrigues, RN.

Licença de Regularização da Operação para o acesso do poço

7ARG0868RN, com 58,54 metros, localizado no campo de Produção de Alto do Rodrigues, situado no município de Pendências, RN.

JOSE HARLEN ALBINO DANTAS

Gerente Geral da UN-RNCE

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

P E D EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.041.860/0001-06, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença [Simplificada nº. 2019-143505/TEC/LS-0437, com prazo de validade até 27/06/2028, em favor do empreendimento Condomínio Residencial "Mar de Java", localizado na rua Damião Germano de Queiroz, n. 246, bairro Emanoelas, CEP 59678-000, Tibau-RN.

PRICILLA GRACE COSTA BEZERRA DANTAS

DIRETORA

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Petróleo Brasileiro S/A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

Licença de Regularização de Operação para 01 (uma) linha de surgência do poço 1R1V0002RN (com destino a EC PV-A e com 11.832,24 metros), situada no campo de RIACHO DE INVERNO, município de Mossoró/RN.

José Harlen Albino Dantas

Gerente Geral da UN-RNCE

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

JLDG EPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.590.664/0001-60, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada para hotel localizado no Sítio Alto Preto - BR 304, Zona Rural, Lajes/RN, CEP 59535-000.

Julio Cesar Souza Melo

Responsável legal

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.

A Petróleo Brasileiro S/A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Renovação de Licença de Operação nº 2021-169942/TEC/RLO-1175, com validade até 29/06/2025, para 01 Estação de Teste Estreito-H (ET-H) composta por 09 tanques de teste com 20 m³, cada, localizada no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-177804/TEC/RLO-0102, com validade até 18/09/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM0934DRN com 1.603,94 m, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-177811/TEC/RLO-0108, com validade até 13/09/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM0933RN com 2.000,78 m, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-177826/TEC/RLO-0119, com validade até 13/09/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM0937RN com 767,87 m, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-179567/TEC/RLO-0148, com validade até 07/11/2025, para 10 poços petrolíferos 7ET1756DRN, 7ET1758DRN...7ET1789RN e 7ET1790DRN, localizados no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-180308/TEC/RLO-0167, com validade até 22/11/2025, para o poço petrolífero 7SE0061RN, localizado no Campo de Produção de Serraria (SE), Município de Serra do Mel/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-167460/TEC/RLO-1044, com validade até 29/06/2025, para 10 poços petrolíferos 7RP0158RN, 7RP0159RN... 7ET0808RN e 7ET0809RN, localizados no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-169137/TEC/RLO-1118, com validade até 29/06/2025, para 38 linhas de surgência dos poços petrolíferos 7RP0005RN com 442,00 m, 7RP0007RN com 1.487,00 m, 7RP0008RN com 165,00 m...7RP0064RN com 2.350,00 m, 7RP0065RN com 915,00 m e 7RP0066RN com 1.094,00 m, localizados no Campo de Produção de Rio Panon (RP), Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-177807/TEC/RLO-0103, com validade até 12/09/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM0408RN com 1.351,77 m, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Areia Branca/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-177808/TEC/RLO-0104, com validade até 29/06/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM0947RN com 1.364,87 m, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-165773/TEC/RLO-0853, com validade até 29/06/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 3ET1420RN com 1.789,29 m, localizado no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Carnaubais/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-166309/TEC/RLO-0938, com validade até 29/06/2025, para 11 poços petrolíferos 7RP0156RN, 7RP0163RN...7ET0826RN e 7ET0827RN, localizados no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-162265/TEC/RLO-0508, com validade até 29/06/2025, para 40 linhas de surgência dos poços petrolíferos 7RP0067RN com 1.567,00 m, 7RP0069RN com 1.688,00 m, 7RP0070RN com 2.068,00 m... 7RP0110RN com 776,00 m, 7RP0111RN com 1.214,00 m e 7RP0112RN com 930,00 m, localizados no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Renovação de Licença Simplificada nº 2021-160935/TEC/RLS-0081, com validade até 29/06/2025, para acesso ao poço petrolífero 7CAM0922RN com 506,97 m, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença Simplificada nº 2022-174838/TEC/RLS-0021, com validade até 01/07/2025, para 02 acessos aos poços petrolíferos A86 INÍCIO 7CAM0319RN TÉRMINO 7CAM0820RN com 209,14 m e A907 INÍCIO ECS CAMF TÉRMINO 7CAM0918RN com 82,07 m, localizados no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença Simplificada nº 2021-161014/TEC/RLS-0100, com validade até 29/06/2025, para 02 acessos aos poços petrolíferos 7CAM1344RN com 117,00 m e 7CAM1385RN com 103,80 m, localizados no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença Simplificada nº 2021-160478/TEC/RLS-0073, com validade até 29/06/2025, para uma entrada de acesso a Estação de Telecomunicação de Serra Mossoró com 7,75 Km, localizada no Ativo de Produção de Mossoró (ATP-MO) zona rural, Município de Mossoró/RN.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Licença de Regularização de Operação nº 2022-178175/TEC/LRO-0092, com validade até 29/06/2023, para acesso ao poço petrolífero 7CAM1261RN com 61,17 m, localizado no Campo de produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

Licença Prévia nº 2022-178262/TEC/LP-0074, com validade até 29/06/2024, para Viabilidade ambiental para implantação de 11 linhas de surgência dos poços petrolíferos 7ET0106RN com 544,48 m, 7ET0122RN com 1077,40 m...7ET0619RN com 677,43 m e 7ET0666RN com 260,059 m, localizados no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Carnaubais/RN.

JOSÉ HARLEN ALBINO DANTAS - Gerente Geral da UN-RNCE

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

FAZENDA RIO MAR LTDA, CNPJ: 08.635.939/0001-34, torna público que RECEBEU ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, IDEMA, LICENÇA SIMPLIFICA-

DA com prazo de validade 13/06/2028 para UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADOS, localizada na RN-307, KM 11, OITIZEIRO, CEARA MIRIM, Rio Grande do Norte.
THIAGO GABAN TRIGUEIRO- Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

M SONELY FIRMINO, inscrito sob o CNPJ: . 22.243.563/0001-43, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO da atividade de Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria, massa alimentícias e biscoitos, localizada na Rua Rafael Fernandes, Nº 308, Centro, Alexandria - RN.

MAJARY SONELY FIRMINO
Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

MICHEL FERNANDES CAVALCANTE 01029043400, CNPJ: 17.209.051/0001-20, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Regularização de Operação - LRO, para indústria de tecelagem, sem tingimento, instalada em uma área construída de 140,75 m², localizada à Rua Doutor Gevacy de Freitas, nº 325, Centro, Jardim de Piranhas/RN.

MICHEL FERNANDES CAVALCANTE
CNPJ: 17.209.051/0001-20

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ELAWAN EOLICA MACAMBIRA II S.A., CNPJ 15.231.448/0001-93, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Renovação de Licença de Operação do Parque Eólico Macambira II, com prazo de validade até 23/06/2028, localizado na Zona Rural, Lagoa Nova/RN.

Marcelo Ferreira Arruda Câmara - Diretor Presidente

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ELAWAN EOLICA MACAMBIRA II S.A., CNPJ 15.231.448/0001-93, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Renovação de Licença Simplificada da Linha de Transmissão de 34,5kV Macambira II, com prazo de validade até 27/06/2028, localizado nas Zonas Rurais de Lagoa Nova e Bodó/RN.

Marcelo Ferreira Arruda Câmara - Diretor Presidente

#2anos

ESCOLA DEMOCRÁTICA

Escola é território aberto ao conhecimento e livre da censura!

Lei Estadual nº 10.569/2019



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC



Diário Oficial



DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 13 • NÚMERO: 3734 NATAL, 01 DE JULHO DE 2022 • SEXTA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Tomada de Preço nº 02/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação de 07 ruas, realizada nos dias 19 de abril de 2022 e 16 de maio de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações. Habilitada: - Construtora Novolar.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 511.462,12 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos). Currais Novos/RN, 30 de junho de 2022. ANA LUCIA LOPES DE ALBUQUERQUE - Prefeita Municipal em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2022, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA AUGUSTO GOMES CAVALCANTI, BAIRRO SANTA CECÍLIA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: RFDUTRA CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 246.470,31.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Junho de 2022
ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00023/2022. OBJETO: SERVIÇOS DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA/LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA - CNPJ 08.463.383/0001-46. DHN IMAGENS MEDICAS LTDA - CNPJ 15.305.934/0001-09. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Junho de 2022
ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, sediada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92, com sede na Av. Pil Pereira Tim (BR 101), 5000, Sala D, Nova Parnamirim, CEP: 59.150-010, Parnamirim/RN.

Valor Global: R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA. NATUREZA DA DESPESA - 44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO: 16010000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Vigência do Contrato: da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa Nova/RN, 26 de maio de 2022.

Prefeitura municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10.

Luciano Silva Santos -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PEDIDO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Prefeitura Municipal de Guimarães, 08.184.442/0001-47, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA - se seguintes licenças: LRO para uma Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários (ETE), localizado no Conjunto Vila Maria, Perímetro Urbano, Guimarães/RN;

LS para um Sistema de Esgotamento Sanitário (Rede coletora de esgotos domésticos), localizado dentro do Perímetro Urbano da cidade de Guimarães, abrangendo as áreas do Centro e do Conjunto Vila Maria.
Arthur Henrique da Fonseca Teixeira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº09/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas no distrito de Pium, Município de Nísia Floresta-RN

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 20 de julho de 2022, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>, Nísia Floresta/RN, 30 de junho de 2022. Hildeberto Dias dos Santos Gurgel -Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº10/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria técnica a prefeitura municipal durante o período de 01 (um) ano, visando atuação em áreas específicas. Contemplando: Consultoria em elaborações de projetos arquitetônicos e urbanísticos da imóveis públicos de Nísia Floresta - RN.

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 21 de julho de 2022, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>, Nísia Floresta/RN, 30 de junho de 2022. Hildeberto Dias dos Santos Gurgel -Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº11/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obra Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas e comunidades no município de Nísia Floresta-RN.

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 22 de julho de 2022, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>, Nísia Floresta/RN, 30 de junho de 2022. Hildeberto Dias dos Santos Gurgel -Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022
- PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607.016/2022

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 18 de julho de 2022, às 08h01min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", a tomada de preço nº 004/2022, do tipo menor preço global em regime de empreitada por preço Global, visando a Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN. O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902. Jardim do Seridó/RN, em 30 de junho de 2022. Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Presidente da CPL



SAMU
192

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

G1596YY556G-NP24831461Y-347NN63696

